SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas, 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2938

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos – AMA

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;

Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;

3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;

1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;

2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;

José Cícero Cardoso Costa;

Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;

Adalberto Antero Torres;

Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 11050003/2026

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, por intermédio do Setor de Licitações, na condição de Órgão Gerenciador, em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, TORNA PÚBLICO aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme dados abaixo:

- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit tecnológico educacional, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental, composto por placa principal de desenvolvimento, sensores, atuadores, cabos, fonte de alimentação, baterias recarregáveis, material didático e embalagem organizadora visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar em anexados ao Comprasnet.
- Modalidade prevista: Pregão Eletrônico.
- Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
- Prazo de vigência da Ata: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os órgãos e entidades da Administração Pública que tiverem interesse em participar do referido Registro de Preços deverão formalizar sua manifestação no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste aviso, ou seja, até o dia 04/12/2026 às 17:00.

2. DA FORMA DE ENVIO E DOCUMENTAÇÃO

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via sistema Compras.gov.br, sob o nº de IRP 01/2026, por meio do endereço eletrônico: licitaçao.conisa@gmail.com, acompanhada dos seguintes documentos:

- Ofício de manifestação: Documento formal assinado pela autoridade competente do órgão interessado.
- Estimativa de consumo: Planilha indicando os itens desejados, as respectivas quantidades e a justificativa da demanda.
- Local de entrega: Endereço completo para entrega dos bens ou prestação dos serviços e cronograma estimado.
- Pesquisa de preços: Cotações ou aprovação formal da estimativa de preços elaborada pelo Órgão Gerenciador (quando aplicável).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Acesso aos anexos: A relação detalhada dos itens, unidades de medida e especificações técnicas encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Aceite da participação: Cabe ao Órgão Gerenciador aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos e itens solicitados pelos órgãos participantes, visando garantir a viabilidade e a economia de escala da contratação.
- Dúvidas e esclarecimentos: Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail licitaçao.conisa@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00.

Santana do Ipanema/AL, 19 de novembro de 2026

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:FA31ACCB

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 11050001/2026
Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 20/2025
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: DTGN - DATA GUARD NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.033.272/0001-90.
Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado ou até nova contratação.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Jadson José Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:4E18D580

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-2026

Processo Nº 0820.0001/2026
Dispensa de Licitação Nº 03/2026
Contratante: Câmara do Município de Água Branca/AL
Contratado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.708.427/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e coffe-break.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Celebrado em: 31/08/2026.
Signatários: Sr. José Carlos Vieira, pela contratante, Sr(a) Maria Wangner Lima da Silva, pela contratada.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Alves Barros
Código Identificador:2C90D301

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2026

Processo Nº 0820.0002/2026
Dispensa de Licitação Nº 04/2026
Contratante: Câmara do Município de Água Branca/AL
Contratado: SANDERLANE DE MELOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 27.459.129/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 13.116,27 (treze mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos).
Celebrado em: 31/08/2026.
Signatários: Sr. José Carlos Vieira, pela contratante, Sr(a) Sanderlane de Melos Santos, pela contratada.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Alves Barros
Código Identificador:7FE74C03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2026

Processo Nº 1020.0001/2026
Dispensa de Licitação Nº 05/2026
Contratante: Câmara do Município de Água Branca/AL
Contratado: SANDERLANE DE MELOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 27.459.129/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de áudio e mobiliário.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 8.657,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
Celebrado em: 28/10/2026.
Signatários: Sr. José Carlos Vieira, pela contratante, Sr(a) Sanderlane de Melos Santos, pela contratada.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Alves Barros
Código Identificador:41F14653

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113.0001/2026** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. III “c” da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ETP, Termo de Referência e Proposta.
CONTRATADO: CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CPF nº 116.806.554-26, estabelecida no Rua João Francisco Soares, nº 128, Bairro Centro, Olho D’Água do Casado/ AL, CEP Nº 57.470-000, Tel.: (82) 98831-5287, e-mail: carla_bezerra2@hotmail.com.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR TOTAL: Valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **03/2026.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Água Branca - AL, em, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Alves Barros
Código Identificador:7C3A5318

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos **04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026**, às **09h00min**, na sede do **Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV**, realizou-se a **8ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, com a participação dos membros do Comitê, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, reuniram-se os membros Milena Pereira Cavalcante Silva, Presidente deste Comitê, e os demais membros Klebson Clementino da Silva, Melquíades João de Deus Neto e Lourinaldo José dos Santos.
A Reunião teve como pauta: **I – Cenário Econômico e acompanhamento da carteira de investimentos do IMPREV; II – Discussão e aprovação do Estudo de Asset Liability Management (ALM), apresentado na reunião anterior; III – Leitura, discussão e edição da Política de Investimentos para o exercício de 2027, visando ao encaminhamento para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.**
Aberta a reunião com início às 09 (nove horas), a Presidente dispensou a leitura da ata da reunião anterior, tendo em vista que todos os membros já haviam realizado sua leitura, aprovado seu conteúdo e procedido à respectiva assinatura.
Na sequência, a Presidente cumprimentou os presentes, bem como o Sr. Gil, consultor da Lema a qual de posse da palavra passa a apresentar o relatório semestral dos investimentos do IMPREV.
Dando início aos trabalhos, foi apresentado e discutido o cenário econômico, com destaque para o comportamento dos juros, da inflação, da política monetária e das perspectivas para os mercados financeiros, considerando seus possíveis reflexos sobre os investimentos do Regime Próprio de Previdência Social.
Na sequência, foi realizado o acompanhamento da carteira de investimentos do IMPREV, tomando como referência o Relatório Geral de Investimentos referente a setembro de 2026, elaborado pela consultoria LEMA. Conforme apresentado, o patrimônio total do Instituto encerrou o mês em R$ 66.619.952,33, dos quais R$ 62.831.365,28 encontravam-se alocados em investimentos.
Em relação à rentabilidade, verificou-se que a carteira apresentou resultado de 1,15% no mês e rentabilidade acumulada de 10,28% no exercício, frente à meta de 1,28% no mês e 8,38% no acumulado. Dessa forma, embora tenha ocorrido desempenho mensal inferior à meta em 0,13 ponto percentual, o resultado acumulado permaneceu superior à meta em 1,90 ponto percentual.
Foi observada a predominância de investimentos em renda fixa, correspondentes a 96,64% da carteira, enquanto os investimentos classificados no segmento de estruturados representavam 3,36%. O Comitê também analisou a distribuição dos recursos por enquadramento, gestores, administradores, benchmarks e prazos de liquidez, destacando a importância do acompanhamento contínuo dos riscos, da rentabilidade, da concentração dos recursos e da compatibilidade dos investimentos com as obrigações previdenciárias.
Após as discussões, os membros ressaltaram a necessidade de manter uma gestão prudente, com decisões fundamentadas em análises técnicas, observância dos limites estabelecidos na regulamentação vigente e na Política de Investimentos, bem como atenção especial à preservação do patrimônio e à disponibilidade de recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários.
Em seguida, passou-se à análise do Estudo de Asset Liability Management – ALM, elaborado pela consultoria LEMA e apresentado anteriormente ao Comitê de Investimentos. Foram retomados os principais resultados do estudo, que tem como finalidade avaliar a compatibilidade entre os ativos financeiros do Instituto e os compromissos previdenciários projetados, oferecendo subsídios para o planejamento da carteira e para a definição das estratégias de investimento de longo prazo.
Durante a discussão, foram destacados os resultados do fluxo atuarial, que apontam a ocorrência de resultados financeiros negativos a partir de 2026, com déficit projetado de aproximadamente R$ 8,70 milhões no primeiro ano, alcançando R$ 28,11 milhões em 2029. O estudo também demonstra que, mesmo considerando os resultados esperados dos investimentos, haverá necessidade de utilização do patrimônio acumulado para o pagamento dos benefícios, com projeção de consumo integral dos recursos em 2029, conforme as premissas utilizadas na modelagem.
Foi ressaltado, ainda, que a rentabilidade real necessária para equilibrar o fluxo projetado seria superior a 50% ao ano, patamar incompatível com as condições normais de mercado. Nesse contexto, a consultoria indicou a Carteira 1 como a alternativa de melhor relação entre risco e retorno dentre as carteiras avaliadas, com retorno real projetado de 8,49% ao ano. Contudo, ficou evidenciado que essa rentabilidade, isoladamente, não é suficiente para solucionar o desequilíbrio financeiro e atuarial identificado.
Os membros destacaram que o estudo de ALM constitui importante ferramenta de planejamento e apoio à tomada de decisão, devendo seus resultados ser considerados na definição da estratégia de alocação dos recursos, na gestão da liquidez e no acompanhamento dos riscos, sem perder de vista a necessidade de adoção de medidas estruturais voltadas ao equacionamento do déficit previdenciário.
Após os esclarecimentos e debates, o Comitê de Investimentos optou em sugerir a **aprovação do Estudo de ALM apresentado pela consultoria LEMA ao Conselho Municipal de Previdência**, reconhecendo sua importância como instrumento técnico de orientação da gestão dos ativos e passivos do IMPREV. Ficou registrado que seus resultados deverão subsidiar as decisões de investimento e a elaboração da Política de Investimentos para 2027, sem substituir as demais providências necessárias à busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.
Na sequência, foi realizada a leitura e análise da minuta da Política de Investimentos do IMPREV para o exercício de 2027, documento elaborado com o objetivo de estabelecer as diretrizes, estratégias, metas, limites e critérios que orientarão a aplicação dos recursos previdenciários no próximo exercício, observando a legislação vigente, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022.
Durante a apreciação, os membros examinaram os aspectos relacionados à identificação institucional, às informações do passivo atuarial, à composição da carteira atual, à meta de rentabilidade, ao perfil de risco, às premissas do cenário econômico, à estratégia de alocação dos recursos, à gestão e execução dos investimentos e aos mecanismos de monitoramento e controle.
Foi dada especial atenção à compatibilidade entre a estratégia de investimentos proposta e os resultados do Estudo de ALM, considerando a necessidade de preservação do patrimônio,

manutenção da liquidez e adequação dos investimentos ao fluxo de obrigações previdenciárias do Instituto.
Também foram discutidos os limites de alocação por segmento e por modalidade de investimento, os parâmetros de risco, a diversificação da carteira, os critérios de seleção e acompanhamento dos ativos e a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de governança e controle.
Durante a leitura, foram realizadas sugestões de ajustes e adequações na redação, na estrutura e nas informações técnicas do documento, com o objetivo de conferir maior clareza, coerência e segurança às diretrizes estabelecidas. Os membros ressaltaram, ainda, a importância de verificar a consistência dos dados patrimoniais e das informações utilizadas como referência, bem como a correspondência entre os limites de alocação propostos, a carteira atual e os resultados apresentados no estudo de ALM.
Após a análise e as alterações discutidas, o Comitê de Investimentos estabeleceu que a versão final do documento deverá contemplar os ajustes sugeridos nesta reunião, momento em que será reavaliado para então ser encaminhado ao Conselho Deliberativo, acompanhada dos subsídios técnicos necessários à sua apreciação.
Ao final das discussões, ficaram registrados os seguintes encaminhamentos: I – Dar continuidade ao acompanhamento periódico do cenário econômico e do desempenho da carteira de investimentos, avaliando a rentabilidade em relação à meta estabelecida e observando os limites de risco e enquadramento; II – Considerar os resultados do Estudo de ALM como instrumento de suporte ao planejamento da carteira, especialmente quanto à compatibilidade entre os ativos, os fluxos de caixa e as obrigações previdenciárias; III – Utilizar as conclusões do ALM como referência para as estratégias de alocação previstas na Política de Investimentos de 2027, observando as necessidades de liquidez e preservação patrimonial; IV – Consolidar os ajustes realizados na minuta da Política de Investimentos para 2027 e encaminhar o documento ao Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação; V – Manter o acompanhamento das medidas necessárias ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do IMPREV, considerando que os resultados do ALM evidenciam a necessidade de providências que ultrapassam a gestão da rentabilidade dos investimentos.
Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Investimentos agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Klebson Clementino da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes, registrando-se ainda que as deliberações serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Previdência Social para apreciação após a publicação desta.

Arapiraca/AL, 04 de Novembro de 2026.

_____
Milena Pereira Cavalcante Silva
Presidente do Comitê de Investimentos

_____
Klebson Clementino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

_____
Lourinaldo José dos Santos
Membro do Comitê de Investimentos

_____
Melquíades João de Deus Neto
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:7487B93A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência Social, sob a presidência do Senhor **Lourinaldo José dos Santos**, estando presentes os conselheiros **Klebson Clementino da Silva**, representante do Poder Executivo; **André Luiz da Silva**, representante dos servidores ativos do Poder Legislativo; **Milena Pereira Cavalcante Silva**, representante dos servidores ativos do Poder Executivo; **Cicera Pereira da Silva**, representante dos inativos; e **Eliene Lira da Silva Martins**, conselheira suplente representante dos inativos. Registrou-se, ainda, a participação da Senhora **Marcela Silva**, representante da consultoria LEMA, por videoconferência, e da Senhora **Joseane**, integrante da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, na condição de ouvinte.
A reunião teve como pauta: **1 – Apresentação do cenário econômico e acompanhamento da carteira de investimentos do IMPREV; 2 – Deliberação sobre o Estudo de Asset Liability Management.**
Dando início aos trabalhos, o Presidente, Senhor Lourinaldo José dos Santos, cumprimentou os presentes e, em seguida, facultou a palavra à Senhora Marcela Silva, representante da consultoria LEMA, para dirimir as dúvidas que porventura os conselheiros ficaram da apresentação realizada na reunião anterior do Estudo de Asset Liability Management – ALM.
A consultora esclareceu que o ALM, sigla correspondente à expressão *Asset Liability Management*, consiste na gestão integrada de ativos e passivos, constituindo ferramenta de planejamento que busca avaliar a compatibilidade entre os recursos financeiros do RPPS e os compromissos previdenciários futuros. Explicou que o estudo considera, conjuntamente, o cenário macroeconômico, o passivo atuarial e os ativos financeiros, com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias de investimento que observem os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações previdenciárias.
Foi informado que o estudo utilizou dados econômicos e financeiros provenientes do Sistema de Indicadores Econômicos e do Relatório Focus do Banco Central, da ANBIMA – ETTJ, do Quantum Axis e do Comdinheiro, incluindo informações de fundos, séries históricas, curvas de juros e cupons. Quanto à base atuarial, foi esclarecido que o estudo foi elaborado a partir da avaliação atuarial desenvolvida pela 3M Consultoria Atuarial, com dados cadastrais referentes a dezembro de 2025, fornecidos pelo RPPS.
Na apresentação dos resultados do fluxo atuarial, foi demonstrado que, conforme as premissas adotadas, o IMPREV apresenta déficits financeiros projetados a partir de 2026, com previsão de utilização gradual do patrimônio acumulado para cobertura das obrigações previdenciárias. O estudo aponta que, mesmo considerando os resultados esperados dos investimentos, o patrimônio poderá ser integralmente consumido em 2029.
A consultora destacou que o cenário evidencia a necessidade de adoção de medidas voltadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime, uma vez que a rentabilidade dos investimentos, isoladamente, não será suficiente para solucionar o desequilíbrio identificado. Foi esclarecido que a rentabilidade real necessária para equilibrar o fluxo projetado seria superior a 50% ao ano, patamar incompatível com as condições normais de mercado.

Na sequência, foi apresentado o processo de otimização da carteira de investimentos, baseado no modelo de Harry Markowitz, utilizado para avaliar diferentes combinações de ativos, considerando os parâmetros de retorno e volatilidade. A partir da análise dos cenários simulados, a consultoria recomendou a **Carteira 1**, por apresentar a

melhor relação entre risco e retorno dentro do perfil conservador adotado pelo IMPREV. Foi ressaltada a participação de ativos de maior liquidez, especialmente aqueles referenciados ao CDI e ao IRF-M 1, que representam aproximadamente 75% da composição sugerida, considerando o patamar elevado dos juros e a necessidade de liquidez diante da conjuntura atuarial apresentada.

Posteriormente, a Senhora Marcela Silva apresentou os resultados da carteira de investimentos do IMPREV referentes ao mês de setembro de 2026, conforme Relatório Geral de Investimentos elaborado pela consultoria LEMA. Foi informado que o patrimônio total do Instituto correspondia a **R$ 66.619.952,33**, dos quais **R$ 62.831.365,28** estavam aplicados em investimentos, enquanto **R$ 3.788.587,05** correspondiam a disponibilidades financeiras, destinadas às obrigações a pagar.

Em relação à rentabilidade, a carteira apresentou resultado de **1,15% no mês de setembro** e rentabilidade acumulada de **10,28% no exercício**. A meta de rentabilidade estabelecida foi de 1,28% no mês e 8,38% no acumulado. Dessa forma, verificou-se desempenho mensal inferior à meta em 0,13 ponto percentual, enquanto o resultado acumulado permaneceu superior à meta em 1,90 ponto percentual.

Quanto à composição da carteira, foi demonstrada a concentração de **96,64% em renda fixa**, correspondente a R$ 60.722.798,10, e **3,36% em investimentos estruturados**, correspondente a R$ 2.108.567,18, representados por fundo multimercado. Também foram apresentados os enquadramentos dos investimentos, sendo 60,00% no art. 7º, inciso I; 36,64% no art. 7º, inciso V; e 3,36% no art. 10, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Foram apresentados, ainda, os gestores e administradores dos fundos integrantes da carteira, bem como a distribuição dos investimentos por índices de referência: CDI, com 60,33%; IRF-M 1, com 27,96%; IMA-B 5, com 6,56%; e IMA Geral ex-C, com 5,15%. Quanto à liquidez, foi informado que 100% dos recursos investidos possuíam prazo de liquidez de até 30 dias.

A consultora destacou que, embora a carteira não tenha atingido a meta de rentabilidade no mês de setembro, o desempenho acumulado no exercício permaneceu acima da meta estabelecida. Ressaltou, ainda, a importância do acompanhamento permanente da rentabilidade, dos riscos, da concentração dos recursos e da compatibilidade dos investimentos com as obrigações previdenciárias.

No tocante ao cenário econômico, foram abordados os principais acontecimentos do mês de setembro de 2026. No cenário nacional, destacou-se a elevação do IPCA de 0,32% para 0,82%, influenciada, principalmente, pelos aumentos nos preços da energia elétrica, das passagens aéreas e dos combustíveis. Também foi mencionada a redução da taxa Selic de 14% para 13,75% ao ano, em continuidade ao ciclo de flexibilização monetária, embora o Banco Central tenha mantido postura cautelosa diante das pressões inflacionárias.

Foi comentado, ainda, o desempenho positivo do Ibovespa, que apresentou valorização de aproximadamente 5% em setembro, favorecido pelo retorno do fluxo de investidores estrangeiros, pela redução das incertezas pré-eleitorais e pelo alívio parcial na curva de juros. No cenário internacional, foram abordadas as decisões de política monetária do Federal Reserve, as tensões geopolíticas no Oriente Médio e a elevação dos preços do petróleo, fatores que contribuíram para a volatilidade dos mercados e reforçaram a necessidade de cautela na alocação dos recursos.

Diante das informações apresentadas, a consultora ressaltou que a renda fixa continuava apresentando atratividade para o investidor brasileiro, especialmente os investimentos pós-fixados

referenciados ao CDI, considerando o cenário de juros elevados. Reforçou, contudo, que a estratégia de investimentos deve priorizar a preservação do capital, a segurança e a liquidez, sem perder de vista a necessidade de medidas estruturais para o equacionamento do déficit atuarial.

Na sequência, a Conselheira **Milena Pereira Cavalcante Silva** informou que a Avaliação Atuarial deverá ser concluída até março de 2027, tendo como referência a base cadastral de 31 de dezembro de 2026, momento em que o atuário irá analisar e passar a situação atuarial atualizada e as novas orientações ao IMPREV com relação a atuária.

A Conselheira informou, ainda, que, durante o mês de setembro e até o momento, não foi necessário realizar resgates dos investimentos do Instituto para complementar o pagamento da folha de benefícios, situação favorecida pelo aumento das receitas de contribuições previdenciárias decorrentes do ingresso de novos servidores, especialmente nas áreas da Guarda Municipal e da Educação. Momento em que informa que foi solicitada da Coordenação de Folha de Pagamento, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Pública a base cadastral dos novos servidores que ingressaram para ser repassada para o atuário fazer uma avaliação do impacto dessas contribuições previdenciárias no IMPREV.

Em seguida, a Senhora Joseane, integrante da CISTT e participante na condição de ouvinte, questionou se o Instituto já dispunha de estudo referente ao impacto financeiro decorrente da promulgação da Emenda Constitucional nº 140, que determinou a aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde. O questionamento foi registrado para conhecimento e acompanhamento pelo Instituto, considerando a relevância da avaliação dos possíveis reflexos financeiros e atuariais sobre o Regime.

A Senhora Milena Pereira Cavalcante Silva informou ao Conselho que o IMPREV está ciente da promulgação da Emenda Constitucional nº 140 que determinou a aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde, e solicitará ao atuário que elabore o estudo referente ao impacto financeiro que possivelmente constará na próxima Avaliação Atuarial, que possui o prazo até o final de março de 2027 para ser concluída e apresentada neste Conselho.

Concluídas as apresentações e os esclarecimentos, passou-se à deliberação sobre o Estudo de ALM. O Conselheiro **André Luiz da Silva** questionou os motivos pelos quais a Carteira 2 não havia sido indicada pela consultoria. Em resposta, a Senhora Marcela Silva esclareceu que a recomendação da Carteira 1 decorreu de sua maior aderência ao perfil conservador de investidor adotado pelo IMPREV, apresentando, dentre as alternativas avaliadas, a melhor relação entre risco e retorno, bem como possuir a menor volatilidade entre as carteiras apresentadas.

Após os esclarecimentos, o Presidente colocou o Estudo de ALM em votação. Os conselheiros presentes manifestaram-se **favoravelmente à sua aprovação, por unanimidade**, reconhecendo a importância do estudo como instrumento técnico de planejamento e orientação das decisões de investimento do Instituto.

O Conselho ressaltou que os resultados do ALM deverão subsidiar as futuras estratégias de alocação dos recursos, especialmente no que se refere à preservação do patrimônio, à gestão da liquidez e à compatibilidade entre os ativos financeiros e os compromissos previdenciários. Ficou registrado, ainda, que a adoção da estratégia recomendada não será suficiente, isoladamente, para restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do plano, sendo necessária a avaliação e implementação de medidas complementares, com a participação do Gestor do Instituto, do Comitê de Investimentos, dos Conselheiros e do Atuário responsável.

O Conselho observou, com base no Relatório Geral de Investimentos de setembro de 2026, que as aplicações apresentavam enquadramento nos limites da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da

Política de Investimentos vigente, não tendo sido apontadas situações de desenquadramento regulamentar no referido relatório.

Por fim, o Presidente, Senhor Lourinaldo José dos Santos, informou que a definição das instituições financeiras e das futuras alocações de recursos será objeto de análise nas próximas reuniões, considerando o desempenho, a rentabilidade e as demais informações técnicas dos ativos. Destacou que o Estudo de ALM servirá como referência para orientar as decisões futuras de investimento e contribuir para o aprimoramento da gestão previdenciária e dos procedimentos necessários à certificação no Pró-Gestão.

Dada a palavra aos demais Conselheiros, não foram apresentadas outras manifestações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor

Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a **8ª (oitava) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência Social**. Para que tudo fique devidamente documentado, eu, **Klebson Clementino da Silva**, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será submetida à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Previdência Social e assinada pelos membros presentes.

Klebson Clementino da Silva Milena Pereira CavalcanteSilva
Representantes do Poder Executivo Representantes dos Servidores Ativos Poder Executivo

André Luiz da Silva Cicera Pereira da Silva
Representantedos Servidores Ativos do Poder Legislativo Representante dos Inativos

Eliene Lira da Silva Martins Lourinaldo José dos Santos
Representante dos Inativos – Suplente Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:5474A681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 17318/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, bem como a cotação, reserva, alteração, cancelamento e intermediação de hospedagens em hotéis, pousadas e estabelecimentos similares em âmbito nacional, destinados ao atendimento das necessidades da Administração pública. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 27 de novembro de 2026.

Arapiraca, 19 de novembro de 2026.

Wedja Nogueira da Silva Santos
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:E3935120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo n° 28876/2026 Aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a Casa da Cultura, via Política Nacional ALDIR BLANC de Formento a Cultura - PNAB. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de novembro de 2026.
Arapiraca,19 de novembro de 2026
Maria Misleide de Farias Santos
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:7C486C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026 - NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA DO PNCP Nº 183/2026 - (UASG: 982705)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet), para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, por meio de fibra ótica, full duplex, simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme condições, especificações e quantitativos do Termo de Referência consolidado e de seu anexo de locais.

Disponibilidade do Edital: a partir de 23/11/2026 no site www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2026, às 08h, no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 09/12/2026, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 19 de novembro de 2026

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:C1487C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO– PROCESSO Nº 36128/2026

NOTA DE EMPENHO Nº 008730/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; CONTRATADA.: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.942.423/0001-32;

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO “TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDAS PIX)”

DO VALOR: 9.894,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO 15.15.04.122.1010.2067 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1.500.1.000010– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERENTE CONTRATAÇÃO, SERÁ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

DA DATA DO EMPENHO: 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:DB8C13EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 37918/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA

Extrato DE PUBLICAÇÃO do TERMO DE COMPROMISSO 37918/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA, COM A FINALIDADE DE REGULAR O APORTE FINANCEIRO no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) para APOIAR A REALIZAÇÃO DA "14ª EDIÇÃO DO VIVA MOTOCROSS/FINAL DO CAMPEONATO ARENA NORDESTE E FINAL DA COPA ALAGOANA DE MOTOCROSS 2026".

CONTRATO:
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 e ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA – CNPJ nº 35.745.900/0001-42.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de COMPROMISSO o aporte financeiro no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) para APOIAR A REALIZAÇÃO DA "14ª EDIÇÃO DO VIVA MOTOCROSS/FINAL DO CAMPEONATO ARENA NORDESTE E FINAL DA COPA ALAGOANA DE MOTOCROSS 2026" E GARANTIR A PLENA E EFETIVA REALIZAÇÃO do evento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O MUNICÍPIO REALIZARÁ O REPASSE DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA ARCAR COM O CUSTEIO DAS DESPESAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA.
O REPASSE DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA DO COMPROMISSÁRIO, NA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA:** 0056**, OP:** 1292**, CONTA-CORRENTE:** 578590598-8 – ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA.
QUANDO DO RECEBIMENTO DO RECURSO, OBRIGAR-SE-Á A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do último dia de vigência.

DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO TERÁ vigência ATÉ 22 (VINTE E DOIS) DE NOVEMBRO DE 2026 a contar da data de sua assinatura.

DA DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA P/ PREFEITURA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE RACING ARAPIRACA - AERA.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026, CONFORME ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7287B8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20637/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35123/2026

CONTRATANTE: Município de Arapiraca/AL, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 60.142.273/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de construção de 02 (dois) Centros de Educação Infantil no Município de Arapiraca/AL, nos bairros Cacimbas e Conjunto Frei Damião.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de serviços correspondente a 24,99% do valor inicial atualizado do contrato, bem como prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por 04 (quatro) meses.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.091.633,62 (dois milhões, noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.460.363,62 (dez milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 30/10/2026 a 01/02/2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 03/01/2027 a 02/05/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 06.60; Fonte de Recursos: 0.1.540.3.000302; Programa de Trabalho: 12.365.1018.1040; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125 e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva, pelo Município de Arapiraca, e Joelice Jessica Basílio da Silva, pelo Consórcio CEIS Arapiraca.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:D8EBF193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.111 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.111 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 21147/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA ROSA DOS SANTOS,** portadora da matrícula nº 5773-8, CPF: 469***, ocupante do cargo de Professor B20 – ESC 09 – N72, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº

04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3EC0737C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.112 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.112 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 21694/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **DELMA MARIA DA SILVA,** portadora da matrícula nº 5697-9, CPF: 008***, ocupante do cargo de Professor A25 – ESC 09 – (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:84FB918F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.170 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.170 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 30728/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **GERALDO JOSÉ BENTO,** portador da matrícula nº 5502-6, CPF: 192***, ocupante do cargo de Professor B20 – ESC 09 – N72, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 20, § 3º e § 4º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FB9CA606

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.171 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.171 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 1245/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA LÚCIA FERREIRA FERRO,** portadora da matrícula nº 5520-4, CPF: 740***, ocupante do cargo de Professor A25 – ESC 09 – (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, com fundamento nos arts. 3º e 21 da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B69018CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.172 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.172 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 6731/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DAS NEVES CAVALCANTE DE ARAÚJO,** portadora da matrícula nº 1923-2, CPF: 348***, ocupante do cargo de Professor A25 – ESC 09 – (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 3º da EC nº 41/2003 e art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:477B9212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.173 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.173 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 15788/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **GENILTON JOSÉ DA SILVA,** portador da matrícula nº 4079-7, CPF: 563***, ocupante do cargo de Professor A25 – ESC 09 – (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos

de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:287A9EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.245 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.245 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006; Decreto Municipal nº 2.910/2024; Processo e-cidade nº 38.760/2026 e Ofício nº 1.962/2026 - SMDS/GP;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deste município – COMSEA, assim constituído;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**
- **TITULAR:** FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – CPF nº 049.077.394-00.
- **SUPLENTE:** EDNEY JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA – CPF nº 027.866.924-74.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
- **TITULAR:** RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – CPF nº 048.666.034-61.
- **SUPLENTE:** MELISSA RAMOS BARROS SALES – CPF nº 084.906.914-95.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA – CPF nº 754.574.744-53.
SUPLENTE: EDICLEIDE PETUBA DE MAGALHÃES – CPF nº 076.789.204-66.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA – CPF nº 285.264.064-34.
SUPLENTE: VALDECI ARAÚJO DA SILVA – CPF nº 209.514.424-49.

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ:**

TITULAR: TÂMARA RAFAELLA ALVES DA SILVA – CPF nº 115.501.914-89.
SUPLENTE: ÂNGELA RODRIGUES – CPF nº 049.990.954-24.

- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO LAGOA D'ÁGUA:**

TITULAR: CLAUDINEIA MARIA DA SILVA BARBOSA – CPF nº 013.532.534-06.
SUPLENTE: REINALDO PEREIRA DA SILVA – CPF nº 147.450.724-73.

- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO FAZENDA VELHA:**

TITULAR: MARIA EDNA DA SILVA – CPF nº 022.402.904-55.
SUPLENTE: SILVÂNIA CECILIA DE FARIAS – CPF nº 092.039.634-80.

- **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA CARRASCO:**

TITULAR: GENILDA MARIA DA SILVA – CPF nº 008.405.574-00.
SUPLENTE: JOSEFA VANDA DA SILVA – CPF nº 595.592.464-49.

- **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS:**

TITULAR: VANESSA MOREIRA LOPES – CPF nº 053.219.184-65.
SUPLENTE: STEFANY BRUNA FERREIRA MARINHO – CPF nº 091.497.304-52.

- **ASSOCIAÇÃO PRODUTORAS DE HORTALIÇAS – ASPROHORT:**

TITULAR: ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF nº 074.946.064-40.
SUPLENTE: BRUNO TIMÓTEO PEREIRA – CPF nº 133.738.574-30.

- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO BAIXA DO CAPIM:**
- **TITULAR:** RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA – CPF nº 067.008.764-51.
- **SUPLENTE:** ERALDO ERASMO DE OLIVEIRA – CPF nº 277.764.844-15.

- **ESPAÇO CULTURAL SARA KALI:**

- **TITULAR:** ROSELANE DE SOUZA SILVA – CPF nº 926.898.174-20.
- **SUPLENTE:** ARIVLE ELVIRA BARBOSA NUNES – CPF nº 121.246.394-39.

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora empossados, será de dois anos correspondente ao biênio 2026/2028, observados as disposições do regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapiraca, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D6F2C194

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 870 / 2026.

PORTARIA GP N.º 870 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com as Leis Municipais nº 3.149/2015, nº 3.184/2016 e nº 3.267/2017, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 35940/2026 e Ofício nº 2174/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme composição abaixo:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: João Paulo Holanda de Assis – **PRESIDENTE** – CPF nº 047.990.374-39.
Titular: André Luís da Silva – CPF nº 483.352.154-72.
Suplente: Cassya Julyanna Alves Braz Ferreira – CPF nº 047.752.324-28.
Suplente: Maria Ivanilda Pereira Pacheco – CPF nº 332.234.834-20.

Representantes dos Professores de Educação Básica:
Titular: Cleber Gomes – CPF nº 981.859.185-20.
Suplente: Janielson José de Oliveira – CPF nº 021.010.814-23.

Representantes dos Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública da SME:
Titular: Maria Janaina Leite dos Santos – CPF nº 052.629.604-64.
Suplente: Taisy Danniara de Lima Lemos Gomes – CPF nº 064.726.074-35.

Representantes do Conselho Escolar:
Titular: Maria de Lourdes Félix – **Vice-Presidente** – CPF nº 318.953.954-53.
Suplente: Eliane Maria de Oliveira Cruz Lira – CPF nº 894.098.764-00.

Representantes dos Coordenadores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Laisa Gomes de Oliveira – CPF nº 050.424.874-09.
Suplente: Heloise Rouse Nunes Oliveira Medeiros – CPF nº 074.228.204-03.

Representantes das Escolas Particulares – Infantil:
Titular: Sandra Mary Moreira Ferreira – CPF nº 509.241.784-53.
Suplente: Mary Nelma Costa da Silva – CPF nº 021.842.684-45.

Representantes da Instituição de Nível Superior Estadual – UNEAL:
Titular: Cláudia Cristina Rego Almeida – CPF nº 432.004.194-15.
Suplente: Maria do Socorro Barbosa Macedo – CPF nº 382.773.524-68.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cinthya Rafaella Magalhães da Nóbrega – CPF nº 045.644.554-43.
Suplente: Lisyana Karlla dos Santos – CPF nº 065.709.674-10.

Representantes do Gabinete do Poder Executivo:
Titular: Maria Aparecida Floriano – CPF nº 255.398.504-59.
Suplente: Deguinaldo Rocha Silva – CPF nº 449.333.804-06.

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública:
Titular: Edvaldo Catonio – CPF nº 021.201.304-18.
Suplente: Patricia Pereira Madeiro Maximiano – CPF nº 842.423.704-82.

Representantes do Conselho Tutelar Região I:
Titular: Cláudio Barbosa de Albuquerque – CPF nº 099.023.777-00.
Suplente: Joelma Araújo da Silva – CPF nº 039.251.924-09.

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas funções nos termos da legislação municipal, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e das normas aplicáveis a cada Câmara.

Art. 3º As funções de Conselheiro serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas, ressalvada disposição legal específica em sentido contrário.

Art. 4º Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 02 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:55CE24E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 871 / 2026.

PORTARIA GP N.º 871 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com as Leis Municipais nº 3.149/2015, nº 3.184/2016 e nº 3.267/2017, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 35940/2026 e Ofício nº 2174/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme composição abaixo:

CÂMARA DO FUDEB:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Karlla Messias – CPF nº 061.605.344-40.
Titular: Maria Andreia Gomes Soares – CPF nº 038.459.164-78.
Suplente: Angelica de Oliveira Novais dos Santos – CPF nº 007.541.954-81.
Suplente: Joana Darc Julião Amorim – CPF nº 032.977.334-89.

Representantes das Escolas Quilombolas:
Titular: Laurinete Basílio dos Santos – CPF nº 524.317.894-20.
Suplente: Alexsandro da Silva Ferreira – CPF nº 093.288.784-89.

Representantes dos Estudantes:
Titular: Ana Júlia Brito Lima – CPF nº 121.501.204-70.
Titular: David Emanuel Florêncio de Lira – CPF nº 125.913.224-22.
Suplente: Clara Sofia de Jesus Souza – CPF nº 123.610.874-48.
Suplente: Erick Willian Duarte Cavalcante – CPF nº 134.083.584-35.

Representantes do SINTEAL:
Titular: Carlos Jorge Souza Ramos – CPF nº 045.225.734-48.
Suplente: Paulo Henrique Santos Costa – CPF nº 025.120.724-28.

Representantes Técnicos Administrativo:
Titular: Rosângela Freire Praxedes Rocha – CPF nº 032.049.344-03.
Suplente: Célio Bezerra Sampaio – CPF nº 893.968.204-15.

Representantes dos Diretores:
Titular: Emanuelle Karine Moura César – **Vice-Presidente** – CPF nº 027.974.814-02.
Suplente: Thayse Rafaelly Ferreira da Silva – CPF nº 099.653.774-05.

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Jonathan Everton Nunes da Silva – CPF nº 059.867.854-95
Titular: José Roberto Bezerra de Lima – CPF nº 044.828.804-42.
Suplente: Rosineide Barbosa da Silva – CPF nº 101.373.018-63.
Suplente: Valderes Maria de Lima – CPF nº 008.329.624-73.

Representantes do Conselho Tutelar Região II:
Titular: Maria Julyana Marques Torres – CPF nº 062.182.334-13.
Suplente: Margarete Barbosa de Oliveira Silva – CPF nº 636.987.574-00.

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Josete Maria de Oliveira Miranda – **Presidente** – CPF nº 647.512.524-53.
Titular: Fernando Macedo Santos – CPF nº 095.257.364-40.
Suplente: Claudenize de Carvalho Lima Pereira – CPF nº 700.445.894-68.
Suplente: Maria Clara Farias de Lira – CPF nº 080.035.754-00.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: André Luís da Silva – CPF nº 483.352.154-72.
Suplente: Maria de Lourdes Félix – CPF nº 318.953.954-53.

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas funções nos termos da legislação municipal, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e das normas aplicáveis a cada Câmara.

Art. 3º As funções de Conselheiro serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas, ressalvada disposição legal específica em sentido contrário.

Art. 4º Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 02 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6FCC2772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 872 / 2026.

PORTARIA GP N.º 872 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com as Leis Municipais nº 3.149/2015, nº 3.184/2016 e nº 3.267/2017, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 35940/2026 e Ofício nº 2174/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação que será constituído pela totalidade dos conselheiros integrantes da Câmara de Educação Básica e da Câmara do FUNDEB, conforme composição abaixo:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: André Luís da Silva – **PRESIDENTE** – CPF nº 483.352.154-72.
Titular: João Paulo Holanda de Assis – CPF nº 047.990.374-39.
Suplente: Cassya Julyanna Alves Braz Ferreira – CPF nº 047.752.324-28.
Suplente: Maria Ivanilda Pereira Pacheco – CPF nº 332.234.834-20.

Representantes dos Professores de Educação Básica:
Titular: Cleber Gomes – CPF nº 981.859.185-20.
Suplente: Janielson José de Oliveira – CPF nº 021.010.814-23.

Representantes dos Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública da SME:
Titular: Maria Janaina Leite dos Santos – CPF nº 052.629.604-64.
Suplente: Taisy Danniara de Lima Lemos Gomes – CPF nº 064.726.074-35.

Representantes do Conselho Escolar:
Titular: Maria de Lourdes Félix – CPF nº 318.953.954-53.
Suplente: Eliane Maria de Oliveira Cruz Lira – CPF nº 894.098.764-00.

Representantes dos Coordenadores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Laisa Gomes de Oliveira – CPF nº 050.424.874-09.
Suplente: Heloise Rouse Nunes Oliveira Medeiros – CPF nº 074.228.204-03.

Representantes das Escolas Particulares – Infantil:
Titular: Sandra Mary Moreira Ferreira – CPF nº 509.241.784-53.
Suplente: Mary Nelma Costa da Silva – CPF nº 021.842.684-45.

Representantes da Instituição de Nível Superior Estadual – UNEAL:
Titular: Cláudia Cristina Rego Almeida – CPF nº 432.004.194-15.
Suplente: Maria do Socorro Barbosa Macedo – CPF nº 382.773.524-68.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cinthya Rafaella Magalhães da Nóbrega – CPF nº 045.644.554-43.
Suplente: Lisyana Karlla dos Santos – CPF nº 065.709.674-10.

Representantes do Gabinete do Poder Executivo:
Titular: Maria Aparecida Floriano – CPF nº 255.398.504-59.
Suplente: Deguinaldo Rocha Silva – CPF nº 449.333.804-06.

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública:
Titular: Edvaldo Catonio – CPF nº 021.201.304-18.
Suplente: Patricia Pereira Madeiro Maximiano – CPF nº 842.423.704-82.

Representantes do Conselho Tutelar Região I:
Titular: Cláudio Barbosa de Albuquerque – CPF nº 099.023.777-00.
Suplente: Joelma Araújo da Silva – CPF nº 039.251.924-09.

CÂMARA DO FUNDEB

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Karlla Messias – CPF nº 061.605.344-40.
Titular: Maria Andreia Gomes Soares – CPF nº 038.459.164-78.
Suplente: Angelica de Oliveira Novais dos Santos – CPF nº 007.541.954-81.
Suplente: Joana Darc Julião Amorim – CPF nº 032.977.334-89.

Representantes das Escolas Quilombolas:
Titular: Laurinete Basílio dos Santos – CPF nº 524.317.894-20.
Suplente: Alexsandro da Silva Ferreira – CPF nº 093.288.784-89.

Representantes dos Estudantes:
Titular: Ana Júlia Brito Lima – CPF nº 121.501.204-70.
Titular: David Emanuel Florêncio de Lira – CPF nº 125.913.224-22.
Suplente: Clara Sofia de Jesus Souza – CPF nº 123.610.874-48.
Suplente: Erick Willian Duarte Cavalcante – CPF nº 134.083.584-35.

Representantes do SINTEAL:
Titular: Carlos Jorge Souza Ramos – **VICE-PRESIDENTE** – CPF nº 045.225.734-48.
Suplente: Paulo Henrique Santos Costa – CPF nº 025.120.724-28.

Representantes Técnicos Administrativo:
Titular: Rosângela Freire Praxedes Rocha – CPF nº 032.049.344-03.
Suplente: Célio Bezerra Sampaio – CPF nº 893.968.204-15.

Representantes dos Diretores:
Titular: Emanuelle Karine Moura César – CPF nº 027.974.814-02.
Suplente: Thayse Rafaelly Ferreira da Silva – CPF nº 099.653.774-05.

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Jonathan Everton Nunes da Silva – CPF nº 059.867.854-95
Titular: José Roberto Bezerra de Lima – CPF nº 044.828.804-42.
Suplente: Rosineide Barbosa da Silva – CPF nº 101.373.018-63.
Suplente: Valderes Maria de Lima – CPF nº 008.329.624-73.

Representantes do Conselho Tutelar Região II:
Titular: Maria Julyana Marques Torres – CPF nº 062.182.334-13.
Suplente: Margarete Barbosa de Oliveira Silva – CPF nº 636.987.574-00.

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Josete Maria de Oliveira Miranda – CPF nº 647.512.524-53.
Titular: Fernando Macedo Santos – CPF nº 095.257.364-40.
Suplente: Claudenize de Carvalho Lima Pereira – CPF nº 700.445.894-68.
Suplente: Maria Clara Farias de Lira – CPF nº 080.035.754-00.
Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas funções nos termos da legislação municipal, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e das normas aplicáveis a cada Câmara.
Art. 3º As funções de Conselheiro serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas, ressalvada disposição legal específica em sentido contrário.
Art. 4º Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapiraca, 02 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F4D2E985

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a(o) servidor(a) **ROBERTO FILIPE DE MELO MARQUES**, inscrito no CPF nº 103.248.934-00, que desempenha suas atividades como CONSELHEIRO TUTELAR, junto ao Município de Barra de São Miguel, a quantidade de (duas) ½ (duas meias diárias) com o valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de transporte ida e vinda para participar de um evento "Seminário Estadual Dia Nacional do Conselho Tutelar", que será realizado no dia 26 e 27 de novembro na cidade de Traipú/AL. A despesa será custeada com recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:5DEEF8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL PARA O QUADRIÊNIO 2026–2030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição e renovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Barra de São Miguel/AL, para exercerem mandato no quadriênio **2026–2030**, assim constituído:
I – Representantes do Poder Executivo
1º - Titular: Maria Cristina Maia de Melo Perciano – CPF: 133.997.134-87
1º - Suplente: Margarida Gomes Ribeiro dos Santos – CPF: 516.996.054-91
II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e dos Discentes
1º - Titular: Vinicius André da Silva Santos – CPF: 114.746..474-05
1º - Suplente: Maria Madalena da Silva Ferreira – CPF: 926.554.754-53
2º - Titular: Maria Zenilda Gomes da Silva – CPF: 730.267.864-20
2º - Suplente: Maria Quitéria de Araújo – CPF: 103.653.934-28
III – Representantes dos Pais de Alunos
1º - Titular: Ísis Mila Correia Peixoto - CPF: 556.910.995-15
1º - Suplente: Aldineire Shirlene Santos Silva - CPF: 050.494.094-54
2º - Titular: Thaís da Silva Pereira – CPF: 148.294.937-71
2º - Suplente: Nadja Pereira Machado – CPF: 143.082.304-62
IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas
1º - Titular: Maria Luiza Lino Monteiro – CPF: 153.747.184-87
1º - Suplente: Helaine Lopes Santos – CPF: 777.719.904-87
2º - Titular: Ana Carolina Silva de Oliveira Melo – CPF: 050.651.794-25
2º - Suplente: Maria Micherlane da Silva Santos – CPF: 080.821.584-17
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de quatro anos, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.
Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre os membros titulares, em sessão especialmente convocada para esse fim, observadas as disposições da Resolução FNDE nº 06/2020, sendo vedado que tais funções sejam exercidas pelo representante do Poder Executivo.
Art. 4º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, especialmente acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, zelando pela qualidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes da rede pública municipal.
Art. 5º O exercício da função de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:BD124B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato(s) Administrativo(s), Ata(s) de Registro de Preços, Termo(s) Aditivo(s), Apostilamento(s) e demais instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle, transparência e regularidade na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) para atuar como Fiscal Setorial:

- **DENILSON WILLIAMS INÁCIO DUARTE – CPF Nº 677.986.674-15;**
- **CONTRATO Nº 84/2026 – GS SERVISE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

Art. 2º Compete ao servidor designado, na qualidade de Gestor:
I – acompanhar, coordenar a execução do contrato e demais instrumentos;
II – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das condições pactuadas;

III – controlar os prazos de vigência, execução, reajustes, repactuações, revisões, prorrogações, renovações e demais alterações contratuais;
IV – acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;
V – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou outro instrumento de controle;
VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a execução do objeto;
VII – solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
VIII – emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitados;
IX – atestar notas fiscais, faturas, medições, recibos e demais documentos fiscais, desde que comprovada a efetiva execução do objeto;
X – instruir processos administrativos relativos a pagamentos, reajustes, apostilamentos, termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades e encerramento contratual;
XI – recomendar, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;
XII – exercer outras atribuições inerentes à gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

Art. 3º A presente designação aplica-se aos contratos e demais instrumentos celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Barra de São Miguel, salvo quando houver designação específica em sentido diverso.

Art. 4º A autoridade competente poderá, mediante ato próprio, designar outro servidor para atuar em contratos específicos ou substituir o servidor designado nesta Portaria, sempre que o interesse público assim exigir.

Art. 5º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:8223FA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

PROCESSO: 0213.0026/2026 P.E 11/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº42.753.718/0001-07.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 9.695,66 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Paulo Henrique Andreani Araújo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:5FED3CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

PROCESSO: 0213.0026/2026 P.E 11/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: GR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 52.902.127/0001-08.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Gladson da Costa Nazaro, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:1FA1467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PROCESSO: 0213.0026/2026 P.E 11/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 49.287.699/0001-01.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades

do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 22.904,30 (Vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e André Felipe Estevam de Lima, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:050015CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

PROCESSO: 0213.0026/2026 P.E 11/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.847.874/0001-47.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 18.240,00 (Dezoito mil, duzentos e quarenta reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Jefferson dos Santos Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:4085DDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

PROCESSO: 0213.0026/2026 P.E 11/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 31.552,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Breno Marques Assunção, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:207CCBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

PROCESSO: 0213.0026/2026 P.E 11/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: M FELIPE GALVAO LTDA, CNPJ 24.183.988/0001-30.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 243.980,00 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Matheus Felipe Galvão, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:B4B4C828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

PROCESSO: 0213.0026/2026 P.E 11/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: WALDIR G DA SILVA INDUSTRIAL EPP, CNPJ Nº15.521.062/0001-16.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$162.800,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Waldir Gazarra da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:92021153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

PROCESSO: 0213.0026/2026 P.E 11/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ Nº 20.481.118/0001-96.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$72.328,72 (Setenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Felipe Altamiro Espindola, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:9B74A824

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0212/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013042/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATADO: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.285/0001-14.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 01.0212/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL – 1ª ETAPA.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2026. O prazo deste termo aditivo é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, passando a vigorar no período compreendido entre 03 de dezembro de 2026 e 03 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo Aditivo poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:8714D934

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO N.º 02.0511/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0701028/2026
CHAMADA PÚBLICA 03/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

FORNECEDORA REGISTRADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.838.600/0001-61.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública municipal, de acordo como edital da Chamada Pública nº 01/2026, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Perfazendo o valor global: R$ 300.233,05 (trezentos mil e duzentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:E2D31ECA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO N.º 03.0511/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0701028/2026
CHAMADA PÚBLICA 03/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

FORNECEDORA REGISTRADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPORURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.316.449/10001-70.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública municipal, de acordo como edital da Chamada Pública nº 01/2026, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Perfazendo o valor global: R$ 1.000.600,88 (UM MILHÃO E SEISCENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:704ABA12

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-92.

Objeto: O presente Termo de apostilamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02.1811/2025, celebrado entre as partes, cujo objeto consiste no registro de preços para futura aquisição de material didático e de expediente destinados exclusivamente às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca da Mata/AL.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2026. O prazo deste termo aditivo é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo Aditivo poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D05C3AD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Compras, comunica que o Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de fístula anal com utilização de laser de diodo, destinado à Rede Municipal de Saúde de Branquinha/AL, está disponível mediante solicitação pelo e-mail saude@branquinha.al.gov.br.
Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, para encaminhar suas propostas de preços.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail saude@branquinha.al.gov.br.

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5DB50B3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação/Nº: **982723-2/2026.** Licitação/Edital/Nº: **Concorrência Eletrônica nº 982723-2/2026 – Edital nº 2/2026.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução da obra da Construção da Ponte do Distrito Teixeira, com área construída de 617,63m², localizada no Povoado Teixeira, Município de Cacimbinhas, na forma estabelecida em Projeto Básico e elementos instrutores fornecidos, necessários e adequados à correta e completa execução, conforme se depreende dos anexos, nos termos do edital e anexos. **Data: 10/12/2026** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.site.cacimbinhas.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br.**

AMILTON ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:B19761CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação/Nº: **982723-3/2026.** Licitação/Edital/Nº: **Concorrência Eletrônica nº 982723-3/2026 – Edital nº 3/2026.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução da obra de Pavimentação em Estrada Vicinal no Povoado Teixeira, Município de Cacimbinhas/AL, na forma estabelecida em Projeto Básico e elementos instrutores fornecidos, necessários e adequados à correta e completa execução, para atender

ao PROGRAMA Nº 09032026/TRANSFEREGOV, através do PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096037/2026, conforme se depreende dos anexos, nos termos do edital e anexos. **Data: 11/12/2026** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.site.cacimbinhas.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br.**

AMILTON ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:A7DF7736

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1001007/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMEN

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de compra direta na forma de Adesão tombada sob o nº 013/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.123.897/0001-16, cujo valor total perfaz a ordem de R$256.740,89 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 062/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, do Município de Teotônio Vilela/AL, que tem por objeto a Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos de Serralheria e Metalúrgica 02-2025, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 17 de novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F2C020AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 013/2026 – AQUISIÇÃO DE SANDÁLIAS PARA FESTA DE DEBUTANTES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0903027/2026 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANDÁLIAS PARA FESTA DE DEBUTANTES. Data da disputa: 27 de novembro de 2026, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 23/11/2026 às 08h:30min, até 27/11/2026 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 19 de novembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:48177132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1001005/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SE

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de compra direta na forma de Adesão tombada sob o nº 011/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.807.788/0001-91, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 80.362,50 (oitenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos90), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 059/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, do Município de Teotônio Vilela/AL, que tem por objeto a Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos de Serralheria e Metalúrgica 03-2025, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 17 de novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EEF39886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1007005/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024, DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de compra direta na forma de Adesão tombada sob o nº 015/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SERJANE SILVA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 23.519.647/0001-20, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 39.445,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2024, do Município de Teotônio Vilela/AL, que tem por objeto a Aquisição de Baterias Automotivas, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 17 de novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E11AE193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0615033/2026. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 047/2026 em favor da licitante AGRESTE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 07.583.696/0001-75, adjudicatária dos lotes 1, 2 e 3, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 11.386.937,67 (onze milhões e trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) e AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 11.968.667/0001-07, adjudicatária dos lotes 4, 5 e 6, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 8.315.092,14 (oito milhões e trezentos e quinze mil e noventa e dois reais e quatorze centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:06A58605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1001006/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de compra direta na forma de Adesão tombada sob o nº 012/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.123.897/0001-16, cujo valor total perfaz a ordem de R$191.426,44 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 061/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, do Município de Teotônio Vilela/AL, que tem por objeto a Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos de Serralheria e Metalúrgica 03-2025, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 17 de novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:55CE70FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1001008/2026 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de compra direta na forma de Adesão tombada sob o nº 014/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SERJANE SILVA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 23.519.647/0001-20, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 587.653,86 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, do Município de Teotônio Vilela/AL, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção em Geral – Parte 02, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 17 de novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D4C36EEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2025.

Fundamento Legal: Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: M. ANA FRANCA, inscrita no CNPJ sob nº 07.692.758/0001-87**;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 146/2025, Registro de Preços para a eventual aquisição de material de fardamentos, para atender as demandas setoriais das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 17/11/2026;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Maria Ana de França

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:28D33968

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: JULIO FERREIRA LEITE DA SILVA 04872518497 com CNPJ: 19.276.581/0001-17; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) BANDA LE PETIT PARA A SOLENIDADE DE FORMATURA DO ABC. Valor Global R$ 8.000,00 (Oito mil reais). PRAZO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei federal n° 14133/21. Celebração: 18 de novembro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E JULIO FERREIRA LEITE DA SILVA.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:0B0085C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
CONSIDERANDO que o Parecer Técnico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº **22/2026.**
Objeto a ser Contratado: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda LE PETIT para a Solenidade de Formatura do ABC.
Favorecido: JULIO FERREIRA LEITE DA SILVA 04872518497 com CNPJ: 19.276.581/0001-17.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a programação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do Processo da Inexigibilidade **Nº 22/2026.**
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do Art. 72, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Capela-AL, 18 de novembro de 2026. THIAGO DE MEDEIROS MOURA.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:7C129337

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB. MUNICIPAL - FUNSERP
PORTARIA

PORTARIA Nº 1811-001/2026

Dispõe sobre a Retificação **da PORTARIA Nº. 0111-001/2021** de concessão de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O **Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 429/2006 e em cumprimento a resolução Nº. 002/2018 do TCE/AL;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar dados da **Portaria nº 0111-001/2021 de 01 de novembro de 2021**, da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **JESSILVA EULINA BRANDÃO DE LIMA**

Art. 2º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **JESSILVA EULINA BRANDÃO DE LIMA**, portadora do RG nº 858915 SSP/AL, e inscrita no CPF n. 591.663.204-53, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da **matricula nº 124**, **nível: sal**, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o que dispõe o **artigo 3° da Emenda Constitucional 47/2005, e o que dispões o artigo 32 da Lei Municipal nº 429/2006** que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Preta/AL, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 06 quinquênios**, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 010/2026** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL.

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2021**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 18 de novembro de 2026

Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Presidente FUNSERP

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 23 do mês de novembro de 2026. ***(http:// www.diariomunicipal.com.br/)***

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:18CFF842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1111-001/2026
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município do Estado de Alagoas, Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Chã Preta – Alagoas, nomeada originariamente pela Portaria nº 0108-001/2025, para proceder à substituição de membros, passando o colegiado a contar com a seguinte disposição:

NOME	CARGO	CPF
JOSEFA MARIA DE HOLANDA	Presidente	699.461.754-87
IVES SAMIR BITTENCOURT SANTANA PINTO	Membro	035.282.454-92
EVERALDO BARBOSA PRADO JÚNIOR	Membro	786.975.734-91

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 0108-001/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Chã-Preta-AL, 11 de novembro de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 11 (onze) de novembro de 2026, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:8D251721

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0860/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0860/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) ao servidor **JORGE ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 043.###.###-27, a partir de 22 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, de 19 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6EBB6741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0861/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0861/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à servidora **GERCILIANE HOLANDA QUEIROZ,** matrícula nº 26117, a partir do corrente mês.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:94396A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0862/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0862/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.
A Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº860/2005, alterada pela lei nº1.061/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o Biênio 2025/2026, as pessoas abaixo relacionadas para compor o compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, encarregado de propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas municipais para o desenvolvimento sustentável e solidário.
Órgãos/Instituições Públicas:
1- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Titular: José Roberto Ferreira dos Santos CPF: 021.046.054-74
Suplente: Paulo Eduardo Souza Soares CPF: 160.563.334-85
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciências e Tecnologia
Titular: José Aparecido Moura de Brito CPF: 100.796.094-90

Suplente: José Messias da Silva Aguiar CPF: 139. 118. 094-17
2- Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Titular: Joana Darc do Nascimento Barbosa CPF:067.625.684-83
Suplente: Igor Morgan Guedes Oliveira CPF: 071.823.754-43
3- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação
Titular: Eduardo Soares Batista CPF: 041.540.924-13
Suplente: Isaque de Sá da Silva CPF: 030.264.132-75
4- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Aparecida da Silva CPF: 106.082.384-57
Suplente: Gustavo Barbosa de Sá CPF: 057.284.084-51
5- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Niedja Juliana de Moura Bernardino CPF: 052.170.314-09
Suplente: Marisa Correa Gonçalves CPF: 277.017.808-31
6- Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas (ADEAL)
Titular: Jefferson Araújo Nascimento CPF: 051.959.164-06
Suplente: Nádia Thamara da Costa Souza CPF: 028.245.684-46
7- Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)
Titular: Dinayze Anita Santos de Almeida CPF: 068.741.194-78
Suplente: Tania Maria Barbosa Vieira Costa CPF: 227.868.054-49
Entidades da Sociedade Civil:
1. Cooperativa dos Agricultores Familiares de Delmiro Gouveia (COOFADEL)
Titular: Pedro Soares Neto CPF: 098.699.564-91
Suplente: Flávio José da Silva CPF: 091.881.524-05
2. Representante Religioso (Igreja Católica)
Titular: Erivan Rodrigues Lima CPF: 677.399.464-00
Suplente: Gilmar Vieira do Nascimento CPF: 025.708.364-27
3. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Delmiro Gouveia-AL
Titular: Jiniani Bandeira dos Santos CPF: 093.192.574-69
Suplente: Mônica Martins Bezerra CPF: 121.488.294-32
4. Federação Municipal de Associações dos Pequenos Produtores (FEMAP)
Titular: João Pedro de Almeida CPF: 677.331.584-00
Suplente: Enoque Ferreira de Oliveira CPF: 958.151.804-59
5. Associação Rural da Comunidade Cruz
Titular: Hélia Aparecida Moreira CPF: 029.003.684-48
Suplente: Josefa Maria da S. Nascimento CPF: 058.824.674-38
6- Articulação do Semiárido (ASA)
Titular: Maria Luzineide do Nascimento CPF: 716.283.204-00
Suplente: José Lima de Oliveira CPF: 642.706.374-04
7- Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Juá
Titular: Erisvaldo Rodrigues Nobre CPF: 066.396.114-90
Suplente: Ana Graça Porfírio da Paz CPF: 074.288.134-25
8- Associação dos Criadores de Abelha de Delmiro Gouveia/AL
Titular: José Fernandes dos Santos CPF: 383.840.274-04
Suplente: Genivaldo Arcanjo Lima CPF: 460.304.094-68
Composição da mesa diretora:
Presidente: Pedro Soares Neto
Vice-Presidente: Erivan Rodrigues Lima
Secretário Executivo: Ludmilla Bianca Lima
Art. 2º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Delmiro Gouveia/AL, 03 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2E622156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0863/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0863/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **MARLENE DE MELO DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 923.###.###-04, a partir de 19 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, de 19 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:063E0B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO

Processo administrativo n° 0500.015718/2026 - Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço - Referente ao Pregão Eletrônico n° 39/2025.
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimenticios para atendimento ao PNAE.
Contratante: Municipio de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Olho D'agua Comércio de Produtos em Geral Ltda, CNPJ n° 53.964.859/0001-87.
Valor reajustado:
Os itens 32 e 33 - Carne de Franfo in natura
O valor era de R$ 13,31 passa a ser R$ 18,59

Os demais itens permanece os mesmos valores.

Rosangella Freire R. M. Costa
Decreto n° 12 de 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:789F7088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 52, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA
Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 09/2026 da Comissão de Políticas Públicas, referente à análise dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação das instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1.267/2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016, Lei Federal Nº 8069/90 – Resolução 137/2010 do Conanda, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Regimento Interno, Da Competência, Seção II, Art. 3º, inciso VI – "Registrar as organizações da sociedade civil que executem programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no Art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executem programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no Art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012";

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 164/2014 e os parâmetros da Resolução nº 16/2024 do CMAS, adotados como referência para a prestação de contas das atividades desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2026 da Comissão de Políticas Públicas do CMDCA, emitido em reunião realizada em 16 de novembro de 2026, que procedeu à análise técnica dos relatórios de monitoramento e avaliação apresentados pelas instituições inscritas no Conselho;

CONSIDERANDO que a Comissão se manifestou favoravelmente à homologação dos relatórios aprovados, com e sem ressalvas, recomendando às instituições a regularização das pendências identificadas e a adequação dos documentos à estrutura estabelecida no Anexo III;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Parecer nº 09/2026 da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente à análise dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação das instituições inscritas neste Conselho.

Art. 2º. Ficam aprovados sem ressalvas os relatórios das seguintes instituições, nos respectivos períodos analisados:

I – Conselho Tutelar de Delmiro Gouveia – Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2026;

II – Conselho Tutelar da Barragem Leste – Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2026;

III – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB – Agosto, Setembro e Outubro de 2026;

IV – Associação Confiança Esporte Clube – Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2026;

V – Associação do Desenvolvimento Comunitário da Lagoinha – ADCL – Julho e Agosto de 2026;

VI – Projeto Conhecer para Crescer – Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2026;

VII – Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC – Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2026;

VIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Agosto, Setembro e Outubro de 2026;

IX – Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR – Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2026;

X – Associação Clube de Mães Barragem Leste – Agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam aprovados com ressalvas os relatórios das seguintes instituições, nos respectivos períodos, devendo ser observadas as recomendações e complementações apontadas pela Comissão de Políticas Públicas:

I – Associação de Desenvolvimento Social de Crianças e Adolescentes de Barragem Leste – ADESCA – Julho, Agosto e Setembro de 2026.

Parágrafo único. A ressalva refere-se à ausência de informações sobre a finalidade e a origem dos recursos, a infraestrutura e a descrição das ações desenvolvidas, devendo a instituição adequar os relatórios à estrutura estabelecida no Anexo III.

II – Associação de Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG – Agosto e Setembro de 2026.

Parágrafo único. A ressalva refere-se à ausência de informações sobre a finalidade e a origem dos recursos, a infraestrutura e a descrição das ações executadas, devendo a instituição adequar os relatórios à estrutura estabelecida no Anexo III.

III – Associação Clube de Mães Barragem Leste – Julho de 2026.

Parágrafo único. A ressalva refere-se à ausência da assinatura da presidente da instituição, devendo ser providenciada a regularização.

Art. 4º. Ficam registrados com pendências documentais e necessidade de adequação os relatórios da Associação Escolinha de Futebol da Pedra Velha, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, devendo a instituição:

I – quanto ao mês de julho de 2026, reorganizar o relatório conforme a estrutura estabelecida no Anexo III, que apresentou apenas a introdução e o cronograma de atividades, complementando as informações e sanando as pendências relacionadas aos registros fotográficos e às respectivas legendas;

II – quanto aos meses de agosto e setembro de 2026, adequar os relatórios à estrutura estabelecida no Anexo III, de modo a garantir a apresentação completa e padronizada das informações referentes às atividades desenvolvidas.

Art. 5º. As instituições cujos relatórios foram aprovados com ressalvas ou registrados com pendências deverão promover as devidas adequações e complementações apontadas pela Comissão de Políticas Públicas, observando, ainda, as orientações quanto ao padrão e à qualidade das informações e dos registros apresentados nos próximos relatórios.

Art. 6º. Determinar a notificação das instituições mencionadas nos artigos 3º e 4º para que promovam as correções no prazo estabelecido pelas normativas vigentes.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de novembro de 2026.

LEONICE RAMALHO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8CD08D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 53, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA

Dispõe sobre o acolhimento e a aprovação do Parecer nº 02/2026 da Comissão do Conselho Tutelar, referente ao Processo nº 001.12.06.2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 977/2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, organização e fortalecimento institucional das ações relacionadas ao Conselho Tutelar do Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 48, de 02 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão do Conselho Tutelar no âmbito deste Conselho e estabeleceu suas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 51, de 21 de outubro de 2026, que aprovou o Parecer nº 01/2026 da Comissão do Conselho Tutelar e seus encaminhamentos iniciais referentes ao Processo nº 001.12.06.2026;

CONSIDERANDO o dever de resguardo ao sigilo administrativo inerente aos procedimentos internos de apuração no âmbito do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Parecer nº 02/2026 da Comissão do Conselho Tutelar pelo Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2026, às 15h00;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer nº 02/2026 da Comissão do Conselho Tutelar e seus encaminhamentos referentes ao Processo nº 001.12.06.2026, observando-se o sigilo administrativo aplicável aos autos.
Art. 2º. Determinar à Secretaria Executiva a adoção das providências cabíveis para a ciência reservada aos interessados e o devido arquivamento do feito, nos termos do parecer aprovado.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Delmiro Gouveia-AL, 18 de novembro de 2026.

LEONICE RAMALHO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1EFDC2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 54, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA
Dispõe sobre o acolhimento e a aprovação do Parecer nº 03/2026 da Comissão do Conselho Tutelar, referente ao Processo nº 003.06.10.2026, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 977/2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, organização e fortalecimento institucional das ações relacionadas ao Conselho Tutelar do Município de Delmiro Gouveia/AL;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 48, de 02 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão do Conselho Tutelar no âmbito deste Conselho e estabeleceu suas competências;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 51, de 21 de outubro de 2026, que aprovou o Parecer nº 01/2026 da Comissão do Conselho Tutelar e seus encaminhamentos iniciais referentes ao Processo nº 003.06.10.2026;
CONSIDERANDO o dever de resguardo ao sigilo administrativo inerente aos procedimentos internos de apuração no âmbito do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Parecer nº 03/2026 da Comissão do Conselho Tutelar pelo Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2026, às 15h00;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Parecer nº 03/2026 da Comissão do Conselho Tutelar e seus encaminhamentos referentes ao Processo nº 003.06.10.2026, observando-se o sigilo administrativo aplicável aos autos.
Art. 2º. Autorizar o prosseguimento da instrução processual e a expedição dos expedientes necessários às diligências complementares recomendadas no parecer aprovado.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Delmiro Gouveia-AL, 18 de novembro de 2026.

LEONICE RAMALHO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8294013C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA
Dispõe sobre o acolhimento e a aprovação do Parecer nº 04/2026 da Comissão do Conselho Tutelar, referente ao Processo nº 003.06.10.2026, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 977/2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, organização e fortalecimento institucional das ações relacionadas ao Conselho Tutelar do Município de Delmiro Gouveia/AL;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 48, de 02 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão do Conselho Tutelar no âmbito deste Conselho e estabeleceu suas competências;
CONSIDERANDO as Resoluções CMDCA nº 51, de 21 de outubro de 2026, e nº 54, de 18 de novembro de 2026, que aprovaram os Pareceres nº 01/2026 e nº 03/2026 da Comissão do Conselho Tutelar referentes ao Processo nº 003.06.10.2026;
CONSIDERANDO o dever de resguardo ao sigilo administrativo inerente aos procedimentos internos de apuração no âmbito do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Parecer nº 04/2026 da Comissão do Conselho Tutelar pelo Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2026, às 15h00;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Parecer nº 04/2026 da Comissão do Conselho Tutelar e seus encaminhamentos referentes ao Processo nº 003.06.10.2026, observando-se o sigilo administrativo aplicável aos autos.
Art. 2º. Ratificar a continuidade da instrução processual e a adoção das diligências pendentes recomendadas no parecer aprovado, até a ulterior manifestação conclusiva da Comissão.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Delmiro Gouveia-AL, 18 de novembro de 2026.

LEONICE RAMALHO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6B6639DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 56, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 3º Trimestre de 2026 do Termo de Colaboração nº 67/2025, celebrado entre o Município de Delmiro Gouveia/AL e o Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.267/2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei

nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016, na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.267/2019, que dispõe sobre as competências do CMDCA, especialmente quanto a "Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, no âmbito de sua atuação";

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 67/2025 (Processo-E nº 0700.015737.2025), celebrado entre o Município de Delmiro Gouveia/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, e o Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB, inscrito no CNPJ nº 42.214.936/0001-65, tendo por objeto a execução do Projeto "Fortalecendo o Futuro: Apoio à Aprendizagem", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, via Itaú Social;

CONSIDERANDO que a prestação de contas parcial referente ao 3º Trimestre de 2026 (meses de julho, agosto e setembro de 2026) foi encaminhada pelo Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB por meio do Ofício nº 36/2026, recebido pelo CMDCA em 27 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido em 29 de outubro de 2026 pela Gestora da Parceria, Joelma Melo da Silva Costa, designada pela Portaria nº 0378/2024, que, após análise dos Relatórios de Cumprimento do Objeto e da documentação financeira apresentada, concluiu que a Organização da Sociedade Civil demonstrou, de forma satisfatória, a execução do objeto pactuado, observando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a adequada aplicação dos recursos públicos recebidos, manifestando-se pela aprovação sem ressalvas;

CONSIDERANDO que o relatório técnico e os registros de acompanhamento comprovaram a execução, no mês de julho de 2026, das duas formações reprogramadas do trimestre anterior (formação da equipe técnica do projeto e formação destinada aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos – SGD), sanando integralmente a pendência registrada no parecer do 2º trimestre;

CONSIDERANDO que as despesas executadas no 3º Trimestre de 2026 totalizaram o valor de R$ 109.132,45 (cento e nove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), devidamente comprovadas por notas fiscais, recibos, folha de pagamento, encargos sociais e extratos bancários, tendo sido auferidos rendimentos financeiros no período no valor de R$ 4.073,94 (quatro mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos);

CONSIDERANDO o Parecer nº 14/2026 da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo do CMDCA, emitido em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2026, às 15h00, no qual a Comissão, após análise da documentação apresentada, da execução física e financeira e do Parecer Técnico da Gestora da Parceria, manifestou-se pela aprovação da prestação de contas sem ressalvas;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Parecer nº 14/2026 pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2026, às 15h00;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas Parcial referente ao 3º Trimestre de 2026, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro de 2026, do Termo de Colaboração nº 67/2025 (Processo-E nº 0700.015737.2025), celebrado entre o Município de Delmiro Gouveia/AL e o Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB, inscrito no CNPJ nº 42.214.936/0001-65, para execução do Projeto "Fortalecendo o Futuro: Apoio à Aprendizagem".

Art. 2º. Reconhecer a execução financeira referente ao 3º Trimestre de 2026 no valor de R$ 109.132,45 (cento e nove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), bem como os rendimentos financeiros auferidos no período no valor de R$ 4.073,94 (quatro mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de novembro de 2026.

LEONICE RAMALHO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AC99CE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CMDCA

Dispõe sobre a autorização para utilização de saldo financeiro remanescente, inclusive rendimentos, referente ao Termo de Colaboração nº 67/2025, celebrado entre o Município de Delmiro Gouveia/AL e o Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.267/2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016, na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.267/2019, que dispõe sobre as competências do CMDCA, especialmente quanto a "Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, no âmbito de sua atuação";

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 08, de 18 de fevereiro de 2026, que homologou o Parecer nº 01/2026 da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo, estabelecendo que qualquer alteração ou remanejamento orçamentário na execução do Plano de Trabalho deve ser previamente submetido à aprovação deste colegiado;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 67/2025 (Processo-E nº 0700.015737.2025), celebrado entre o Município de Delmiro Gouveia/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, e o Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB, inscrito no CNPJ nº 42.214.936/0001-65, tendo por objeto a execução do Projeto "Fortalecendo o Futuro: Apoio à Aprendizagem", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, via Itaú Social, com vigência de 16 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 38/2026 – IPCB, de 16 de novembro de 2026, instruído com o Demonstrativo de Compromissos Financeiros e Saldo Bancário (elaborado em 13/11/2026) e o extrato bancário do período de 01 a 16 de novembro de 2026, por meio do qual a entidade solicita autorização para utilização do saldo financeiro remanescente, estimado em R$ 8.287,90 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), na aquisição de vestuário para as oficinas de balé e apresentações culturais da etapa de encerramento prevista no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido em 17 de novembro de 2026 pela Gestora da Parceria, Joelma Melo da Silva Costa, designada pela Portaria nº 0378/2024, que se manifestou favoravelmente à solicitação, recomendando a autorização para utilização do saldo efetivamente disponível, inclusive rendimentos financeiros, sem fixação de valor nominal fixo, em razão da compatibilidade da despesa com o objeto da parceria e das variações de saldo até a efetiva aquisição;

CONSIDERANDO o Parecer nº 15/2026 da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo do CMDCA, emitido em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2026, às 15h00, que

acompanhou o entendimento técnico e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, mediante o cumprimento de condicionantes de resguardo financeiro e fiscal;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Parecer nº 15/2026 pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2026, às 15h00;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer nº 15/2026 da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo do CMDCA e autorizar o Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB, inscrito no CNPJ nº 42.214.936/0001-65, a utilizar o saldo financeiro remanescente efetivamente disponível, inclusive os rendimentos financeiros auferidos até a data da despesa, no âmbito do Termo de Colaboração nº 67/2025 (Processo-E nº 0700.015737.2025) – Projeto "Fortalecendo o Futuro: Apoio à Aprendizagem".

Art. 2º. Os recursos autorizados na forma do art. 1º destinam-se exclusivamente à aquisição de vestuário para as atividades de balé e apresentações culturais da etapa de encerramento do projeto, compreendendo:

I – 40 (quarenta) collants regata em suplex, tamanho P;

II – 40 (quarenta) collants regata em suplex, tamanho PP;

III – 50 (cinquenta) saias de tule, modelo repolho suplex, tamanho G.

Art. 3º. A execução da despesa autorizada nesta Resolução fica condicionada à estrita observância dos seguintes critérios:

I – a utilização do saldo remanescente não poderá comprometer, em nenhuma hipótese, os recursos necessários ao pagamento integral das despesas e obrigações previstas para os meses de novembro e dezembro de 2026, estimadas em R$ 68.088,30 (sessenta e oito mil, oitenta e oito reais e trinta centavos);

II – a aquisição e os respectivos pagamentos deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da parceria (16 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026), acompanhados da devida comprovação documental por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamento;

III – concluída a aquisição, eventual saldo remanescente não utilizado, inclusive rendimentos financeiros, deverá ser restituído imediatamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (CNPJ nº 18.109.894/0001-18, Banco do Brasil, Agência nº 1054-5, Conta-Corrente nº 33.551-7), com juntada do comprovante de transferência na prestação de contas final;

IV – a prestação de contas da utilização do saldo autorizado, inclusive rendimentos e eventual devolução, integrará a prestação de contas do 4º Trimestre de 2026 (outubro, novembro e dezembro de 2026), sem implicar alteração ou prorrogação da vigência da parceria ou dos prazos de prestação de contas estabelecidos, observado o prazo de 15 de dezembro de 2026 informado pela entidade para prestação de contas junto ao Itaú Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de novembro de 2026.

LEONICE RAMALHO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7DEF3214

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE - SECULTE
EDITAL Nº 06/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PORTARIA Nº04/2026/SECULTE, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, Felipe Eduardo Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR da análise do mérito do Edital de Credenciamento Nº 06/2026 - Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022) Processo Nº 1000.013456.2026:

MÚSICA	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA	Inabilitado (a): CND Municipal vencida.
YURI ZACRA DA SILVA	Habilitado (a)
VALDEMIR DE OLIVEIRA GOMES	Habilitado (a)
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): Ausência de certidão CEIS/CNEP.
EVANDRO DE REZENDE MANSUR LTDA	Habilitado (a)
DANILO AUGUSTO LEITE	Habilitado (a)
ALESSANDRA PANCERA NEVES	Habilitado (a)
ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
27.972.337 CAMILA DE OLIVEIRA	Habilitado (a)
DANIEL FURTADO SIMOES DA SILVA	Inabilitado (a): CND Estadual vencida. Ausência Declaração de Impedimentos.
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): ausência de certidão CEIS/CNEP.
ARTES BRASIL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Habilitado (a)
50.999.097 DANIELE PEZENTI DIAS	Habilitado (a)
DANILO AUGUSTO LEITE	Habilitado (a)
ALESSANDRA PANCERA NEVES	Habilitado (a)
CONECTA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Inabilitado (a): Ausência CND Trabalhista.
53.362.875 LUIS RODNILSON MUNIZ	Inabilitado (a): ausência de certidão CEIS/CNEP; Cartão CNPJ.
RODRIGO FARIA DIAS,	Habilitado (a)
67.133.131 ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Habilitado (a)
ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS E AFINS	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): ausência de certidão CEIS/CNEP.
ARTES BRASIL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Habilitado (a)
FABIANO LUCENA DE ARAUJO	Habilitado (a)
EVANDRO DE REZENDE MANSUR LTDA	Habilitado (a)
ALESSANDRA PANCERA NEVES	Habilitado (a)
CONECTA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Inabilitado (a): Ausência CND Trabalhista.
ALLAN GOMES MENEZES	Inabilitado (a): Ausência Declaração de Impedimentos.
17.805.361 IGOR VINAGRE DE CARVALHO	Habilitado (a)
AUDIOVISUAL	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
49.348.025 LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA	Inabilitado (a): ausência Declaração de Impedimentos.
AMARILIS PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Inabilitado (a): ausência de certidão CEIS/CNEP.
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): ausência de certidão CEIS/CNEP.
FATIMA PAES COSTA	Inabilitado (a): ausência Declaração de Impedimentos.
FABIANO LUCENA DE ARAUJO	Habilitado (a)
EVANDRO DE REZENDE MANSUR LTDA	Habilitado (a)
DANILO AUGUSTO LEITE	Habilitado (a)
CONECTA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Inabilitado (a): Ausência CND Trabalhista.
ALLAN GOMES MENEZES	Inabilitado (a): Ausência Declaração de Impedimentos.
17.805.361 IGOR VINAGRE DE CARVALHO	Habilitado (a)
67.133.131 ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Habilitado (a)
LITERATURA	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
ELAINE YURI ZACRA DA SILVA	Habilitado (a)
ALVES DA SILVA MELO	Inabilitado (a): CND Municipal vencida; Ausência Declaração de Impedimentos.
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): Ausência de certidão CEIS/CNEP.
33.820.347 JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	Habilitado (a)
DANILO AUGUSTO LEITE	Habilitado (a)
CONECTA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Inabilitado (a): Ausência CND Trabalhista.
58.608.653 ANA GABRIELA DICKSTEIN ROIFFE	Inabilitado (a): Certificado de Regularidade do FGTS vencida.
67.133.131 ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Habilitado (a)
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
49.348.025 LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA	Inabilitado (a): ausência Declaração de Impedimentos.
CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA	Inabilitado (a): CND Municipal vencida.
CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	Inabilitado (a) – Ausência Declaração de Impedimentos
YURI ZACRA DA SILVA	Habilitado (a)

VALDEMIR DE OLIVEIRA GOMES	Habilitado (a)
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): Ausência de certidão CEIS/CNEP.
ARTES BRASIL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Habilitado (a)
GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	Habilitado (a)
ALLAN GOMES MENEZES	Inabilitado (a): Ausência Declaração de Impedimentos.
67.133.131 ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Habilitado (a)
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA	Inabilitado (a): CND Municipal vencida.
CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	Inabilitado (a): Declaração de Impedimentos
YURI ZACRA DA SILVA	Habilitado (a)
VALDEMIR DE OLIVEIRA GOMES	Habilitado (a)
FABIANO LUCENA DE ARAUJO	Habilitado (a)
GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	Habilitado (a)
33.820.347 JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	Habilitado (a)
CULTURA DIGITAL	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA	Inabilitado (a): CND Municipal vencida.
AMARILIS PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Inabilitado (a): ausência de certidão CEIS e CNEP
DANILO AUGUSTO LEITE	Habilitado (a)
CONECTA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Inabilitado (a): Ausência CND Trabalhista.
CULTURA AFRO	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA	Inabilitado (a): CND Municipal vencida.
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): Ausência de certidão CEIS/CNEP.
GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	Habilitado (a)
CULTURA LGBTQIAPN+	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): Ausência de certidão CEIS/CNEP.
GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	Habilitado (a)
33.820.347 JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	Habilitado (a)
DESIGN E MODA	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
FOTOGRAFIA	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
AMARILIS PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Inabilitado (a): ausência de certidão CEIS/CNEP.
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): ausência de certidão CEIS/CNEP.
DANILO AUGUSTO LEITE	Habilitado (a)
ALLAN GOMES MENEZES	Inabilitado (a): Ausência Declaração de Impedimentos.
17.805.361 IGOR VINAGRE DE CARVALHO	Habilitado (a)
ARTES INTEGRADAS	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): Ausência de certidão CEIS/CNEP.
FATIMA PAES COSTA	Inabilitado (a): ausência Declaração de Impedimentos.
33.820.347 JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	Habilitado (a)
DANILO AUGUSTO LEITE	Habilitado (a)
67.133.131 ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Habilitado (a)
GASTRONOMIA CULTURAL	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
PESQUISA CULTURAL	
NOME	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
49.348.025 LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA	Inabilitado (a): ausência Declaração de Impedimentos.
CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA	Inabilitado (a): CND Municipal vencida.
CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	Inabilitado (a): Declaração de Impedimentos
YURI ZACRA DA SILVA	Habilitado (a)
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Inabilitado (a): Ausência de certidão CEIS/CNEP.
GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	Habilitado (a)
33.820.347 JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	Habilitado (a)

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude
Portaria nº 07/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:80B0F103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SEMED

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – AL convida os AGRICULTORES, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ÁGUA BRANCA, CANAPI, INHAPI, MATA GRANDE, PARICONHA, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, PORTADORES DE CAF (CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR) E/OU DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF), a participarem da pesquisa de preço de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail *comprassemed.delmiro2021@gmail.com* ou obtida presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

As cotações serão recebidas até o dia 27 de novembro de 2026.

Delmiro Gouveia, 19 de novembro de 2026.

Antenor Brandão Martins de Almeida
Departamento de compras da SEMED

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:F7B45A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JESSICA MAJELIA DA SILVA MELO.
DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes ao cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** , com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 19/11/2026 à 19/11/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5F7DFAD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2026

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas**, D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 04.362.282/0001-28, estabelecida na RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, 25, CEP: 57082010, Santa Lúcia, Maceió/AL, email: licitacao@deafarma.com.br, telefone: (82) 3324-6867, (82) 9 9674-0504, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FERNANDES ARAGAO, inscrito no CPF nº 007.657.444-06 e RG nº 1.559.294 SSP/AL; **LESSA & SANTOS FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 26.584.436/0001-69, localizada na PRAÇA DOMINGOS MENDES, 85, Centro, Feliz Deserto/AL, telefone: (82) 9966-4447 e (82) 9 9141-5323, email: fdtdeserto@gmail.com, neste ato representada por sua administradora, a Sra. EDNA FERREIRA GUEDES SANTOS, inscrita no CPF: 870.785.544-34 e RG nº: 825243 SEDS/AL; **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ nº 51.793.632/0001-90, estabelecida na RUA DOM JONAS BATINGA, 404, Bairro: Ouro Preto, Arapiraca/AL, email: mercanteh ospitalar@hotmail.com, telefone: (82) 9 8704-9105, (82) 9 9927-1201, (82) 3522-3227, representada pelo Sr. GIVALDO VIEIRA DE SANTANA, portador do RG nº 817941 SSP/SE e CPF nº 336.939.275-53; **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, estabelecida na RUA CUIABA, 5018, Sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR, CEP: 85805260, email: novaoeste.pr@gmail.com, telefone: (45) 3303-4090, (45) 9 8824-3786; neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 033.035.399-36 e RG 76429367 SSP/PR; **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 48.368.182/0001-84, estabelecida na Rua Peru, Centro, CEP: 85933000, OURO VERDE DO OESTE-PR, email: licitacao.ouromed@gmail.com, telefone: (45) 3251-1170, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO LENHARDT, inscrito no CPF nº 066.158.319-88 e RG nº 84235636 SESP/PR, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Feliz Deserto, 19 de novembro de 2026.

JORGE LUIS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:6C568FEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 671

Lei nº 671
Institui a Política Municipal de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino no Município de Flexeiras/Al, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Flexeiras, como política pública permanente destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, promovendo a aprendizagem, a equidade educacional e a melhoria da qualidade da educação básica da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, observadas as diretrizes da Constituição Federal/1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LBB), Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com ênfase na alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; a Portaria MEC nº 85/2025, que estabelece diretrizes para o Letramento na Educação Infantil (LEEI); da Lei Estadual nº 8.768/2022 do Estado de Alagoas institui o Programa Escola 10 – Criança Alfabetizada; do Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036 (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026); do Plano Municipal de Educação de Flexeiras, assegurando o desenvolvimento integral da linguagem oral, da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático desde a Educação Infantil.
Art. 3º Para fins desta Lei considera-se:
I - Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita de textos, compreensão e produção autônoma do sistema de escrita alfabética com domínio em suas convenções, promovendo fluência e compreensão textual;
II - Literacia: uso significativo e contextualizado da linguagem, habilidades e experiências em práticas sociais de leitura, escrita e da oralidade;
III - Alfabetização em Matemática: compreender quantidades, identificar padrões, compreensão do sistema de numeração decimal, contagem, operações básicas, regularidades, formas geométricas, medidas, leitura de dados simples em tabelas e gráficos para compreender o mundo ao seu redor;
IV - Letramento Matemático: capacidade de formular, empregar, compreender, comunicar, usar o raciocínio lógico e aplicar conceitos matemáticos para resolver problemas do cotidiano e tomar decisões conscientes;
V - Consciência Fonológica e Fonética: habilidade de perceber, segmentar e manipular sons da fala, percepção de rimas, favorecendo o reconhecimento das relações entre fonemas e grafemas, etapa essencial para o processo de alfabetização;
VI - Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - Fortalecer na Educação Infantil Jornada diária fundamentada nas interações e nas brincadeiras, eixos estruturantes do currículo, que favoreçam práticas discursivas de oralidade, leitura, análise e reflexão, ampliação do vocabulário, consciência fonológica, letramento, curiosidade, imaginação, pensamento lógico-matemático e da familiarização com a cultura escrita, respeitando as especificidades da infância e o fortalecimento das bases necessárias para a continuidade do processo de alfabetização no Ensino Fundamental em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Referencial Curricular do Estado de Alagoas e o municipal e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Art. 4º O Município de Flexeiras desenvolverá projetos e ações estratégicas que assegurem a implementação da Política Municipal de Alfabetização de forma articulada à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, observando o regime de colaboração com os Governos Estadual e Federal, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.
Art. 5º Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, fundamental para o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, cognitivos, linguísticos, sociais, emocionais, culturais e estéticos, fortalecerá experiências de aprendizagem significativas, interações e brincadeiras que promovam a construção de conhecimentos, consolidação da autonomia, da identidade e das competências essenciais para o processo de alfabetização, respeitando as especificidades da infância e a continuidade do percurso educativo no Ensino Fundamental.
Art. 6º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no §1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III - Integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IV - Equidade no acesso e nas oportunidades de aprendizagem;
V - Práticas pedagógicas significativas, planejadas de forma intencional baseadas em evidências científicas e no respeito desenvolvimento infantil;
VI - Valorização e formação continuada de professores da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização, recomposição do 3º ao 5º ano, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipe técnica da secretaria;
VII - Gestão educacional orientada por resultados de aprendizagem;
VIII - Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
IX - Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
X - Respeito à diversidade cultural, linguística e às especificidades dos estudantes com deficiência;
XI - Promoção da equidade educacional, considerando as diferenças sociais, culturais, econômicas, étnico-raciais, territoriais e de inclusão;
XII - Garantia de alimentação escolar saudável como condição essencial ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem.

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (Pré escola 04 e 05 anos) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade em sua rotina e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II - Garantir que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano visando o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
III - Fortalecer as práticas de letramento na Educação Infantil, com foco na oralidade, ludicidade e consciência fonológica;
IV - Garantir aos estudantes, público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, o direito ao Planejamento Educacional Individualizado (PEI), no qual constam as suas potencialidades e especificidades para o processo de alfabetização, respeitando o seu desenvolvimento, com objetivos a curto, médio e a longo prazo;
V - Estimular a pesquisa e a produção científica em alfabetização, letramento e alfabetização matemática;
VI - Implementar planos de ação e plano de recomposição da aprendizagem, laboratório potencialização da aprendizagem, oficinas de reforço de Língua Portuguesa e Matemática e formação de professores;
VII - Fortalecer o vínculo escola-família-comunidade;
VIII - Participar das avaliações periódicas de Língua Portuguesa, Fluência Leitora e Matemática, realizadas por meio das plataformas CNCA e PARC (CAEd/UFJF), bem como a avaliação SAVEF (Sistema de Avaliação Educacional de Flexeiras) promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
IX - Utilizar os resultados das avaliações do Sistema CAEd no planejamento pedagógico, potencializando estratégias e ações voltadas à melhoria dos processos pedagógicos, com base nos dados das avaliações CNCA, PARC e da Avaliação SAVEF da SEMED de Flexeiras;
X - Divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula e boas práticas de jornada diária das salas de referências.

Art. 8º A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos eixos de ação e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA): Eixo de Governança e Gestão, Eixo de Formação e Práticas Pedagógicas, Eixo de Infraestrutura física e Pedagógica, Eixo de Avaliação e Monitoramento e Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas.

Art. 9º No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - Criação e regulamentação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e do Plano de Comunicação Municipal alinhados à Política de Alfabetização do Território;
II - Formação de equipe técnica especializada;
III - Apoio ao Articulador do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Articulador do Programa Escola 10 – Criança Alfabetizada do estado de Alagoas;
IV - Elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA) para implementação das ações de alfabetização da Política de Alfabetização própria do município.

Art. 10 No Eixo de Formação e Práticas Pedagógicas, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - Implementação de ações formativas continuadas para alfabetizadores, visando o desenvolvimento e valorização dos profissionais da Educação Infantil e alfabetização;
II - Constituição de grupos de estudos focados na BNCC e no Currículo Referência de Flexeiras;
III - Incentivo à formação em serviço articulada ao Plano de Carreira.

Art. 11 No Eixo de Infraestrutura física e Pedagógica, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - Implantação dos Cantinhos de Leitura financiados via PDDE nas salas de referências da Educação Infantil e nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II - Distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados para alfabetização por aquisição própria e/ou alinhada com a Política do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - Adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização.

Art. 12 No Eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - Aplicação de avaliações diagnósticas internas e externas;
II - Realização de monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, utilizando instrumentos diagnósticos iniciais, contínuos com devolutivas pedagógicas e indicadores de fluência, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, garantindo intervenções pedagógicas tempestivas;
III - Criação da Comissão Municipal de Monitoramento da Alfabetização;
IV - Implementar instrumentos, sistemas de acompanhamento e avaliação, contemplando indicadores de leitura, escrita, fluência e raciocínio lógico-matemático.
V - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização; e
VI - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles no processo de ensino – aprendizagem.

Art. 13. No Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas, serão implementadas seguintes estratégias:
I - Participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada (Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização);
II - Implementação de mecanismos de reconhecimento e premiação às unidades escolares, equipes gestoras, professores e profissionais da educação que se destacaram na melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização nos anos iniciais, pelo desenvolvimento de boas práticas pedagógicas inovadoras e pelo comprometimento com a equidade e a qualidade do ensino no âmbito da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei Municipal nº 024/2025 que institui o novo Programa Municipal de valorização por mérito, no âmbito das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental regular da rede pública municipal, denominado Programa Escola Mais;
III - Registro e disseminação de experiências exitosas nas salas de referências e salas de aula.

Art. 14. A execução desta Lei estará integrada às políticas estaduais e federais, priorizando a alfabetização como direito inegociável e compromisso coletivo.
Art. 15. A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Flexeiras, Estado de Alagoas, em 04 de setembro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:5DE6B584

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2026, Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ nº 33.273.511/0001-36; **VALOR REGISTRADO:** R$ 41.747,00 (quarenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2026, Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** FAZ VENDAS LTDA - EPP; CNPJ nº 46.983.819/0001-17; **VALOR REGISTRADO:** R$ 124.448,23 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2026, Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** LICITTA PRODUTOS LTDA - EPP; CNPJ nº 54.236.391/0001-77; **VALOR REGISTRADO:** R$ 260.614,68 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026, Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MERCADOMOVEIS LTDA; CNPJ nº 77.500.049/0290-39; **VALOR REGISTRADO:** R$ 92.064,00 (noventa e dois mil e sessenta e quatro reais); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2026, Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** AUTOMEDICAL LTDA - EPP; CNPJ nº 55.152.280/0001-45; **VALOR REGISTRADO:** R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais); **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026, Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** BRASIDAS LTDA - EPP; CNPJ nº 20.483.193/0001-96; **VALOR REGISTRADO:** R$ 25.259,88 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2026, Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** M FELIPE GALVAO LTDA - EPP; CNPJ nº 24.183.988/0001-30; **VALOR REGISTRADO:** R$ 51.039,78 (cinquenta e um mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026, Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR**

REGISTRADO: MAGAZINE PODEROSO COMERCIO E SOLUCOES LTDA - ME; CNPJ nº 46.264.947/0001-00; **VALOR REGISTRADO:** R$ 34.782,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2026; Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA – ME; CNPJ nº 61.852.834/0001-10; **VALOR REGISTRADO:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2026; Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** VERTICE COMERCIAL LTDA - ME; CNPJ nº 62.722.635/0001-50; **VALOR REGISTRADO:** R$ 69.164,94 (sessenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026; Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP; CNPJ nº 33.497.491/0001-87; **VALOR REGISTRADO:** R$ 51.420,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte reais); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026; Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA – ME; CNPJ nº 63.855.461/0001-66; **VALOR REGISTRADO:** R$ 41.999,79 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:628CC067

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através dos Agentes de Contratação, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 03 de dezembro de 2026 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a **MERENDA ESCOLAR** dos alunos da rede pública de ensino do município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 19 de novembro de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:7C887A4C

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Comunicação e Mobilização Social para a Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de IBATEGUARA/AL, para o exercício de 2026, e estabelece diretrizes para sua execução, monitoramento e avaliação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATEGUARA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando os arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996, o Decreto Federal nº 11.556/2023, a Lei Federal nº 15.247/2025 e as disposições aplicáveis do Edital MEC nº 7/2026, e considerada a necessidade de fortalecer a comunicação institucional e a participação social nas políticas de alfabetização, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na forma do Anexo Único, o Plano Municipal de Comunicação e Mobilização Social para a Alfabetização, referente ao exercício de 2026, como instrumento de planejamento e articulação das ações de comunicação da Secretaria Municipal de Educação — SEMED.
Art. 2º O Plano tem por finalidade organizar a comunicação interna e externa, ampliar a participação das famílias e da comunidade, promover a transparência dos resultados educacionais e fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização, respeitadas as competências de cada órgão e as especificidades da rede municipal.
Art. 3º A coordenação geral do Plano caberá à SEMED, por meio da unidade técnica competente, à qual incumbirá definir responsáveis operacionais, orientar as escolas, acompanhar o cronograma, consolidar registros e propor ajustes necessários à execução.

Art. 4º A execução do Plano observará a articulação entre as unidades escolares, equipes pedagógicas e, quando cabível, demais órgãos municipais e instituições parceiras, preservada a autonomia e as competências legais de cada participante.
Art. 5º As ações serão monitoradas mediante indicadores, relatórios periódicos e registros comprobatórios, conforme o Anexo Único, observada a distinção entre atividades planejadas, executadas e resultados efetivamente alcançados.
Art. 6º A divulgação de informações educacionais observará a finalidade pública, a impessoalidade, a acessibilidade e a proteção dos dados pessoais, especialmente os dados de crianças e adolescentes, vedada a exposição pública de resultados individualizados de estudantes.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as regras aplicáveis às fontes de recursos e a legislação vigente.
Art. 8º A SEMED poderá promover ajustes técnicos no cronograma e nos instrumentos operacionais do Plano, sem alteração de suas diretrizes essenciais, mediante registro formal e divulgação pelos canais institucionais cabíveis.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibateguara/AL, 03 de novembro de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:C534354A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº195/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:11160008/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ALDEMIR JOSÉ MATIAS BARBOSA.
CPF sob o nº 076.298.034-60
Matricula nº 4678
N° DE DIÁRIAS: 02 (duas diárias), 01 diária com pernoite R$ 240,00 e 01 diária sem pernoite R$ 80,00.
VALOR TOTAL: R$ 320,00
PERÍODO: 26/11/2026 até 27/11/2026
DESTINO: Igreja Nova - AL /Traipú - AL
OBJETIVO: SEMINÁRIO ESTADUAL – alusivo ao Dia Nacional do Conselheiro Tutelar

Igreja Nova/AL, 18 de novembro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 18/11/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:8D4C782A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº196/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:11160009/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DENISE SOUZA SANTOS.
CPF sob o nº 126.570.394-99
Matricula nº
N° DE DIÁRIAS: 02 (duas diárias), 01 diária com pernoite R$ 240,00 e 01 diária sem pernoite R$ 80,00.
VALOR TOTAL: R$ 320,00
PERÍODO: 26/11/2026 até 27/11/2026
DESTINO: Igreja Nova - AL /Traipú - AL
OBJETIVO: SEMINÁRIO ESTADUAL – alusivo ao Dia Nacional do Conselheiro Tutelar

Igreja Nova/AL, 18 de novembro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 18/11/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:3F2D6CDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2026
Tipo: menor preço global
Processo n.º 0806.015/2026
Disponibilidade: https://portal.licitanet.com.br
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS DE ENGENHARIA), VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, INCLUINDO AMPLIAÇÃO DE CICLOVIA, NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Data de realização: 10 de dezembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília)
Informações: licitacaoinhapi2021@gmail.com

Inhapi-AL, 19 de novembro de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:38184F0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 633/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, RENATA JULY SANTOS PINHEIRO, secretária adjunta, inscrita no CPF sob nº. 052.468.694-74, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), totalizando o **valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 23 de novembro de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **I Simpósio Estadual AEPETI 2026,** em Maceió – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:F072DC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 634/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, KÁTHIA CRISTINA DE SOUZA LESSA, psicóloga, inscrita no CPF sob nº. 986.032.054-34, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 23 de novembro de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **I Simpósio Estadual AEPETI 2026,** em Maceió – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:8951FFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 635/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, GISELLE FARIAS DE SOUZA, assistente social, inscrita no CPF sob nº. 052.132.044-57, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 23 de novembro de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **I Simpósio Estadual AEPETI 2026,** em Maceió – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:99A6625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 636/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, EDIVANDA MARIA RODRIGUES DA SILVA, assistente social, inscrita no CPF sob nº. 077.392.604-60, que a serviço do Município se deslocará para outro

Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 23 de novembro de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **I Simpósio Estadual AEPETI 2026,** em Maceió – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:1B73A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 637/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, ROSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, coordenador do CRAS, inscrito no CPF sob nº. 024.088.924-06 , que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 23 de novembro de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **I Simpósio Estadual AEPETI 2026,** em Maceió – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:3C4605A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 251/2026
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito do Município de Junqueiro/AL, ações de fomento, incentivo, valorização, reconhecimento e democratização do acesso às políticas públicas de cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e operacionalizar a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referentes ao Ciclo 2, mediante instrumentos públicos de seleção de agentes, iniciativas, projetos e ações culturais;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para planejar, coordenar, executar e acompanhar as políticas públicas municipais de cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e autorizado, no âmbito do Município de Junqueiro/AL, o Edital de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, destinados à seleção e ao fomento de agentes, iniciativas, projetos e ações culturais, observadas as disposições da legislação federal aplicável e dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 2º Integram a presente Portaria, para fins de instituição e autorização, o seguinte edital:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Art. 3º O edital de que trata esta Portaria estabelecerão, de forma específica, os respectivos objetos, critérios de participação, condições de inscrição, documentação exigida, critérios de seleção, valores de premiação ou fomento, cronogramas, procedimentos de habilitação, execução, acompanhamento e prestação de informações, bem como as demais regras necessárias à adequada aplicação dos recursos da PNAB – Ciclo 2.

Art. 4º A execução do edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, democratização do acesso às políticas culturais, diversidade cultural, transparência e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 5º Na execução do edital deverá ser observadas as disposições relativas às ações afirmativas, acessibilidade, democratização do acesso, descentralização territorial e demais mecanismos de promoção da diversidade e inclusão, conforme estabelecido na legislação vigente e nos respectivos editais.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Junqueiro autorizada a adotar todas as providências administrativas necessárias à publicação, divulgação, execução, acompanhamento e monitoramento do edital instituídos por esta Portaria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução o edital correrá por conta de recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Junqueiro, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as respectivas classificações constantes do orçamento municipal.

Art. 8º Os casos omissos e as situações não previstas nos respectivos editais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 19 de novembro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:81690175

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **019/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **001.008.828562**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo visando atender as necessidades da secretaria de Educação e Esporte e Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Major Izidoro/AL**. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: ANDRADE E SATURNINO COMERCIO DE GÁS GLP LTDA, CNPJ Nº 19.377.140/0001-01**,** Valor Total: R$ 30.850,00 (Trinta mil e oitocentos e cinquenta reais)**.**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **001.008.828562**. Processo Administrativo nº **001.008.828562**. Contratação: Dispensa de Licitação nº **019/2026**. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo visando atender as necessidades da secretaria de Educação e Esporte e Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: ANDRADE E SATURNINO COMERCIO DE GÁS GLP LTDA, CNPJ Nº 19.377.140/0001-01**,** Valor Total: R$ 30.850,00 (Trinta mil e oitocentos e cinquenta reais), Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e João Batista Andrade de Amorim.

Hercules veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:27D0E04E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA N° 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do art. 1º da Portaria nº 096, de 22 de junho de 2026, quanto à identificação dos membros titular e suplente do segmento dos professores da educação básica pública no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.
A retificação considera a eleição de Maria de Lourdes Silva em substituição a Luciano Dionísio Costa, titular na Portaria nº 024, de 28 de março de 2023, conforme ata do SINTEAL de 28 de abril de 2026, e a indicação de Edilane Silva Alencar como suplente no ofício do SINTEAL de 4 de outubro de 2023.
Onde se lê:
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Edilane Silva Alencar (EMEF José Rodrigues Limeira)
CPF: 803.761.344-53
Suplente: Maria de Lourdes Silva (EMEF João Lemos Ribeiro)
CPF: 954.344.964-34
Leia-se:
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Maria de Lourdes Silva (EMEF João Lemos Ribeiro)
CPF: 954.344.964-34
Suplente: Edilane Silva Alencar (EMEF José Rodrigues Limeira)
CPF: 803.761.344-53
Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 096, de 22 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito
CERTIFICO que a presente ERRATA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 19 do mês de novembro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4764AF1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10050044/2026 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição prioritária de medicamentos e insumos essenciais desabastecidos na rede Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:CF965760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 065.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
MDE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 12.018.651/0001-98
Cléa Maria Carvalho Mascarenhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, locação de maquinas e outros materiais para cerimônias de colação de grau das turmas de formandos/as dos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 81.985,20 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3E442B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0911.003/2023

Partes: PMMD e o locador VALDO RUI PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.698.004-04.
Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2026.

Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
LOCATÁRIO

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

VALDO RUI PEREIRA DA SILVA
LOCADOR

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:75EF8620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1711.001/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL e a empresa EQUIPMOVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.106.597/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, operação assistida e suporte técnico de sistema integrado de videomonitoramento, com licenças de softwares de gestão e central de videomonitoramento 24h.
Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 88/2026 e às demais normas aplicáveis.
Valor Total: R$ 5.074.863,92 (cinco milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2026.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Signatários:
Município de Marechal Deodoro - Contratante

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde - Gerenciador

ANTÔNIO JOSÉ BORGES SOARES
Secretária
Empresa Equipmove Locações de Equipamentos LTDA - Contratada
Keops Cordeiro Pires – Representante Legal

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:42BDDC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 10260035/2026
Edital 3/2026
Concorrência Eletrônica 10/2026
UASG - 982793 - PREF. MUN. DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da obra de Ampliação da Escola Municipal José Bispo, Localizado na Avenida Dorgival Viana, s/n°, Barra Nova, no município de Marechal Deodoro – Alagoas.

Data e hora da sessão de disputa: 09 de dezembro de 2026 às 09h00m, horário de Brasília.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).
O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro: www.marechal deodoro.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Marechal Deodoro/AL, 19 de novembro de 2026

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:F48A4E7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026 2ª CHAMADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026 2ª CHAMADA Fica prorrogada para o dia 27 de novembro de 2026 às 8h a abertura da sessão da Dispensa Eletrônica nº 007/2026 2ª CHAMADA, vinculado ao processo nº 001.009.318766/2026, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento completo destinado aos profissionais da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Maribondo/AL.
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo/AL, 18 de novembro de 2026.

Vânia Ramos da Silva
Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:410A0211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006.018.230525/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, n.º 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.
CONTRATADA: SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 46.613.581/0001-38.
OBJETO DO ADITIVO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 02/2026, mediante revisão dos preços unitários dos medicamentos expressamente relacionados na Cláusula Terceira e na Planilha Consolidada (Anexo I) do Termo Aditivo, conforme memória de cálculo analítica validada pelo setor técnico municipal, permanecendo inalterados os quantitativos originalmente contratados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
Maribondo/AL, 19 de novembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:23FA84D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Adm: Nº 08070001/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.536.050,30 (cinco milhões e quinhentos e trinta e seis mil e cinquenta reais e trinta centavos): **MAXIMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (52799081000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.536.050,30 (cinco milhões e quinhentos e trinta e seis mil e cinquenta reais e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos

apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MESSIAS (AL), quinta-feira, 19 de novembro de 2026

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:AC1B4E04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320262110001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.237.038/0001-61, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIAS SOARES DA SILVA.
CONTRATADA: CRS COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.925.779/0001-33, representada por GUILHERME DOS SANTOS MATHIAS FERREIRA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de materiais de uso estudantil destinados a discentes e docentes dos municípios consorciados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 12/2025 e Ata de Registro de Preços nº 01/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 527.885,70 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionais Programáticas: 12.361.0007.4009 – Manutenção do Programa Salário-Educação – QSE; 12.361.0007.4019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%. Naturezas de Despesa: 337130, 339030 e 339032.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
Minador do Negrão/AL, 13 de novembro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:630148DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19112601

PORTARIA Nº 19112601/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026
DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA ASSINATURA DE DECLARAÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À POSSE E OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada ao(à) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Sr.(a) WELITON FREITAS FRANÇA, CPF nº 042.365.254-02, competência para assinar, em nome do Município de Minador do Negrão/AL, **declarações administrativas relativas à posse e ocupação de imóveis rurais situados no território municipal**, destinadas à instrução de procedimentos administrativos perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e demais órgãos públicos.
Art. 2º A competência delegada compreende a assinatura de declarações e documentos correlatos, observadas as informações constantes em cadastros, documentos, registros administrativos ou demais elementos disponíveis ao Município.
Art. 3º As declarações emitidas com fundamento nesta Portaria possuem natureza exclusivamente administrativa e **não constituem reconhecimento de domínio ou propriedade, não transferem direitos reais e não substituem os documentos legalmente exigidos para comprovação da propriedade imobiliária**.
Art. 4º A delegação prevista nesta Portaria será exercida dentro dos limites das atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e da legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, em 19 de novembro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:F8947B37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS – AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de serviço especializado para elaboração de estudos técnicos da avaliação atuarial para o exercício de 2027, objetivando atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social de Monteirópolis/AL.
As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteiropolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 25/11/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 19.11.2026

FRANCISCO PAULO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:86140CA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Novo Lino/AL – COMPIR e estabelece sua organização, composição e funcionamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Novo Lino/AL – COMPIR, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das políticas públicas municipais de promoção da igualdade étnico-racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A vinculação administrativa não prejudica a autonomia do Conselho na formulação de suas manifestações, recomendações e deliberações no âmbito de suas competências.

Art. 2º São finalidades do COMPIR:

I – contribuir para a promoção da igualdade étnico-racial e o respeito à diversidade cultural, étnica e religiosa;

II – propor e acompanhar ações de prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;

III – colaborar para a defesa dos direitos da população negra e de outros grupos étnico-raciais sujeitos a desigualdades;

IV – incentivar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas;

V – promover a articulação intersetorial entre os órgãos municipais e as organizações da sociedade civil;

VI – acompanhar, no âmbito municipal, iniciativas relacionadas ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

CAPÍTULO II – DA REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, sendo as 3 (três) vagas de titulares e as 3 (três) vagas de suplentes distribuídas entre secretarias distintas, conforme a seguinte composição:

I – 1 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 1 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – 1 (um) representante titular da Secretaria Municipal da Mulher e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Cada Secretaria Municipal participará da composição do Conselho com apenas 1 (um) representante, na condição de titular ou suplente.

§ 2º As indicações dos representantes serão formalizadas pelas respectivas Secretarias Municipais, cabendo à Prefeita Municipal efetuar as nomeações por meio de ato oficial.

§ 3º O suplente substituirá o titular da respectiva vaga em suas ausências e impedimentos, ainda que pertença a Secretaria Municipal distinta, exercendo, na substituição, os mesmos direitos e deveres do titular.

§ 4º A composição entre secretarias distintas tem como finalidade fortalecer a articulação intersetorial, assegurando a participação de diferentes áreas da administração pública municipal, sem alterar a representação institucional atribuída a cada titular.

§ 5º Em caso de alteração da denominação, reorganização ou extinção de alguma das Secretarias Municipais mencionadas neste artigo, a representação será adequada à estrutura administrativa vigente, observada, quando necessária, a alteração desta Lei.

CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º As 3 (três) vagas titulares e as respectivas suplências destinadas à sociedade civil serão ocupadas por representantes da população negra do Município, assegurada a participação de grupos, coletivos, movimentos ou organizações com vínculo efetivo com a promoção da igualdade étnico-racial, a valorização da identidade negra e o enfrentamento ao racismo.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha, entre outras formas legítimas de organização comunitária:

I – grupos ou coletivos de mulheres negras, inclusive aqueles organizados em comunidades religiosas;

II – grupos ou coletivos da juventude negra, inclusive os de natureza cultural, esportiva, artística ou comunitária;

III – movimentos, associações, coletivos ou outras representações da população negra com atuação ou vínculo comunitário comprovado no Município.

§ 2º A participação não dependerá de constituição formal como pessoa jurídica nem de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a representação de grupos informais, desde que comprovadas sua existência, sua vinculação à população negra e a legitimidade de seus representantes.

§ 3º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá por procedimento público, democrático e transparente, com ampla divulgação e oportunidade de participação dos grupos interessados, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 4º A comprovação da representatividade poderá ocorrer por declaração coletiva, ata de reunião ou assembleia, registros de atividades, manifestação dos integrantes ou outros meios idôneos previstos em regulamento, sem imposição de formalidades desproporcionais aos grupos informais.

§ 5º Os representantes titulares e suplentes serão escolhidos pela sociedade civil, mediante assembleia ou processo participativo regulamentado pelo Poder Executivo, vedada a indicação unilateral de seus representantes pela Administração Municipal.

§ 6º A participação de grupos vinculados a instituições religiosas, esportivas ou comunitárias não implicará reserva de vaga a qualquer instituição ou confissão religiosa, devendo ser observados a igualdade de oportunidades, a impessoalidade e a laicidade do Estado.

§ 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo à organização do processo de escolha, respeitada a autonomia da sociedade civil.

§ 8º Concluído o processo de escolha, os representantes titulares e suplentes serão nomeados por ato oficial da Prefeita Municipal.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 5º O COMPIR será composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, totalizando 12 (doze) representantes, assegurada a paridade entre Poder Executivo e sociedade civil.

§ 1º Cada titular terá um suplente correspondente, na forma dos arts. 3º e 4º.

§ 2º Os suplentes terão direito a voz e exercerão direito a voto quando estiverem substituindo os titulares.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observados os procedimentos de indicação e escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º. Perderá o mandato o conselheiro que renunciar, deixar de atender aos requisitos de representação, praticar conduta incompatível com a função ou incorrer em hipóteses de desligamento previstas no Regimento Interno, assegurados contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição definitiva será formalizada pela organização ou Secretaria responsável pela indicação e por novo ato de nomeação, para completar o mandato em curso.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete ao COMPIR, respeitadas as competências dos órgãos públicos:

I – propor diretrizes e prioridades para políticas municipais de igualdade étnico-racial;

II – acompanhar a execução de ações municipais relacionadas ao tema e recomendar aperfeiçoamentos;

III – incentivar campanhas educativas e iniciativas de enfrentamento ao racismo;

IV – contribuir para a elaboração e o acompanhamento de planos e programas municipais;

V – promover diálogo com organizações comunitárias e instituições públicas;

VI – acompanhar indicadores e informações disponíveis sobre desigualdades étnico-raciais, respeitada a legislação de proteção de dados;

VII – emitir manifestações e recomendações sobre assuntos de sua competência;
VIII – apreciar e manifestar-se sobre a adesão municipal ao SINAPIR e acompanhar compromissos assumidos;
IX – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
X – elaborar relatório anual de suas atividades e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º. O COMPIR terá a seguinte organização básica:
I – Plenário;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria-Executiva de apoio;
IV – comissões temáticas ou grupos de trabalho, quando instituídos pelo Plenário.
Art. 11º. O Plenário é a instância colegiada de manifestação e deliberação do Conselho, composto pelos membros titulares ou seus suplentes em exercício.
Art. 12º. A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitas pelo Plenário, entre os conselheiros titulares, na forma do Regimento Interno, para mandato de 2 (dois) anos.
Art. 13º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado pela Presidência ou por requerimento de, no mínimo, um terço dos membros titulares.
Art. 14º. As reuniões deliberativas serão instaladas com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) representantes com direito a voto, respeitada a convocação regular.
§ 1º As deliberações ordinárias serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes, ressalvadas as matérias para as quais esta Lei ou o Regimento Interno exijam quórum qualificado.
§ 2º A aprovação e a alteração do Regimento Interno dependerão de, no mínimo, 4 (quatro) votos favoráveis.
§ 3º As reuniões e deliberações serão registradas em ata e divulgadas pelos meios institucionais disponíveis, resguardadas informações legalmente protegidas.
Art. 15º. O Regimento Interno disciplinará a convocação de reuniões, a ordem dos trabalhos, a substituição de membros, a votação, a eleição da Mesa Diretora e o funcionamento das comissões.

CAPÍTULO VII – DO APOIO ADMINISTRATIVO E DA ARTICULAÇÃO

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 17º. O COMPIR poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades, especialistas e cidadãos para participar de reuniões, sem direito a voto.
Art. 18º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VIII – DA INSTALAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. A instalação do COMPIR ocorrerá após a indicação e a escolha dos representantes e a publicação do respectivo ato de nomeação.
Art. 20º. A primeira reunião será convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para posse, eleição da Presidência e Vice-Presidência e definição do calendário de trabalho.
Art. 21º. O Conselho aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da reunião de instalação.
Art. 22º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto aos procedimentos de escolha da sociedade civil, à formalização das indicações e ao apoio administrativo ao Conselho, sem alterar a composição legal.
Art. 23º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino/AL, 19 de novembro de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:F5ED6553

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 49, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa a responsável pela Unidade Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e estabelece providências administrativas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 400, de 18 de novembro de 2026, que institui a Unidade Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial — SINAPIR;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar formalmente o agente público responsável pela coordenação da política municipal de promoção da igualdade racial e pela articulação dos procedimentos de adesão ao SINAPIR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **KEZIA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 034.375.554-80, matrícula funcional nº 1932, ocupante do cargo/função de Assistente social, para exercer a responsabilidade pela Unidade Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Lino/AL, observada a legislação municipal aplicável.
§ 1º A designação prevista no caput pressupõe a efetiva vigência da lei municipal que instituiu a Unidade e não constitui, por si só, criação de cargo, função gratificada ou vantagem remuneratória.
§ 2º O exercício das atribuições ocorrerá sem prejuízo das competências legais do cargo de origem, observadas as condições de trabalho definidas pela Administração Municipal.
Art. 2º Compete ao(à) responsável designado(a), sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I coordenar a organização administrativa e operacional da Unidade Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II articular, com Educação, Saúde, Cultura e demais setores competentes, iniciativas de prevenção e enfrentamento à discriminação racial e promoção da igualdade étnico-racial;
III organizar diagnóstico, planejamento, registros e acompanhamento de ações e projetos efetivamente desenvolvidos no Município;
IV manter arquivo de documentos comprobatórios, inclusive relatórios, registros de atividades, listas de presença e demais evidências disponíveis, observadas as regras de proteção de dados pessoais;
V prestar apoio técnico-administrativo, no âmbito das competências da Secretaria, à interlocução com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR, após sua instituição e instalação;
VI preparar as informações institucionais e os documentos de competência da Unidade necessários à instrução de eventual pedido municipal de adesão ao SINAPIR;
VII acompanhar orientações e diligências do Ministério da Igualdade Racial, submetendo à autoridade competente as manifestações e decisões que dependam de autorização superior;
VIII produzir relatório periódico de atividades para conhecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará, nos limites de sua estrutura existente e das disponibilidades

administrativas, os meios de apoio necessários à execução das atribuições da Unidade.
Art. 4º A representação institucional do Município perante o SINAPIR, a assinatura de instrumentos de adesão e a assunção de obrigações dependerão da competência legal da autoridade signatária e das autorizações pertinentes; a presente designação não transfere automaticamente essas competências.
Art. 5º O(a) responsável designado(a) deverá observar os princípios da administração pública, a transparência administrativa, a participação social, o respeito à diversidade étnico-racial e a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 6º Eventual substituição do(a) responsável será formalizada por novo ato administrativo, com comunicação aos órgãos e instâncias pertinentes, quando necessária.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada à prévia vigência da lei municipal referida no preâmbulo.

Novo Lino/AL, 19 de novembro de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:942022DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA (LAVAGEM COMPLETA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**,** observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços, a contar desta publicação.
Novo Lino-AL, 19 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:ACD7B099

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20260424013AVFG
Concorrência Eletrônica nº: 006/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção de (três) campos societys na zona rural do Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 14/12/2026.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Padre José de Souza Leite, nº 60 - Centro – Olho d`Água das Flores – AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com – Olho d`Água das Flores - AL, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E8A0D1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – 2 CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260626018AVFG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de solução integrada voltada à gestão da aprendizagem, avaliação diagnóstica, formativa e final, monitoramento educacional e acompanhamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino, com utilização de recursos tecnológicos, metodologias de análise educacional e suporte técnico-pedagógico, destinada ao fortalecimento das ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens e ao aprimoramento dos indicadores educacionais do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

PROPOSTAS VENCEDORAS

Empresa: SISTEMA DE AVALIAÇÃO MONITORAMENTO E INTERVENÇÃO LTDA.
CNPJ: 60.579.189/0001-40.

Lote 01 - R$ 992.098,50

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 992.098,50 (novecentos e noventa e dois mil noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Olho d'Água das flores/AL, 19 de novembro de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B46E3DDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MARIA MAIRA SANTOS PALMEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45****** SESP/AL e CPF: 161.***.***.**..

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/11/2026** a **31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 03 de novembro de 2026.

Marlene Santos Silva

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:DAD52318

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 25 de Novembro, de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 19 de Novembro, de 2026.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:91D4D168

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco/AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de janelas de correr em vidro incolor de 8 mm, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e **HOMOLOGAR** o ato de Dispensa de Licitação n° 15/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: **MIRELLY F SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.310.162/0001-92, situada na Rua Coronel Lucena, nº 630, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL, que apresentou o valor global de **R$ 29.920,00** (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).
Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 19 de novembro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:09805C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco/AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem com café da manhã incluso, para atender às necessidades deste Poder Executivo Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e **HOMOLOGAR** o ato de Dispensa de Licitação n° 16/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: **M M O DO NASCIMENTO HOTELARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.851.096/0001-98, situada na Rua do Comércio, nº 293-A, Centro, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL, que apresentou o valor global de **R$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais).
Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 19 de novembro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:B1BD0B3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72 - 2026 GP

DECRETO Nº 72 - 2026 GP
Assunto. Suspensão da expedição de alvarás de construção, licenças para construir, habite-se e aprovações de parcelamento do solo, em atendimento à Recomendação nº 0002/2026/PJ-PCama e ao Ofício nº 0296/2026/PJ-PCama.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do
Município de Passo de Camaragibe,
DECRETA:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0002/2026/PJ-PCama e o Ofício nº 0296/2026/PJ-PCama, expedidos pela Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe no Procedimento Preparatório nº 09.2026.00001140-7, que recomendam ao Município abster-se, até nova deliberação ministerial, de expedir novos atos de licenciamento urbanístico abrangidos pela recomendação.
CONSIDERANDO que a manifestação ministerial favorável à retomada da emissão desses atos ficou condicionada à comprovação prévia da implementação das providências relativas a cada modalidade de licenciamento, atualmente em curso no âmbito da Administração Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 52/2026, que admite a continuidade da instrução dos processos de licenciamento durante o período de suspensão da decisão final e da expedição dos atos,
DETERMINA ao órgão municipal responsável pelo licenciamento urbanístico e edilício a adoção das seguintes medidas.
Abster-se, até nova deliberação do Ministério Público, de expedir novos alvarás de construção, licenças para construir, habite-se e aprovações de parcelamento do solo abrangidos pela Recomendação nº 0002/2026/PJ-PCama.
Prosseguir com o recebimento, a autuação e a instrução dos requerimentos, o saneamento de pendências, o recebimento de documentos e estudos e a realização de vistorias, sem decisão final.
Submeter as situações excepcionais previstas no art. 34, § 1º, do Decreto Municipal nº 52/2026 a decisão fundamentada e individualizada, com ciência prévia da Procuradoria-Geral do Município.
Preservar integralmente os autos físicos e eletrônicos, as guias de recolhimento e os demais elementos dos processos, vedada a prática de atos destinados a acelerar artificialmente processos ou a antecipar emissões.
Dar ciência deste despacho a todos os servidores do setor, mediante registro de recebimento, e encaminhar cópia à Procuradoria-Geral do Município para instrução da resposta ao Ministério Público.
Este Decreto produz efeitos a partir de sua publicação e vigorará até nova deliberação do Ministério Público no Procedimento Preparatório nº 09.2026.00001140-7.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Passo de Camaragibe- Alagoas,
18 de novembro de 2026

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi Registrado e Puclicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passo de Camaragibe/AL, em 18 de novembro de 2026.

MILÂNIA PATRICIA SANTOS BRAZ DE SOUZA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:C25D1FEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 310/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.
"Dispõe sobre a exoneração da Secretária de Assistência Social do Município de Passo de Camaragibe e dá outras Providências".
O Prefeito do Município de Passo de Camaragibe/Al, ELLISSON SANTOS DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º – EXONERAÇÃO a Sra. **LUCIANA CRISTHINE VERÇOSA PEIXOTO**, CPF/MF 039.704.284-16, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC1** do Munícipio de Passo de Camaragibe a partir da presente data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 14 de janeiro de 2026.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicada e Registrada na Sede da Prefeitura do Passo de Camaragibe, de acordo com a legislação em vigor, na data supra.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:3FD39BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA SMS Nº511/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SMS Nº511/2026, DE 14 DE outubro DE 2026.

*Dispõe sobre a qualificação e o reconhecimento do **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC** como Organização da Sociedade Civil (OSC), na área da Saúde, no âmbito do Município de Passo de Camaragibe/AL, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, ELLISSON SANTOS DA SILVA, juntamente com a **Secretária Municipal de Saúde** de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
CONSIDERANDO as regras, critérios e exigências documentais estabelecidas no **Edital de Qualificação Permanente nº 07/2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Favorável e a Justificativa Técnica emitidos pela Comissão de Seleção, os quais atestam o pleno atendimento, por parte da requerente, de todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, estatutária, técnica e operacional exigidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – QUALIFICAR E RECONHECER formalmente como **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, apta a atuar no âmbito das políticas públicas de saúde do Município de Passo de Camaragibe/AL, ao seguinte Processo Administrativo:

· **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026**

· **Processo Administrativo nº 09020002/2026**

Art. 2º – Em decorrência desta qualificação, a entidade fica considerada habilitada a apresentar propostas, projetos e planos de trabalho para a celebração de eventuais e futuras parcerias, mediante Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, voltados às finalidades previstas na Cláusula Segunda do Edital nº 07/2026. O presente Credenciamento **não assegura, por si só, a formalização de parceria**, tampouco implica dispensa automática da realização de procedimento de chamamento público, quando este for exigível nos termos da legislação aplicável, ficando eventual celebração de parceria condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.

Art. 3º – O presente reconhecimento e qualificação terá **validade pelo prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições e requisitos habilitatórios, sob pena de cancelamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e no Portal da Transparência do Município de Passo de Camaragibe.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 14 de outubro de 2026.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

MARIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA LINS
Secretária Municipal de Saúde
Publicada e Registrada na Sede da Prefeitura do Passo de Camaragibe, de acordo com a legislação em vigor, na data supra

MILÂNIA PATRÍCIA SANTOS BRAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:1E55B61E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 73/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 66, DE 20 DE JUNHO DE 2023, DECLARA A RESOLUÇÃO DE PLENO DIREITO DO NEGÓCIO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO LOCACIONAL, DETERMINA A REVERSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, A INABILITAÇÃO DA BENEFICIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na **Lei Municipal nº 414/2009**, com suas alterações, bem como no **Decreto Municipal nº 029/2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0609-0023/2022.

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 66, de 20 de junho de 2023, foi concedido incentivo locacional e outorgado imóvel industrial com área de 50.000,44 m², situado no Polo Industrial Jorge Barbosa, à **COCO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.939.118/0001-55;

CONSIDERANDO as obrigações e prazos legais fixados no art. 18 da Lei Municipal nº 414/2009, o qual estabelece a caducidade/prescrição do benefício em 02 (dois) anos caso não iniciadas as atividades econômicas, bem como o prazo fatal de 06 (seis) meses contados da entrega da escritura pública para o início das obras físicas de implantação (§ 3º);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 029/2013, notadamente seu art. 3º, alíneas "i" e "j", que determinam a resolução de pleno direito do negócio e o retorno do bem ao domínio público em caso de descumprimento dos encargos legais e inadimplência não sanada após notificação regular;

CONSIDERANDO os expressos termos das Cláusulas "i" e "m" da Escritura Pública de Compra e Venda Subsidiada firmada com a empresa, as quais autorizam a anulação do instrumento e a reversão imediata da propriedade ao Município, sem direito a retenção ou indenização, na hipótese de inobservância dos encargos contratuais e não funcionamento do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 103, de 13 de dezembro de 2023, promovendo-se o cancelamento definitivo do incentivo locacional e de todos os benefícios econômicos outorgados à empresa **COCO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.939.118/0001-55;**

Art. 2º Declara-se a resolução de pleno direito do negócio jurídico firmado entre o Município de Pilar/AL e a empresa **COCO INDUSTRIAL LTDA**, com a imediata reversão da propriedade e da posse do imóvel industrial com área de 50.000,44 m² (cinquenta mil metros quadrados e quarenta e quatro quadrados), localizado no Polo Industrial Jorge Barbosa, ao Patrimônio Público do Município de Pilar.

Parágrafo único. A reversão e anulação do negócio jurídico operam-se sem quaisquer ônus ao erário municipal e sem direito da empresa beneficiária a qualquer tipo de indenização, retenção ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente existentes ou executadas no local, nos termos da legislação municipal vigente e das cláusulas contratuais resolutivas.

Art. 3º Fica declarada a inabilitação formal da empresa COCO INDUSTRIAL LTDA, (CNPJ sob o nº 44.939.118/0001-55) para o recebimento de novos incentivos locacionais, alienações subsidiadas ou quaisquer benefícios econômicos e fiscais no Município de Pilar/AL, nos termos do art. 3º, alínea "l", do Decreto Municipal nº 029/2013 e do art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 42/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 19 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Darlane Leite Costa
Código Identificador:7F3F0787

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 21/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVEM:

Art. 1º - Incluir, como beneficiário da PENSÃO POR MORTE concedida pela Portaria RPPS nº 19/2026, em razão do falecimento do segurado o Sr. **ALESSANDRO VENTURA**, CPF nº 054.492.074-09, servidor/segurado pertencente ao quadro de servidores ativos do Município, o seu filho menor **ANTHONNY EMANOEL SOARES VENTURA**, portador do CPF nº 182.305.974-05, representado por sua genitora, a Sra. VALDIRA SOARES VENTURA, CPF nº 105.488.684-92, conforme dispõem o artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os arts. 8º, I, 32 e 35, parágrafo único, da Lei Municipal nº 344/2022.

Art. 2º - O valor da pensão por morte passa a corresponder a 70% (setenta por cento) do valor a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, rateado em partes iguais entre **LUCAS EMANUEL SOARES VENTURA**, CPF nº 154.344.344-39, e **ANTHONNY EMANOEL SOARES VENTURA**, CPF nº 182.305.974-05, cabendo a cada um 50% (cinquenta por cento) do valor apurado.

Art. 3º - A cota de cada dependente cessará com a perda dessa qualidade, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 344/2022, e não será reversível ao dependente remanescente, nos termos do § 1º do art. 32 da mesma Lei.

Art. 4º - Fica alterado o art. 2º da Portaria RPPS nº 19/2026, que passa a vigorar na forma do art. 2º desta Portaria, mantidas as demais disposições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de novembro de 2026.

Piranhas – Alagoas, 19 de novembro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALVYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:4D1824FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O Município de Piranhas/AL, por meio do Pregoeiro e a Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação referente à Dispensa Eletrônica nº 12/2026, em razão de o dia 20 de novembro de 2026 coincidir com feriado nacional. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 13 de novembro de 2026.

Piranhas/AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica n.º 12/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 12/2026
Processo n.º 10260017/2026
Tipo: menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Aquisição de materiais e produtos específicos destinados ao tratamento, prevenção e cuidados de lesões e feridas, visando atender às necessidades dos pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, por meio das equipes de Atenção Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/AL, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de assistência à saúde prestados no âmbito domiciliar. Data de realização: 27 de novembro de 2026, às 10h30. Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:64169A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE 16/2026 – 2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2026
Processo n.º **09010143/2026**
Tipo: Menor preço por Item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários.
Data de realização: 08 de dezembro de 2026, às 10h00
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:EACD1334

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 12260104043/2026
Credenciamento nº 02/2026
Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 05/2026, referente ao Processo nº 001.026.332512, HOMOLOGO o credenciamento dos seguintes habilitados pela Comissão de Contratação:
1) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 039.167.186-30;
2) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 014.721.886-16;
3) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 065.132.226-05;
José Valmiro Gomes da Costa

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:466EE926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 12260104043/2026.
O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, convoca os leiloeiros oficiais credenciados OSMAN SOBRAL E SILVA, OLDICEA SOBRAL E SILVA ALBUQUERQUE, ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, MURILO GONÇALVES RAMOS, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA para a sessão pública de sorteio da ordem de distribuição dos leilões, a realizar-se em 24/11/2026, às 11h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldo Wanderley, no 91, Centro,

Poço das Trincheiras/AL. Fundamento: art. 79 da Lei no 14.133/2021 e da Cláusula 7 do Edital. Informações: Sede da Prefeitura localizada na Praça Leopoldo Wanderley, no 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras, Alagoas – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:CBB0A2A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025
Aprova as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Porto Calvo, referentes ao exercício financeiro de 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, no art. 15, inciso V, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 199 a 202 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 008/2005), faz saber que o Plenário, na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, e ele promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Porto Calvo, referentes ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade do então Prefeita, Sra. Eronita Sposito.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior acolhe o Parecer Conjunto nº 023/2025 das Comissões de Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, que opinou pela regularidade das contas, considerando o cumprimento dos índices constitucionais de aplicação em Saúde e Educação e dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aprovado em Plenário na 19ª Sessão Ordinária, em 25 de novembro de 2025. Promulgado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, em 25 de novembro de 2025.

RONALDO DA SILVA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Emanuelle Oliveira Sirino de Araújo
Código Identificador:BB07B594

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025
Aprova as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Porto Calvo, referentes ao exercício financeiro de 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, no art. 15, inciso V, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 199 a 202 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 008/2005), faz saber que o Plenário, na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2025, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025, e ele promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Porto Calvo, referentes ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade do então Prefeito, Sr. David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior acolhe o Parecer Conjunto nº 024/2025 das Comissões de Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, que opinou pela regularidade das contas, considerando o cumprimento dos índices constitucionais de aplicação em Saúde e Educação e dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aprovado em Plenário na 19ª Sessão Ordinária, em 09 de dezembro de 2025. Promulgado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, em 09 de dezembro de 2025.

RONALDO DA SILVA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Emanuelle Oliveira Sirino de Araújo
Código Identificador:1DE70573

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202611130011.01
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.366.720/0001-54.
CONTRATADA: **JOSE EDSON BEZERRA DE LIMA 06023636403**, inscrita no CNPJ nº 27.886.899/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentação artística musical do cantor **EDSON RAZEK**, para realização de show no dia 21 de novembro de 2026, durante as festividades em homenagem à Padroeira Nossa Senhora da Apresentação, no Município de Porto Calvo/AL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até a completa execução e liquidação das obrigações contratuais.
DATA DE ASSINATURA: **19 de novembro de 2026**.

SIGNATÁRIOS: Eronita Sposito Leão e Lima, pelo Município de Porto Calvo/AL, e José Edson Bezerra de Lima, pela empresa contratada.

Porto Calvo/AL, 19 de novembro de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
Município de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:5428E30F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202611130012.01
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.366.720/0001-54.
CONTRATADA: **HEYTOR CAMPOS VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.435.060/0001-17.
OBJETO: Contratação de apresentação artística musical do cantor **HEYTOR O BOYZINHO**, para realização de show durante a Festa do Município de Porto Calvo/AL, no dia 21 de novembro de 2026,

durante as festividades em homenagem à Padroeira Nossa Senhora da Apresentação, no Pátio da Antiga Rodoviária, com início previsto para as 22h00min e duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até a completa execução e liquidação das obrigações contratuais.
DATA DE ASSINATURA: **19 de novembro de 2026**.

SIGNATÁRIOS: Eronita Sposito Leão e Lima, pelo Município de Porto Calvo/AL, e Heytor Campos Vieira, pela empresa contratada.

Porto Calvo/AL, 19 de novembro de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
Município de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:62C2C245

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO AO IMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, inscrita no CNPJ: n° 12.366.720/0001-54, estabelecida na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro, município de Porto Calvo/AL, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Regularização da Licença Ambiental de Operação para o Matadouro Municipal, localizado na Rua Projetada, sem número, Bairro Mangazala, no município De Porto Calvo/AL.

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:DADEB193

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO AO IMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, inscrita no CNPJ: n° 12.366.720/0001-54, estabelecida na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro, município de Porto Calvo/AL, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Regularização da Licença Ambiental de Operação para o Hospital Municipal São Sebastião, localizado na Rua Duarte Coelho, sem número, Centro do município De Porto Calvo/AL.

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:6EC855AA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO AO IMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, inscrita no CNPJ: n° 12.366.720/0001-54, estabelecida na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro, município de Porto Calvo/AL, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, O pedido de Autorização Ambiental para Obra de Pavimentação de Vias, contrato 1088.494-60, localizado município De Porto Calvo/AL.

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:6288C2F0

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO AO IMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, inscrita no CNPJ: n° 12.366.720/0001-54, estabelecida na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro, município de Porto Calvo/AL, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, O pedido de Autorização Ambiental para Obra de Pavimentação de Vias, contrato 1088.501-44, localizado município De Porto Calvo/AL.

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:9A43A055

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO AO IMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, inscrita no CNPJ: n° 12.366.720/0001-54, estabelecida na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro, município de Porto Calvo/AL, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, O pedido de Licença Ambiental Simplificada para Obra de Construção de um Conjunto Habitacional, localizado município De Porto Calvo/AL.

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:F59C8E0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.11-01/2025-IL

Processo Administrativo nº.: 20.10-01/2026. 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 03.11-01/2025-IL, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03.11-01/2025. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Contratada: **CLÉCIA REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.371.716/0001-51. Fundamentação Legal: Cláusula Segunda do Contrato nº 03.11-01/2025-IL e arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de novembro de 2026 a 21 de novembro de 2027. Valor: mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período da prorrogação. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.011 0.01.031.0020.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:6C82386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026 – 006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Equipamento de Medição.
CONTRATADA:
CASA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.429.301/0001-45, R$ 90.025,87 (noventa mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos);
CELEBRAÇÃO: 19/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 19 de novembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:AE4AC905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Equipamento de Medição.
CONTRATADA:
DELTA ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 32.396.720/0001-04, R$ 1.394.951,57 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos);
CELEBRAÇÃO: 19/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 19 de novembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:746A90DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 79/2026
PROCESSO N° 11100024/2026

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
LOCADOR: A empresa PEDROZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.358.176/0001-90. OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 19/11/2026. Valor mensal: R$ 53.240,40 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos) tendo um total de R$ 638.884,80 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 19 de novembro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2E9FD4CB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2026
Declara ponto facultativo o dia 07 de dezembro de 2026 na Administração Pública Municipal e na Rede de Ensino Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro de 2026 (terça-feira) é feriado no âmbito do Município, em celebração ao Dia de Nossa Senhora da Conceição, conforme legislação aplicável;
CONSIDERANDO que a referida data será antecedida pelo dia 07 de dezembro de 2026 (segunda-feira), sendo conveniente estabelecer ponto facultativo na Administração Pública Municipal e na Rede de Ensino Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhor organização das atividades administrativas, escolares e familiares;
CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer medidas que permitam o melhor planejamento e aproveitamento das atividades dos órgãos e entidades municipais;
CONSIDERANDO o interesse público na racionalização das atividades municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal e na Rede de Ensino Municipal:
I – O dia 07 de dezembro de 2026 (segunda-feira).
Art. 2º No dia mencionado no artigo anterior, fica facultado:
I – O funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II – A realização de atividades letivas nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 3º Durante o ponto facultativo, deverão ser mantidos os serviços essenciais, de modo a não comprometer o atendimento à população, especialmente:
I – Os serviços essenciais, conforme definido em legislação específica;
II – Os serviços de urgência e emergência;
III – Os serviços de segurança e vigilância;
IV – A limpeza urbana;
V – O abastecimento de água;
VI – Os serviços de saúde de urgência e emergência.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – Comunicar oficialmente todas as unidades de ensino da Rede Municipal sobre o ponto facultativo;
II – Orientar as direções escolares para que informem às famílias e à comunidade escolar;

III – Adequar o calendário escolar, observando as disposições legais e o cumprimento da carga horária mínima anual.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre o ponto facultativo estabelecido neste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 16 de novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:911795C7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 30, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 30, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

	DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUANTO AO USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A PRÁTICA DE ATOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.49, Inciso VI e considerando a necessidade de regulamentar o uso do meio eletrônico na prática de atos e na tramitação de processos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e aprimorar a gestão dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante a adoção de meios eletrônicos para a prática de atos e a tramitação processual;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), quanto à transparência, ao acesso às informações públicas e às hipóteses legais de restrição de acesso;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e à proteção dos dados pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, celeridade, economicidade, transparência, segurança jurídica e racionalização dos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autenticidade, a integridade, a autoria, a disponibilidade e a rastreabilidade dos documentos e atos praticados por meio eletrônico;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a produção, tramitação, assinatura, digitalização, classificação, arquivamento, destinação e preservação dos documentos e processos administrativos eletrônicos, em consonância com a legislação arquivística e os instrumentos de gestão documental adotados pelo Município;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao projeto de expansão do Sistema Eletrônico de informações (SEI) para os municípios alagoanos, Processo SEI n.º E:01700.0000006719/2026. Partícipes: O estado de Alagoas, por intermédio da Secretária do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), e o Município de Rio Largo, de 21 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a utilização progressiva do meio eletrônico, inclusive quanto à digitalização de documentos, à conversão de processos físicos e ao acesso de usuários externos;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança, padronização, uniformidade e rastreabilidade à tramitação dos processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a prática de atos e a tramitação de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Art. 2º Os atos e a tramitação dos processos administrativos por meio eletrônico serão realizados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído como sistema oficial por decreto municipal próprio, ressalvadas as hipóteses de utilização de outros sistemas nele admitidas.
Art. 3º. Art. 3º Aplicam-se aos processos eletrônicos os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, transparência e proteção de dados, observadas a legislação municipal de processo administrativo e, na sua falta, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada subsidiariamente.
Parágrafo único. Este Decreto disciplina a forma eletrônica dos atos processuais e não altera os ritos, os prazos e as competências estabelecidos em lei.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 4º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato ou suporte;
II – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
III – documento nato-digital: documento criado originalmente em meio digital;
IV – documento digitalizado: representação digital de documento originalmente produzido em suporte físico;
V – processo administrativo eletrônico: conjunto de documentos e atos administrativos produzidos e tramitados por meio eletrônico, com identificação, ordenação e rastreabilidade;
VI – usuário interno: agente público autorizado a utilizar o sistema em razão de suas atribuições;
VII – usuário externo: pessoa física ou jurídica autorizada a praticar atos ou consultar informações em processos, conforme as regras do sistema;
VIII – assinatura eletrónica simples, a que permite identificar o seu signatário ou que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrónico do signatário;
IX – assinatura eletrônica avançada, a que utiliza certificado não emitido pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, associada ao signatário de maneira unívoca, sob seu controle exclusivo, e que permite detectar qualquer modificação posterior;
X – assinatura eletrónica qualificada, a que utiliza certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
XI – processo híbrido: processo que contenha documentos em meio eletrônico e documentos em suporte físico, nas hipóteses admitidas;
XII – preservação digital: conjunto de estratégias e ações destinadas a garantir o acesso e uso contínuo de documentos digitais a longo prazo;
XIII – Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas desenvolvidos na sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, físico e digital, em fase corrente e intermediária, visando à eliminação ou ao recolhimento para a guarda e conservação permanente.

CAPÍTULO III
DOS ATOS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS

Art. 5º. Os atos processuais poderão ser praticados por meio eletrônico, desde que observados os requisitos de validade, autoria, integridade, autenticidade e rastreabilidade previstos na legislação.

Art. 6. Os documentos e atos praticados eletronicamente produzirão os efeitos jurídicos correspondentes aos atos praticados em meio físico, quando atendidos os requisitos legais.

Art. 7. Os documentos produzidos no SEI serão assinados eletronicamente, observados os níveis mínimos a seguir estabelecidos nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

I – assinatura eletrônica avançada, mediante credencial pessoal de acesso ao SEI precedida de identificação do usuário, para os atos praticados por usuários internos.

II – assinatura eletrônica qualificada para os atos assinados pelo Prefeito, para os atos de transferência e registro de bens imóveis e para as demais hipóteses previstas em lei.

III – assinatura eletrônica avançada, mediante credenciamento prévio no SEI, para os atos praticados por usuários externos, admitida a assinatura simples nas interações de menor impacto que não envolvam informação sigilosa ou pessoal.

§ 1º A assinatura eletrónica qualificada será aceita em qualquer interação com a Administração Municipal, independentemente de cadastro prévio.

§ 2º O órgão gestor divulgará no sítio eletrónico oficial do Município os requisitos e os mecanismos adotados para o reconhecimento da assinatura eletrónica avançada.

§ 3º O titular de órgão ou entidade poderá exigir, mediante ato motivado, nível de assinatura superior ao mínimo em razão da natureza do ato.

Art. 8. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, sendo vedado o compartilhamento de senha ou mecanismo de autenticação.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DA TRAMITAÇÃO

Art. 9º. Os prazos observarão a legislação aplicável ao respectivo processo, considerando-se praticado o ato eletrônico na data e no horário registrados pelo SEI, segundo o horário oficial de Brasília.

§ 1º Considera-se tempestivo o ato praticado por meio eletrônico até as vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos do último dia do prazo, salvo disposição legal em contrário.

§ 2º Se o SEI ficar indisponível por motivo técnico no último dia do prazo, este ficará prorrogado até o primeiro dia útil seguinte ao restabelecimento do sistema.

Art. 10. A indisponibilidade do SEI será certificada pelo NTG ou pela unidade de tecnologia da informação, com indicação de sua data, horário e duração, e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 11. A tramitação eletrônica deverá assegurar a identificação da unidade responsável, do usuário que praticou o ato, da data e hora da operação e dos demais elementos necessários à rastreabilidade.

Art. 11-A. A comunicação dos atos processuais ao usuário externo credenciado poderá ser realizada no próprio SEI, desde que ele tenha manifestado adesão expressa a essa forma de intimação no termo de credenciamento.

§ 1º Considera-se realizada a intimação no dia em que o usuário externo consultar o seu teor no sistema, certificando-se nos autos a data da consulta.

§ 2º Não havendo consulta em até dez dias corridos contados do envio, a intimação considera-se realizada na data do término desse prazo.

§ 3º Nos processos sancionadores, disciplinares e nos demais em que a lei exigir forma específica de comunicação, a intimação observará a forma legal, admitida a via eletrônica apenas como meio complementar.

CAPÍTULO V
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. Os documentos recebidos em meio físico serão digitalizados e inseridos no SEI pela unidade de protocolo ou pela unidade que os receber, com registro do servidor responsável pela conferência com o original, dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 13. O documento digitalizado somente se equiparará ao original para todos os efeitos legais, com possibilidade de descarte do suporte físico, quando a digitalização observar o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, inclusive quanto à assinatura com certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, aos padrões técnicos mínimos e aos metadados nele exigidos.

Parágrafo único. O documento digitalizado sem a observância do caput servirá à instrução do processo, e o original será devolvido ao interessado ou mantido sob guarda pelo prazo previsto na tabela de temporalidade.

Art. 14. Não serão descartados, ainda que digitalizados, os documentos de valor histórico, aqueles cuja conservação do original seja exigida por lei e aqueles cuja autenticidade estiver impugnada.

Art. 15. A digitalização de documentos físicos para inserção no SEI será realizada pela unidade responsável e deverá observar os procedimentos de conferência, integridade, legibilidade e autenticidade definidos nas normas de gestão documental e nos atos complementares.

I – o documento digitalizado deverá permitir a adequada leitura e reprodução de seu conteúdo;

II – a autenticidade e a integridade deverão ser verificáveis pelos mecanismos disponíveis; e

III – após a digitalização e conferência, os documentos físicos observarão as regras de guarda, devolução, transferência ou destinação previstas na legislação arquivística e nas normas municipais de gestão documental.

§ 1º É de responsabilidade da unidade que realizar a digitalização conferir a integridade e a legibilidade do documento digitalizado em relação ao original.

§ 2º Quando a manutenção do original físico for exigida por lei ou necessária para resguardar direitos, à unidade competente deverá observar sua adequada guarda.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 16. A produção, classificação, avaliação, tramitação, arquivamento, destinação e preservação dos documentos observarão os instrumentos de gestão documental aprovados pelo Município.

Art. 17. A preservação digital deverá assegurar, conforme aplicável, a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a legibilidade, a rastreabilidade e o acesso continuado aos documentos.

CAPÍTULO VII
DO ACESSO, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 18. O acesso aos processos e documentos observará a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e sua regulamentação municipal, sendo a publicidade a regra e a restrição a exceção, e a classificação de informações em grau de sigilo caberá exclusivamente às autoridades indicadas naquela regulamentação.

Parágrafo único. As informações pessoais terão acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 19. O tratamento de dados pessoais no processo administrativo eletrônico observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, limitar-se-á ao necessário para o atendimento da finalidade pública e será acompanhado pelo encarregado pelo tratamento de dados pessoais designado pelo Município, nos termos dos arts. 23, III, e 41 daquela Lei.

CAPÍTULO VIII

DO USUÁRIO EXTERNO

Art. 20. O Município poderá disponibilizar mecanismos de acesso externo, assinatura e peticionamento eletrônico, conforme as funcionalidades habilitadas no ambiente SEI e as normas complementares.

Art. 21. O credenciamento do usuário externo é pessoal e intransferível, dependerá da aceitação do termo de uso e de declaração de veracidade das informações prestadas, dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópias, e implicará responsabilidade pelo uso da credencial e pelos atos praticados no sistema.

Parágrafo único. Os procedimentos de identificação e autenticação do usuário externo serão definidos pelo órgão gestor, observadas as funcionalidades do ambiente tecnológico utilizado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os processos administrativos em meio físico existentes antes da implantação do SEI poderão ser convertidos para meio eletrônico, conforme plano de implantação e regras de gestão documental.

Art. 23. Os órgãos municipais deverão promover a progressiva utilização do meio eletrônico, observadas as condições técnicas e administrativas de implantação.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como órgão gestor do SEI, poderá editar as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 25. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observada a legislação vigente e, quando necessário, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 17 de novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:358BB72D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 31, DE 17 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 31, DE 17 DE OUTUBRO DE 2026.

	INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) COMO SISTEMA OFICIAL PARA A GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.49, Inciso VI e considerando a necessidade de modernização, eficiência, segurança, transparência, economicidade e racionalização da gestão de documentos e processos administrativos,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar a tramitação de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à eficiência, à celeridade, à economicidade e à transparência;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, com o objetivo de proteger as informações pessoais e sensíveis dos cidadãos, com base nos incisos X e XII do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como de atribuir eficiência e segurança aos serviços públicos prestados sobretudo em ambiente eletrônico.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.129, de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), quanto à transparência, ao acesso às informações públicas e às hipóteses legais de restrição de acesso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e à proteção dos dados pessoais;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao projeto de expansão do Sistema Eletrônico de informações (SEI) para os municípios alagoanos, Processo SEI n.º E:01700.0000006719/2026. Partícipes: O estado de Alagoas, por intermédio da Secretária do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), e o Município de Rio Largo, de 21 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a segurança, a rastreabilidade e a preservação dos documentos e processos administrativos eletrônicos.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DOS CONCEITOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para a criação, produção, edição, tramitação, assinatura, recebimento, distribuição, instrução, acompanhamento, arquivamento e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O SEI será utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município e poderá ser estendido às autarquias, fundações e demais entidades da Administração Indireta, mediante ato próprio, quando cabível.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – órgão gestor, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SEARH), responsável pela coordenação institucional do SEI no Município.

II – Núcleo Técnico Gestor (NTG), a instância colegiada de coordenação técnica e administrativa da implantação e da utilização do SEI, integrada por servidores designados na forma do §1º do art. 11.

III – Núcleo Técnico Setorial (NTS), a equipe de servidores designada em cada órgão ou a entidade usuária para apoiar a implantação e a utilização do sistema na respectiva unidade.

IV – administrador do ambiente, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), nos termos do instrumento de adesão, pela hospedagem, manutenção e atualização da plataforma utilizada no Município.

Parágrafo único. Aplicam-se a este Decreto os conceitos definidos no decreto municipal que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico.

V – processo administrativo eletrônico: conjunto de documentos e informações que tramitam em meio eletrônico por meio do SEI.

VI – SEI: Sistema Eletrônico de Informações, utilizado como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos do Município;

VII – usuário interno: agente público ou colaborador autorizado a utilizar o SEI no âmbito do Município, conforme as regras de acesso estabelecidas;
VIII – usuário externo: pessoa física ou jurídica sem vínculo direto com a Administração Municipal, cadastrada e autorizada para acesso e participação em processos eletrônicos, nos limites das permissões concedidas.
Art. 4º A implementação e a utilização do SEI observarão os seguintes princípios e diretrizes:
I – eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da ação administrativa;
II – transparência e acesso à informação pública, ressalvadas as hipóteses legais de restrição;
III – segurança da informação, autenticidade, integridade, disponibilidade e preservação dos documentos e processos;
IV – redução do uso de papel e racionalização dos recursos físicos;
V – acessibilidade e facilidade de utilização pelos usuários e cidadãos;
VI – interoperabilidade entre sistemas e plataformas, quando tecnicamente aplicável;
VII – proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;
VIII – inovação e melhoria contínua dos serviços públicos;
IX – padronização e racionalização dos procedimentos administrativos; e
X – sustentabilidade administrativa e ambiental.
Art. 5º. Ficam adotados no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal n.º 14.129, de março de 2021, os princípios e as diretrizes do Governo Digital nela previstos, no que couber e observadas a legislação municipal e as condições técnicas e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA UTILIZAÇÃO DO SEI

Art. 6º São objetivos da utilização do SEI:
I – aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação dos processos administrativos;
II – aprimorar a segurança, a confiabilidade e a rastreabilidade dos documentos e processos;
III – promover a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão administrativa;
IV – facilitar o acesso às informações e aos processos, observadas as hipóteses legais de restrição;
V – reduzir a utilização de papel e os custos administrativos relacionados à produção, impressão, transporte e armazenamento de documentos;
VI – ampliar a transparência e a sustentabilidade da Administração Pública;
VII – promover a padronização e a melhoria contínua dos fluxos administrativos;
VIII – fomentar a transformação digital dos serviços públicos municipais; e
IX – aprimorar a gestão documental e a preservação dos documentos administrativos.
Art. 7º O SEI será utilizado como sistema oficial para a produção, edição, assinatura e tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme cronograma e atos complementares de implantação.
§ 1º A obrigatoriedade de utilização do SEI será estabelecida de forma gradual, conforme cronograma de implantação aprovado por portaria do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial do Município, observadas as condições técnicas e operacionais de cada.
§ 2º Excepcionalmente, poderá ser admitida a tramitação em meio físico quando houver inviabilidade técnica devidamente justificada, indisponibilidade do sistema que impeça a prática do ato ou exigência legal específica.
§ 3º Os documentos produzidos ou recebidos em meio físico nas hipóteses previstas no § 2º deverão ser digitalizados e incorporados ao SEI tão logo sejam restabelecidas as condições para sua inserção, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine tratamento diverso.
§ 4º A utilização excepcional de meio físico deverá ser registrada e justificada pela unidade responsável, conforme procedimento definido em ato complementar.
§5º A implantação do SEI não prejudicará o atendimento presencial, cabendo às unidades de protocolo receber requerimentos e documentos em meio físico e promover sua digitalização e inserção no sistema.
Art. 8º Os documentos produzidos no SEI e as assinaturas eletrônicas ele realizadas têm validade jurídica nos termos da Lei Federal n.º14.063, de 23 de setembro de 2020, da Medida provisória n.º 2.2002, de 24 de agosto de 2001, e do decreto municipal que dispões sobre o processo administrativo eletrônico, que fixará os níveis mínimos de assinatura exigidos.
§ 1º A utilização de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil observará a legislação aplicável.
§ 2º As assinaturas eletrônicas realizadas no SEI observarão os mecanismos de autenticação e segurança disponibilizados pelo sistema e as normas complementares.
Art. 9º As comunicações, notificações e intimações processuais eletrônicas dirigidas aos usuários internos e externos observarão a legislação aplicável e as normas complementares do SEI.
Art. 10. A utilização de outros sistemas eletrônicos para gestão de documentos e processos administrativos será admitida quando houver determinação legal ou regulamentar específica, quando se tratar de plataforma de uso obrigatório por órgãos de controle ou quando houver necessidade de utilização de sistemas corporativos, sistemas de terceiros ou plataformas externas oficialmente estabelecidas.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, os sistemas utilizados pela Administração Municipal deverão observar mecanismos de interoperabilidade e integração com o SEI.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DO SEI

Art. 11. A governança municipal do SEI será exercida pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, como órgão gestor, pelo Núcleo Técnico Gestor (NTG), pela unidade responsável pela tecnologia da informação e pelos Núcleos Técnicos Setoriais (NTS), sem prejuízo das responsabilidades dos usuários internos e externos.
§ 1º O NTG será integrado por servidores designados por portaria do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, entre os quais representantes da unidade de tecnologia da informação, unidade de protocolo e arquivo e da unidade de controle interno, e será coordenado pelo servidor indicado no mesmo ato.
§ 2º Os NTS serão compostos por servidores designados pelo titular de cada órgão ou entidade usuária, com comunicação ao órgão gestor.
§ 3º A participação no NTG e nos NTS será considerada serviço público relevante, não será remunerada e não implicará a criação de órgão, cargo ou função, nem aumento de despesa.
Art. 12. Compete ao órgão gestor municipal:
I – coordenar a implantação, expansão, manutenção, evolução e utilização do SEI no Município;
II – estabelecer diretrizes, procedimentos e padrões de utilização;
III – promover a articulação entre as unidades administrativas, o NTG, os NTS e a área de tecnologia da informação;
IV – acompanhar indicadores de utilização, desempenho e resultados;
V – promover ou coordenar ações de capacitação e orientação dos usuários;
VI – propor e editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto;
VII – coordenar a gestão dos modelos de documentos e processos disponibilizados no sistema;
VIII – promover, quando aplicável, a interoperabilidade e a integração com sistemas institucionais;

IX – fomentar a cultura de governo digital e a transformação digital dos serviços públicos municipais; e
X – atuar como interlocutor institucional do Município perante os responsáveis pelo ambiente SEI utilizado.
Art. 13. Compete ao Núcleo Técnico Gestor (NTG) exercer as atividades de coordenação técnica e administrativa necessárias à implantação, manutenção, orientação, acompanhamento e melhoria contínua da utilização do SEI no Município.
Art. 14. Compete à unidade municipal de tecnologia da informação apoiar a infraestrutura, a segurança técnica, a gestão de acessos sob sua responsabilidade, as integrações e o suporte tecnológico necessários ao funcionamento do SEI, respeitadas as competências do administrador do ambiente compartilhado.
Art. 15. Compete aos Núcleos Técnicos Setoriais (NTS) apoiar a implantação e a utilização do SEI nas respectivas unidades, orientar usuários, identificar necessidades de capacitação, comunicar ocorrências ao NTG e colaborar com a padronização dos procedimentos.
Art. 16. Cada órgão ou unidade municipal deverá designar gestor setorial, ponto focal ou equipe responsável pela interlocução com o órgão gestor do SEI, conforme regulamentação específica.
Parágrafo único. Os órgãos e unidades municipais deverão, no âmbito de suas competências, disponibilizar os recursos humanos, administrativos e tecnológicos necessários à adequada utilização do sistema.
Art. 17. Os órgãos e entidades municipais deverão promover a capacitação contínua dos usuários do SEI, em articulação com o órgão gestor.
§ 1º Compete aos gestores setoriais identificar necessidades de treinamento e encaminhar as respectivas demandas ao órgão gestor.
§ 2º O órgão gestor poderá apoiar a realização de cursos, oficinas, materiais de orientação e ações de atualização dos usuários.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS, ASSINATURAS E ACESSOS
Art. 18. Os documentos produzidos ou recebidos por meio do SEI deverão observar os requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, segurança e preservação, nos termos da legislação aplicável.
Art. 19. A assinatura eletrônica realizada no SEI será de uso pessoal e intransferível, cabendo ao usuário zelar pela confidencialidade de suas credenciais e responder pelos atos praticados com sua utilização, na forma da legislação.
Art. 20. Os usuários internos e externos do SEI são responsáveis pela guarda, pelo sigilo e pelo uso adequado de suas credenciais de acesso, bem como pela fidedignidade das informações inseridas no sistema.
Art. 21. O acesso aos processos e documentos observará as regras de publicidade, transparência, proteção de dados pessoais, sigilo e restrição de acesso previstas na legislação.
Art. 22. São deveres do usuário interno do SEI, entre outros, registrar no sistema os atos de sua competência, utilizar o meio físico somente nas hipóteses admitidas neste Decreto, inserir informações fidedignas e não compartilhar sua credencial de acesso.
§ 1º O descumprimento dos deveres previstos neste artigo será apurado na forma do regime disciplinar a que estiver sujeito o agente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
§ 2º O uso indevido do sistema por usuário externo poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento de seu credenciamento, por decisão motivada, assegurada manifestação prévia, salvo quando houver risco imediato à segurança do sistema ou das informações, hipótese em que a manifestação será assegurada após a medida.
CAPÍTULO V
DA DIGITALIZAÇÃO, GESTÃO DOCUMENTAL E PRESERVAÇÃO
Art. 23. A gestão documental no SEI observará as normas arquivísticas aplicáveis ao Município, o plano de classificação, a tabela de temporalidade e os instrumentos de gestão documental aprovados pela autoridade competente.
Art. 24. A eliminação de documentos, físicos ou digitais, somente ocorrerá após avaliação pela comissão permanente de avaliação de documentos, com fundamento na tabela de temporalidade aprovada pelo Município e mediante autorização da instituição arquivística municipal competente, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ficando vedada enquanto esses instrumentos não estiverem instituídos.

Art. 25. A preservação digital deverá assegurar, conforme aplicável, a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a legibilidade, a rastreabilidade e o acesso continuado aos documentos.
Art. 26. Os documentos e informações inseridos ou tramitados no SEI deverão utilizar, sempre que possível, formatos de arquivo interoperáveis, amplamente utilizados e adequados à preservação e ao acesso em longo prazo.
CAPÍTULO VI
DA IMPLANTAÇÃO
Art. 27. A implantação do SEI será realizada de forma gradual, conforme cronograma aprovado pelo órgão gestor, podendo contemplar projetos-piloto, expansão por órgãos e unidades, capacitação de usuários, parametrização de unidades e definição de processos prioritários.
Art. 29. Os órgãos e unidades municipais deverão colaborar com o processo de implantação, fornecendo as informações necessárias, indicando servidores responsáveis e participando das ações de capacitação, parametrização, testes e validação.
Art. 30. A obrigatoriedade de utilização do SEI para os processos e documentos administrativos será estabelecida progressivamente, mediante cronograma e atos complementares expedidos pelo órgão gestor, observadas as condições técnicas e operacionais do Município.
CAPÍTULO VII
DOS REGISTROS OFICIAIS E DO CONTROLE
Art. 31. Os documentos e processos eletrônicos produzidos e tramitados no SEI constituem registros oficiais da Administração Pública Municipal e poderão ser utilizados como elementos de prova em auditorias, inspeções, tomadas de contas e demais procedimentos de controle, observada a legislação aplicável.
Art. 32. A Administração Municipal deverá assegurar a manutenção dos registros necessários à rastreabilidade dos documentos, processos, acessos, tramitações e atos praticados no SEI, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. O órgão gestor poderá editar portarias, instruções normativas, manuais, orientações técnicas e demais atos complementares para disciplinar procedimentos operacionais, fluxos, responsabilidades, modelos de documentos, padrões de utilização e demais aspectos relacionados ao funcionamento do SEI.
Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando envolverem questão jurídica.
Parágrafo único. O órgão gestor, em conjunto com as unidades competentes, poderá propor os atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 35. A utilização de sistemas paralelos para a gestão de documentos e processos administrativos dependerá de justificativa técnica e autorização da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 10 deste Decreto e as integrações oficialmente estabelecidas.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 17 de novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F136D074

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 2043/2026

Dispõe sobre a composição da comissão eleitoral do Conselho Municipal dos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral de 2026, destinado à eleição das entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Largo – CMDPD, para o biênio 2027/2028, ficando igualmente responsável pelos atos preparatórios e pela posse dos representantes governamentais e não governamentais da nova composição do Conselho, com a seguinte composição:

I – Arabella Janne Mendonça da Silva, matrícula nº 100053 – Representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Pessoa com Deficiência - SEMUPCD

II – Marcela Mirla Santana Barros Tavares, matrícula nº 100364 – Representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Pessoa com Deficiência - SEMUPCD

III – Debora Tatiane da Silva, matrícula nº 100294 – Representante da Secretaria Municipal de Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação - SECADESH

Art. 2º A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pela senhora Arabella Janne Mendonça da Silva, competindo-lhe a coordenação dos trabalhos da Comissão, nos termos da lei.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral praticar todos os atos necessários à organização, condução e conclusão do processo eleitoral, bem como proceder à posse das conselheiras representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para a gestão 2027/2028, observando o calendário eleitoral aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 18 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:29E5EDD2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1961/2026

PORTARIA N° 1961/2026

Torna sem efeito e anula a Portaria Municipal nº 1.668/2026, e determina a restauração do vínculo funcional e a regularização dos assentamentos de servidora pública municipal, em razão de acolhimento de Pedido de Reconsideração no Processo Administrativo nº 08050028/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a decisão interlocutória proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Rio Largo/Cível e da Infância e da Juventude nos autos da Ação Civil Pública nº 0800118-45.2026.8.02.0051, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Alagoas em face do Município de Rio Largo e do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC;
CONSIDERANDO a determinação judicial expressa que deferiu a tutela provisória de urgência para suspender o Curso de Formação dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal e vedar a prática de quaisquer atos tendentes à continuidade do certame quanto a esse cargo;
CONSIDERANDO o dever de estrito cumprimento das ordens exaradas pelo Poder Judiciário e o princípio da legalidade que rege a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800118-45.2026.8.02.0051, a realização do Curso de Formação atinente aos candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL referente ao Concurso Público nº 001/2024 do Município de Rio Largo/AL, até ulterior deliberação do Poder Judiciário.
Art. 2º DETERMINAR a abstenção da prática de quaisquer atos destinados à continuidade do concurso público especificamente em relação ao cargo de Guarda Municipal, englobando a conclusão ou certificação do Curso de Formação, homologação de etapa subsequente, convocação, nomeação, posse ou entrada em exercício de candidatos.
Art. 3º Fica mantido o processamento regular do Concurso Público nº 001/2024 para os demais cargos não abrangidos pela referida decisão judicial.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 20 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D474A262

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2042/2026

PORTARIA N° 2042/2026

Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo, do(a) servidor(a) MAURICELIA DA SILVA SANTOS, matrícula 1541, portador(a) do CPF nº 842.715.154-34, tal se deve por aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 18 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0EA2F05A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO

Retificamos a publicação do diário oficial eletrônico, edição de nº 2916 , de 20 de outubro de 2026, referente ao termo de ajuste de contas, código identificador: F79F0AC9 em razão de incorreções materiais verificadas em seu texto.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.052/0001-25, referente ao Processo Administrativo nº 06250078/2026, cujo objeto trata do reconhecimento de obrigação e pagamento indenizatório pela prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste de Contas.

Rio Largo/AL, 19 de novembro de 2026.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 2736/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:7462FC62

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL
O presente Termo formaliza a cessão do servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:
1ª Cláusula – Objeto
Este Termo tem como objeto a cessão do(a) servidor(a) **Iêda Cavalcante dos Santos**, matrícula nº 90944, portador(a) do RG nº 2001001188970 SSP/AL e CPF nº 066.079.604-05, para prestar serviços no órgão cessionário **Ministério Público do Estado** de Alagoas, localizado no município de **Rio Largo**.
2ª Cláusula – Fundamentação Legal
A presente cessão está fundamentada no Convênio PGJ Nº05/2022.
3ª Cláusula – Vigência
A cessão produzirá efeitos a partir da data de publicação deste Termo no Diário Oficial, com vigência de até 01 (um) ano, contado da referida publicação, podendo ser renovada mediante formalização própria, observados o interesse e a conveniência das partes envolvidas.
A revogação da cessão poderá ocorrer antes do término do prazo acima estipulado, de acordo com o interesse e conveniência das partes envolvidas, sejam elas o cessionário, o órgão cedente ou mesmo o próprio cedido.
4ª Cláusula – Ônus
O servidor será cedido com **ônus** para o órgão **cedente**.
5ª Cláusula – Controle de Frequência
O órgão **cessionário** compromete-se a controlar a frequência do servidor e informar mensalmente ao órgão **cedente**, relatando eventuais faltas, caso ocorram.
6ª Cláusula – Envio da Frequência
O órgão **cessionário** deverá enviar a frequência mensal do servidor, digitalizada e anexada, ao e-mail oficial do órgão **cedente**: **searh.admrl@gmail.com**, com o assunto: **Frequência** Mensal e o nome do(a) servidor(a), incluindo no corpo do e-mail informações sobre eventuais faltas, caso ocorram.
7ª Cláusula – Retorno Antecipado
Em caso de necessidade, o servidor poderá ser requisitado a retornar ao órgão **cedente** antes do término da vigência deste Termo, mediante solicitação formal e acordo entre as partes.
E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo em **duas vias de igual teor**, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio Largo – AL,16 de novembro de 2026.

Wellington Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 2736/2025

Iêda Cavalcante dos Santos
Servidor(a)

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8C0CC1F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2022
Processo Administrativo Nº: 11060006/2026
Objeto: Solicitação de autorização para tramitação de processo de aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo 12 (doze) meses, ao Contrato administrativo nº 30/2022 – QUARTO termo aditivo de vigência contratual
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Fornecedora: Brazlink Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ: 07.932.161/0001-62
Objeto contratado: Serviço de solução integrada de tecnologia para atender às necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte – AL.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor Global: R$ 285.132,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2026, data de encerramento do Terceiro Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19 de novembro de 2026.

Signatários:
FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito
Nico Asmus – Representante Legal da Contratada

ROBERTO MARCOLINO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ÍTALO SARMENTO
Gestão de atas e contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:4E276A72

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo Nº: 11060006/2026
Objeto: Solicitação de autorização para tramitação de processo de aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo 12 (doze) meses, ao Contrato administrativo nº 30/2022 – QUARTO termo aditivo de vigência contratual
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Fornecedora: Brazlink Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ: 07.932.161/0001-62
Objeto contratado: Serviço de solução integrada de tecnologia para atender às necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte – AL.
Autorização: O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL AUTORIZA o prosseguimento dos procedimentos necessários à prorrogação da vigência contratual, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, inclusive o valor global de R$ 285.132,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais), sem majoração.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito
Data: 19/11/2026

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:515A5786

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
QUANTO AO USO DO MEIO ELETRÔNICO
PARA A PRÁTICA DE ATOS E TRAMITAÇÃO DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de
regulamentar o uso do meio eletrônico na prática de atos e na tramitação de processos
administrativos,
Considerando a necessidade de modernizar e aprimorar a gestão dos processos administrativos
no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante a adoção de meios eletrônicos para a
prática de atos e a tramitação processual;
Considerando a Lei Estadual n.º 9.272, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a estruturação
do governo digital no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo
estadual;
Considerando a Lei Estadual nº 9.278, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre a Política de
Gestão Documental do Estado de Alagoas, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre
o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso
à Informação (LAI), quanto à transparência, ao acesso às informações públicas e às hipóteses
legais de restrição de acesso;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de
Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e à proteção dos dados pessoais;
Considerando a necessidade de promover maior eficiência, celeridade, economicidade,
transparência, segurança jurídica e racionalização dos procedimentos administrativos;
Considerando a necessidade de assegurar a autenticidade, a integridade, a autoria, a
disponibilidade e a rastreabilidade dos documentos e atos praticados por meio eletrônico;
Considerando a necessidade de disciplinar a produção, tramitação, assinatura, digitalização,
classificação, arquivamento, destinação e preservação dos documentos e processos
administrativos eletrônicos, em consonância com a legislação arquivística e os instrumentos de
gestão documental adotados pelo Município;
Considerando a formalização da adesão do Município ao Sistema Eletrônico de Informações
(SEI) e a necessidade de observância dos instrumentos e normativos que disciplinam sua
implantação, disponibilização e utilização;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a utilização progressiva do
meio eletrônico, inclusive quanto à digitalização de documentos, à conversão de processos
físicos e ao acesso de usuários externos;
Considerando a necessidade de conferir segurança, padronização, uniformidade e
rastreabilidade à tramitação dos processos administrativos eletrônicos no âmbito da
Administração Pública Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a prática de atos e a tramitação
de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2. A tramitação de processos administrativos por meio eletrônico será realizada
preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observado o ato que o instituiu
como sistema oficial.
Art. 3. Aplicam-se aos processos eletrônicos os princípios da legalidade, finalidade, motivação,

razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica,
interesse público, eficiência, transparência e proteção de dados, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 4. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato ou suporte;

II – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e
interpretável por meio de sistema computacional;

III – documento nato-digital: documento criado originalmente em meio digital;

IV – documento digitalizado: representação digital de documento originalmente produzido em
suporte físico;

V – processo administrativo eletrônico: conjunto de documentos e atos administrativos
produzidos e tramitados por meio eletrônico, com identificação, ordenação e rastreabilidade;

VI – usuário interno: agente público autorizado a utilizar o sistema em razão de suas atribuições;

VII – usuário externo: pessoa física ou jurídica autorizada a praticar atos ou consultar
informações em processos, conforme as regras do sistema;

VIII – assinatura eletrônica: conjunto de dados eletrônicos associados a documento que permite
identificar o signatário e demonstrar sua manifestação de vontade, nos termos da legislação;

IX – processo híbrido: processo que contenha documentos em meio eletrônico e documentos
em suporte físico, nas hipóteses admitidas;

X – preservação digital: conjunto de estratégias e ações destinadas a garantir o acesso e uso
contínuo de documentos digitais a longo prazo;

XI – Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas desenvolvidos na
sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, físico e digital, em fase corrente e
intermediária, visando à eliminação ou ao recolhimento para a guarda e conservação
permanente.

CAPÍTULO III

DOS ATOS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS

Art. 5. Os atos processuais poderão ser praticados por meio eletrônico, desde que observados
os requisitos de validade, autoria, integridade, autenticidade e rastreabilidade previstos na
legislação.

Art. 6. Os documentos e atos praticados eletronicamente produzirão os efeitos jurídicos
correspondentes aos atos praticados em meio físico, quando atendidos os requisitos legais.

Art. 7. A assinatura eletrônica será realizada conforme os mecanismos disponibilizados pelo
SEI e de acordo com a legislação aplicável.

Art. 8. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, sendo vedado o
compartilhamento de senha ou mecanismo de autenticação.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DA TRAMITAÇÃO

Art. 9. Os prazos processuais observarão a legislação municipal aplicável ao respectivo
processo, considerando-se a prática do ato eletrônico na forma definida pela legislação e pelas
regras do sistema.

Art. 10. A indisponibilidade do sistema que impeça a prática de ato processual deverá ser
registrada ou certificada, quando possível, para os efeitos previstos na legislação aplicável.

Art. 11. A tramitação eletrônica deverá assegurar a identificação da unidade responsável, do
usuário que praticou o ato, da data e hora da operação e dos demais elementos necessários à
rastreabilidade.

CAPÍTULO V

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. Os documentos recebidos em meio físico poderão ser digitalizados e inseridos no
processo eletrônico, observados os requisitos de autenticidade, integridade, legibilidade e
conferência.

Art. 13. A digitalização deverá preservar, sempre que possível, o conteúdo e as características
relevantes do documento original.

Art. 14. A guarda ou devolução do documento original observará a legislação arquivística, a
natureza do documento, sua necessidade probatória e as normas internas do Município.

Art. 15. Quando a legislação exigir a apresentação ou conservação do original físico, a
digitalização não implicará, por si só, sua eliminação.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 16. A produção, classificação, avaliação, tramitação, arquivamento, destinação e
preservação dos documentos observarão os instrumentos de gestão documental aprovados pelo
Município.

Art. 17. A eliminação de documentos dependerá de avaliação e autorização da unidade ou
comissão competente, observada a legislação arquivística.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 18. O acesso aos processos e documentos será concedido de acordo com a legislação de
acesso à informação, proteção de dados pessoais, sigilo e demais hipóteses legais de restrição.

Art. 19. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do processo administrativo
eletrônico deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as normas
municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DO USUÁRIO EXTERNO

Art. 20. O Município poderá disponibilizar mecanismos de acesso externo, assinatura e
peticionamento eletrônico, conforme as funcionalidades habilitadas no ambiente SEI e as
normas complementares.

Art. 21. A identificação e autenticação do usuário externo observarão os procedimentos
definidos pelo Município e pelo ambiente tecnológico utilizado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os processos administrativos em meio físico existentes antes da implantação do SEI
poderão ser convertidos para meio eletrônico, conforme plano de implantação e regras de gestão
documental.

Art. 23. Os órgãos municipais deverão promover a progressiva utilização do meio eletrônico,
observadas as condições técnicas e administrativas de implantação.

Art. 24. O órgão gestor poderá editar normas complementares necessárias à execução deste
Decreto.

Art. 25. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observada a

legislação vigente e, quando necessário, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santana do Ipanema/AL, 03 de novembro de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito
O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas,
Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 03 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:90ADFE8F

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS
RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, AO
FUNCIONAMENTO E À UTILIZAÇÃO DO
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
IPANEMA/AL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso
das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 202/2026, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema
oficial para a gestão de documentos e processos administrativos,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. Estabelecer normas e procedimentos para a implantação, operacionalização e disciplina do
Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do SANTANA DO IPANEMA/AL.
Art. 2. A adesão do Município ao SEI será formalizada mediante o instrumento jurídico ou
administrativo de adesão aplicável, celebrado com a autoridade ou órgão responsável pela
disponibilização do sistema, observadas as seguintes diretrizes:
I – a implantação será realizada de maneira escalonada, priorizando-se os processos de tramitação
contínua entre 02 (dois) ou mais órgãos, secretarias ou entidades municipais;
II – os processos relativos às áreas de apoio deverão, sempre que possível, observar padrão único
de utilização no âmbito do Município;
III – os processos relativos às áreas finalísticas deverão ser modelados pelas unidades responsáveis
e encaminhados ao Núcleo Técnico Gestor (NTG) para análise, padronização e inclusão no
sistema, conforme as regras de governança estabelecidas.
Art. 3. A partir da adesão do Município e da disponibilização dos respectivos tipos de processo
no SEI, os processos administrativos abrangidos pelo cronograma de implantação, desde a abertura
e autuação até a tramitação e o arquivamento, bem como a distribuição e entrega de expedientes,
serão realizados, preferencialmente, e, nos casos definidos pelo órgão gestor, exclusivamente por
meio eletrônico, na forma nato-digital, vedada a autuação em papel quando houver determinação
de utilização obrigatória do SEI.
§ 1º Os processos e documentos protocolados em data anterior à implantação do SEI deverão
observar plano de transição definido pelo órgão gestor, podendo permanecer em seu sistema ou
suporte de origem até a conclusão ou conversão, conforme as regras estabelecidas para cada caso.
§ 2º Em caso de indisponibilidade técnica momentânea do SEI que impeça a produção ou
tramitação de documentos e cujo prolongamento possa causar prejuízo relevante à celeridade
processual, os atos poderão ser praticados em meio físico, com assinatura manuscrita, observadas
as demais regras aplicáveis.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, os atos praticados em meio físico deverão ser digitalizados e
inseridos no SEI tão logo restabelecida a disponibilidade do sistema, acompanhados, quando
possível, do registro da data e hora da indisponibilidade.
§ 4º O Núcleo Técnico Gestor (NTG) divulgará, pelos canais institucionais definidos pelo
Município, informações relevantes sobre indisponibilidade do sistema que afetem a prática de atos
processuais.
Art. 4. Compete ao Núcleo Técnico Gestor (NTG) do SEI no Município:
I – promover a gestão do sistema e coordenar sua implantação nos órgãos, secretarias e entidades
abrangidos pela política municipal de utilização do SEI;
II – planejar e coordenar a implantação em seus aspectos técnicos, procedimentais e normativos;
III – divulgar políticas, normas, procedimentos e manuais relacionados à gestão e
operacionalização do sistema;
IV – orientar e assistir tecnicamente os órgãos, secretarias, entidades e usuários do sistema;
V – promover e fomentar capacitações, eventos e reuniões relativas ao SEI;
VI – promover a uniformização de procedimentos e documentos de uso comum no âmbito
municipal;
VII – coordenar, conforme as competências estabelecidas no ambiente SEI, o cadastramento, a
suspensão, a exclusão, a vinculação e a atribuição de perfis de acesso aos usuários das unidades
municipais;
VIII – manter atualizadas, em articulação com as unidades competentes, as tabelas auxiliares
relativas a assuntos, tipos de processos e tipos de documentos utilizados no Município;
IX – desenvolver e coordenar o Plano de Comunicação referente ao sistema;
X – avaliar e propor melhorias para o sistema e para seus procedimentos de utilização, observadas
as diretrizes técnicas do ambiente SEI adotado pelo Município.
Art. 5. Compete à unidade municipal responsável pela Tecnologia da Informação, sem prejuízo
das atribuições do administrador do ambiente SEI:
I – prover ou articular a infraestrutura tecnológica municipal necessária à implantação, utilização,
manutenção e sustentação do sistema, dentro das competências atribuídas ao Município;
II – adotar medidas de preservação e segurança das informações e dos recursos tecnológicos sob
sua responsabilidade;
III – monitorar ocorrências de incidentes e problemas técnicos, aplicar as soluções cabíveis e
reportar ao NTG as ocorrências relevantes;

IV – apoiar a implementação de atualizações e alterações de versão disponibilizadas pelo
administrador do ambiente, quando solicitado e tecnicamente aplicável;
V – orientar os órgãos e unidades municipais quanto às condições de acesso à rede de comunicação
de dados e demais requisitos técnicos sob responsabilidade municipal;
VI – analisar e propor ao NTG melhorias relacionadas à infraestrutura, segurança, integração e
desempenho do sistema.
Art. 6. Os órgãos, secretarias e entidades abrangidos pelo SEI terão como atribuições:
I – apoiar os respectivos Núcleos Técnicos Setoriais (NTS) no cumprimento de suas atividades;
II – garantir a execução das ações previstas no cronograma de implantação;
III – designar servidores para atuar como pontos focais e compor o Núcleo Técnico Setorial de
Gestão, quando constituído;
IV – fornecer as informações, dados e documentos necessários à implantação, parametrização e
funcionamento do sistema;
V – promover, em conjunto com o NTG, a capacitação dos usuários de suas unidades.
Art. 7. São atribuições do Núcleo Técnico Setorial (NTS) do SEI:
I – criar e acompanhar o cronograma de implementação junto ao NTG;
II – levantar e fornecer os dados necessários ao NTG e colaborar no preenchimento das tabelas e
instrumentos de implantação;
III – colaborar para a inserção dos dados e a parametrização das informações do órgão ou entidade
no sistema;
IV – orientar os usuários quanto aos procedimentos operacionais, inclusive quanto à digitalização,
guarda e arquivamento de documentos físicos;
V – disseminar o conhecimento acerca da utilização do SEI;
VI – promover ou apoiar a capacitação dos usuários sempre que necessário;
VII – receber, analisar e encaminhar ao NTG as ocorrências de problemas técnicos ou
operacionais;
VIII – monitorar e elaborar relatórios sobre a fase de implantação e o funcionamento do sistema;
IX – acompanhar os acessos e as visualizações dos usuários, observadas as normas de segurança,
proteção de dados e acesso à informação;
X – aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos definidos pelo órgão gestor e pelo
NTG;
XI – articular, junto à unidade de comunicação do órgão ou entidade, a execução do Plano de
Comunicação do SEI;
XII – demandar, quando necessário, a utilização ou aquisição de certificados digitais para áreas
estratégicas, conforme as regras municipais;
XIII – garantir, dentro das competências da unidade, as condições de infraestrutura necessárias ao
adequado funcionamento do sistema;
XIV – propor a expedição de normas complementares e orientações internas, desde que
compatíveis com as diretrizes do órgão gestor e do NTG;
XV – analisar e propor melhorias ao NTG.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8. O acesso ao SEI será realizado por meio dos mecanismos de autenticação disponibilizados
pelo sistema, de acordo com a unidade administrativa, perfil e permissões atribuídos ao usuário.
Art. 9. Poderão ser disponibilizados aos órgãos e unidades municipais, conforme a necessidade e
as funcionalidades habilitadas no ambiente SEI, os seguintes perfis:
I – Básico: destinado à instrução e tramitação de processos, bem como à produção e assinatura de
documentos;
II – Colaborador (Básico, sem Assinatura): Destinado a colaboradores que necessitam utilizar
os recursos básicos do SEI, sem permissão para assinatura de documentos;
III – Administrador Local: destinado às atividades administrativas de cadastro e atualização de
informações de usuários e unidades, conforme as permissões concedidas;
IV – Protocolo: destinado às atividades de criação, autuação, instrução e tramitação de processos;
V – Auditor: destinado à execução de funções específicas de inspeção, auditoria ou
acompanhamento, conforme autorização;
VI – Ouvidoria: destinado à execução das funções específicas relacionadas à ouvidoria, quando
aplicável:
VII – CPAD: Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, destinada aos usuários
responsáveis pelas atividades relacionadas à avaliação, classificação e destinação dos documentos
no âmbito da instituição;
VIII – Arquivamento: destinado à execução de funções específicas relacionadas ao arquivamento
e à gestão documental, quando aplicável;
IX – Usuário Externo: destinado a pessoas autorizadas a visualizar processos e documentos e,
excepcionalmente, a assinar documentos disponibilizados para esse fim, conforme as regras de
acesso externo.
Art. 10. O credenciamento do usuário externo será realizado de modo a preservar o sigilo, a
identificação e a autenticidade de suas comunicações, mediante os procedimentos de pré-cadastro,
validação e autenticação definidos pelo Município e pelo ambiente SEI.
§ 1º Os procedimentos para liberação do cadastro poderão exigir a apresentação ou validação de
documentos de identificação, termo de concordância e veracidade e demais elementos necessários
à comprovação da identidade, conforme procedimento específico publicado pelo Município.
§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser admitidos procedimentos de
validação por meio remoto ou postal, quando tecnicamente disponíveis e juridicamente admitidos.
§ 3º O acesso como usuário externo poderá ser suspenso, revogado ou descredenciado por
solicitação do usuário, descumprimento das condições de utilização do sistema ou por decisão
motivada da Administração, observadas as regras aplicáveis.
Art. 11. Em caso de desconformidade entre a padronização dos processos definida pelo NTG e o
modelo utilizado pelo órgão ou unidade, deverá ser promovida a adequação necessária ou
apresentada justificativa técnica ou administrativa no prazo estabelecido pelo NTG.
Art. 12º Os processos e documentos no SEI devem, em regra, ter nível de acesso público e,
excepcionalmente, restrito ou sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro
de 2011 – Lei de Acesso à Informação, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da legislação de sigilo e das demais normas

aplicáveis.
§ 1º O trâmite de processo restrito poderá ser visualizado na forma permitida pelo sistema, mas o
conteúdo deverá permanecer acessível apenas às unidades e usuários autorizados, conforme as
regras de restrição de acesso.
§ 2º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a limitação de acesso observarão a
Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.
Art. 13. O recebimento de documentos para inserção no SEI será realizado pela unidade de
protocolo ou por unidade formalmente designada pelo órgão ou entidade.
§ 1º O documento apresentado em formato eletrônico poderá ser copiado ou transferido para o
ambiente de trabalho apropriado, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado,
quando houver.
§ 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados conforme as regras de
conferência e digitalização, devolvendo-se os originais ao interessado, salvo quando sua retenção
for necessária por força de legislação específica.
§ 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou pelo
prazo superior determinado em legislação específica.
§ 4º Nos casos de restrição técnica ou grande volume de documentos, a digitalização poderá ser
efetuada no prazo definido pelo procedimento municipal aplicável.
§ 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado
da comunicação para retirada, poderão, conforme avaliação administrativa e legislação aplicável,
ser encaminhados para guarda arquivística ou submetidos à destinação cabível, vedada a
eliminação em desacordo com a legislação arquivística.
§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável deverão ser identificados
mediante justificativa e encaminhados para guarda na unidade competente, observadas as regras
de gestão documental.
Art. 14. Os processos eletrônicos, no âmbito do SEI, terão numeração única gerada pelo sistema
ou conforme o padrão de numeração definido para o ambiente utilizado pelo Município.
§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas por meio eletrônico, no próprio sistema.
§ 2º Os documentos produzidos no SEI serão considerados juntados ao processo conforme os
critérios e eventos de juntada definidos pelo sistema e pelas normas complementares.
§ 3º Os documentos de origem externa inseridos no SEI, eletrônicos ou digitalizados, serão
considerados juntados ao processo conforme os critérios de juntada estabelecidos pelo sistema.
§ 4º Os documentos não juntados aos processos serão considerados minutas, sem os efeitos
jurídicos dos documentos formalmente incorporados ao processo, podendo ser excluídos pela
unidade responsável.
§ 5º Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados ao processo não o integram,
podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável, observadas as permissões do
sistema.
§ 6º Os documentos juntados ao processo poderão ser cancelados nas hipóteses permitidas pelo
sistema, mediante justificativa e observância da competência da autoridade responsável.
Art. 15. A identificação e a numeração dos processos iniciados no SEI observarão o padrão
definido pelo ambiente tecnológico utilizado pelo Município e pelas regras de integração e
governança aplicáveis, vedada a criação manual de numeração em desacordo com o padrão oficial.
Art. 16. A numeração dos documentos produzidos no SEI observará o padrão estabelecido pelo
sistema e pelas normas de gestão documental e operacionalização adotadas pelo Município.
Art. 17. Cada documento produzido no SEI receberá identificação e numeração conforme os
padrões do sistema, não sendo permitida a alteração manual da numeração gerada
automaticamente.
Art. 18. A tramitação no SEI ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico do processo à unidade
competente, que deverá dar prosseguimento aos atos sob sua responsabilidade.
Art. 19. A tramitação no SEI não exige emissão de comprovante físico de recebimento do
processo, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente pelo sistema.
§ 1º A unidade é responsável pelo processo a partir do momento em que este lhe for encaminhado,
não havendo, no âmbito do SEI, situação equivalente a processo em trânsito.
§ 2º Em caso de erro na tramitação de processo eletrônico, a unidade de destino deverá promover
imediatamente a devolução ao remetente ou o envio direto à unidade competente, conforme o caso.
Art. 20. O processo poderá ser encaminhado concomitantemente para quantas unidades forem
necessárias à sua instrução, observadas as regras de competência, segurança e tramitação
estabelecidas pelo sistema.
Art. 21. A invalidação ou revogação de atos processuais, assim como a declaração da existência
de erros materiais em atos já praticados, será realizada mediante novo ato processual, com a devida
motivação e observância das competências legais, sem exclusão indevida do documento anterior.
Art. 22. Os processos físicos recebidos por órgãos e unidades municipais que já tenham o SEI
implantado deverão observar os procedimentos de digitalização, conversão e tramitação definidos
pelo órgão gestor e pelas normas de gestão documental.
I – a unidade responsável pelo recebimento deverá digitalizar o processo, quando cabível, e inserilo no SEI;
II – recebido e formalizado o processo eletrônico, este deverá ser encaminhado à unidade
competente;
III – a unidade responsável deverá adotar as providências necessárias quanto à guarda, devolução
ou destinação do processo físico originário, conforme a legislação arquivística e o procedimento
municipal aplicável.
Art. 23. O processo será considerado encerrado quando concluído pelas unidades competentes e
quando forem realizados os atos de encerramento previstos no sistema ou em norma
complementar.
Parágrafo único. Os processos encerrados poderão ser reabertos quando houver necessidade
administrativa ou processual devidamente justificada, devendo ser registrados os motivos que
fundamentaram a reabertura.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As atividades realizadas no âmbito do SEI serão consideradas praticadas na data e hora
registradas pelo sistema, de acordo com o horário oficial adotado pelo ambiente tecnológico.
§ 1º Considera-se como data da atividade aquela em que o registro eletrônico foi efetivamente
realizado no sistema, observadas as regras de horário e processamento aplicáveis.
§ 2º Não serão considerados, para fins de registro do ato processual, os horários de conexão à
internet ou de acesso aos equipamentos do usuário, mas o registro oficial efetuado pelo sistema.
Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento, bem como eventual defeito de transmissão
ou recepção de dados e informações não imputável à falha do sistema, não servirá, por si só, de
justificativa para o descumprimento de obrigações e prazos, sem prejuízo da análise do caso
concreto pela autoridade competente.
Art. 26. O uso inadequado do SEI poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal
do usuário, quando cabível, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação.
Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão gestor municipal do SEI, por meio do Núcleo
Técnico Gestor (NTG), observadas as competências da Procuradoria-Geral do Município, da
unidade de Tecnologia da Informação, da gestão documental e das demais áreas competentes.
Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Santana do Ipanema/AL, 11 de novembro de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito
A presente Instrução Normativa foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 11 de Novembro de
2026.
Antônio de Pádua Nunes Batista
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:5EEAFC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO GESTOR – NTG DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL.
O Prefeito de Santana do Ipanema, João Eduardo Bulhões Portela de Melo, no uso
das atribuições que lhe confere a legislação municipal e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 202/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o
Núcleo Técnico Gestor (NTG) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do
Município de SANTANA DO IPANEMA/AL:
I – SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO, Secretário de Governo, matrícula nº 219197 –
Coordenador;
II –AUGUSTO ALDO DELANE DOS SANTOS, Assessor de serviços administrativos,
Matrícula: 220095 - Subcoordenador;
III –WESSILEANY FERREIRA FILHO, Coordenadora de Sistema de Administração e
Gestão de Governo, matrícula nº 219205 – Membro;
Art. 2º O Núcleo Técnico Gestor exercerá as atribuições previstas no art. 4º da Instrução
Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTG será responsável por organizar os trabalhos, distribuir as
demandas, convocar e presidir reuniões, acompanhar deliberações e representar o Núcleo perante
as unidades administrativas.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos e
exercerá as atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 5º O NTG reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador,
podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTG poderá solicitar às unidades administrativas informações, documentos e apoio
técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTG serão consideradas serviço público relevante e não
ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTG deverão ser formalizadas por ato da autoridade
competente.
Art. 9º O NTG manterá registro das principais reuniões, deliberações e encaminhamentos
relacionados à governança e à implantação do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santana do Ipanema/AL, 11 de novembro de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito
A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas,
Logística e Patrimônio em 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:A5D59B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL.
O Prefeito de Santana do Ipanema, João Eduardo Bulhões Portela de Melo, no uso das
atribuições que lhe confere a legislação municipal e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 202/2026, na Instrução Normativa nº 01/2026 e na Portaria nº 59/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor
o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da

Coordenadoria de Tecnologia da Informação:
I – WATSON AZEVEDO DOS SANTOS, Gestor de Planejamento e de Ações em Serviços,
matrícula nº 212048 – Coordenador;
II – RODRIGO ROCHA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 220226 –
Subcoordenador;
III – KLEBER AZEVEDO SILVA, Assessor Administrativo, matrícula nº 218826 – Membro;
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução
Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas,
acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador,
podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação
informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não
ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade
competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões,
orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santana do Ipanema/AL, 11 de novembro de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito
A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas,
Logística e Patrimônio em 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:DA3DC13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação para **Aquisição de gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do município de Santana do Ipanema/AL**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:97856FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação para **Aquisição de Suplementos, Fórmulas infantis e Imunonutrientes para os pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) que são atendidos nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Santana do Ipanema/AL**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:082E0C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-11.10.0034/2025 – Processo nº 11.09.0001/2026 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo nº 11.10.0034/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 106 e 107) – Contratada: JOSÉ AVELAR FERREIRA (CPF nº 177.246.514-34) – Objeto contratual: Locação do imóvel localizado no endereço Rua Projetada, S/N, Bairro Domingos Acácio, CEP 57500-000, Santana do Ipanema/AL, de propriedade do LOCADOR para utilização da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE; CLÁSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO; CLÁUSULA

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:CE1B28C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **CC 03/2024** – Processo nº **11.06.0028/2026** – Procedimento de Contratação: **Concorrência n° 03/2024** (**Processo n° 03.18.0050/2024**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 **(Art. 124, I, a e b)** – Contratada: **CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.167.374/0001-00** – Objeto contratual: Prestação de serviços para execução de serviços de engenharia referentes ao abastecimento de água e drenagem urbana e manejo de águas pluviais no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas**:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B5259F1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

Extrato de Contrato nº 045/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026 do Município de São José da Laje/AL, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026. Processo Administrativo nº 2026.0921.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: VIVA O VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.019.139/0001-01. Objeto: aquisição de mudas de plantas ornamentais, palmeiras e grama (material de construção civil – paisagismo e afins), destinadas às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Santana do Mundaú/AL. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Unidade Orçamentária 0080 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanização. Programa de Trabalho: 15.122.0009.2014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da assinatura: 12/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Fundamentação: art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de novembro de 2026. ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO. Prefeito. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FC6D2117

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: SERELEPE SERVIÇOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.469.203/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2025, referente à prestação de serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção de software destinado à gestão de atas de registro de preços e contratos administrativos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santana do Mundaú/AL, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas. Data da assinatura: 02/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses adicionais. Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 02 de julho de 2026**. ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO. Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.**

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A332DA4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025. Processo Administrativo nº 2025.0804.0048.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.141.996/0001-02. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2025, referente à prestação de serviços de licenciamento de software integrado para gestão e remessa de informações do RPPS, Saúde e Educação ao Sistema SIAP, destinado ao Município de Santana do Mundaú/AL, mantendo-se as condições originalmente pactuadas. Data da assinatura: 16/11/2026. Prazo de vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027. Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de novembro de 2026. **ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO. Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.**

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0DCDD91B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Processo Administrativo: nº 2026.0112.0010.01
Pregão Eletrônico: nº 002/2026
Ata de Registro de Preços: nº 024/2026
Contratante/Órgão Gerenciador: Município de Santana do Mundaú/AL – CNPJ nº 12.332.979/0001-84.
Fornecedor: BRUNA TORRES SOARES EIRELI – CNPJ nº 23.183.747/0001-28.
Objeto: Cancelamento integral do registro de preços da Ata nº 024/2026, referente ao fornecimento eventual de materiais e equipamentos de informática destinados ao Poder Executivo Municipal.
Motivação: Descumprimento das obrigações de fornecimento e do prazo de entrega, conforme apuração administrativa e decisão motivada nos autos.
Fundamentação: Cláusula 8.1.1 da Ata nº 024/2026, art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis ao sistema de registro de preços.
Efeitos: A partir da formalização, em 15/10/2026 e divulgação oficial do termo.
Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.

Signatário: André Luiz Góes Castro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:97582B5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº214/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº214/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição e serviço da servidora Rosilene da Silva Lima para fins previdenciários e funcionais no âmbito do Município de São José da Tapera – AL.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação pertinente que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **Rosilene da Silva Lima**, matrícula nº 0935, solicitando a averbação de tempo de serviço e contribuição;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico relacionado ao processo nº 001.009.080926**, emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do período pleiteado, reconhecendo sua conformidade legal;
CONSIDERANDO a comprovação do efetivo exercício de atividades laborais pela servidora no Município de São José da Tapera – AL, que atestam a prestação de serviços;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes previdenciários, e os artigos 94 a 99 da Lei nº 8.213/91, aplicáveis subsidiariamente, bem como a Lei nº 9.717/98, que disciplinam a matéria de averbação de tempo de contribuição;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica **AVERBADO**, para todos os efeitos legais, em especial para fins previdenciários e funcionais, em favor da servidora pública municipal **Rosilene da Silva Lima**, inscrito no CPF sob nº 019.583.784-37, matrícula nº 0935, o tempo de serviço e contribuição correspondente no período compreendido entre 01 de fevereiro de 1993 a 30 de dezembro de 1997, no Município de São José da Tapera – AL.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos/Setor de Pessoal deverá proceder à imediata inclusão do período averbado nos assentamentos funcionais do servidor e comunicar formalmente o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Tapera – AL para as devidas anotações e providências.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº214/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:178BBA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº215/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº215/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição e serviço do servidor José Jailton dos Santos para fins previdenciários e funcionais no âmbito do Município de São José da Tapera – AL.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação pertinente que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor **José Jailton dos Santos**, matrícula nº 0741, solicitando a averbação de tempo de serviço e contribuição;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico relacionado ao processo nº 002.009.180826**, emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do período pleiteado, reconhecendo sua conformidade legal;
CONSIDERANDO a comprovação do efetivo exercício de atividades laborais pela servidora no Município de São José da Tapera – AL, que atestam a prestação de serviços;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes previdenciários, e os artigos 94 a 99 da Lei nº 8.213/91, aplicáveis subsidiariamente, bem como a Lei nº 9.717/98, que disciplinam a matéria de averbação de tempo de contribuição;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica **AVERBADO**, para todos os efeitos legais, em especial para fins previdenciários e funcionais, em favor do servidor público municipal **José Jailton dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 923.388.104-06, matrícula nº 0741, o tempo de serviço e contribuição correspondente no período compreendido entre 22 de janeiro de 1996 a 21 de junho de 1998, no Município de São José da Tapera – AL.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos/Setor de Pessoal deverá proceder à imediata inclusão do período averbado nos assentamentos funcionais do servidor e comunicar formalmente o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Tapera – AL para as devidas anotações e providências.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº215/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E07C6432

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital referente ao Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal.
O referido edital contém todas as informações relativas aos cargos, vagas, requisitos, cronograma, inscrições, etapas do certame e demais disposições pertinentes ao concurso público.
O Edital encontra-se disponível para consulta:
No portal da banca organizadora INBRAEDEM: https://www.inbraedem.org/
São Miguel dos Milagres/AL, 19 de novembro de 2026.
Prefeito Jadson lessa dos santos

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:878BA39D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
Após concluídos os trâmites processuais, com as devidas justificativas, pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade, comprovação da disponibilidade orçamentária, anuência do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, bem como a emissão dos pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Municipal, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.010/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, referente aos itens 11, 12, 13 e 14 do Lote 02, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista e quilometragem livre, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL, em favor da empresa **LINS E ALBUQUERQUE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.053/0001-01, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 66/2025.
Diante da análise da documentação constante dos autos, **APROVO** o procedimento de adesão, determinando o encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos para adoção das formalidades necessárias à celebração do instrumento contratual.

São Sebastião/AL, 19 de novembro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C6754C98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06160018/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº: 015/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades das Secretárias e demais Órgãos Públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: **Menor Preço**
Data da abertura da sessão pública: 04/12/2026.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº s/n - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador Rui Palmeira - AL, 19 de novembro de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:44832623

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04290063/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de prótese dentária, destinadas aos usuários atendidos pelo Programa Laboratório de Prótese Dentária do Município de Senador Rui Palmeira – AL.

Licitante vencedor:
IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.113.308/0001-50, foi vencedora dos Lotes:

Lote 01: R$ 28.500,00
Lote 02: R$ 34.200,00
Valor Total: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Valor Global da Licitação: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 19 de novembro de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6263BEB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
INCENTIVO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO POR DESEMPENHO E ALCANCE DE METAS DE APRENDIZAGEM – BONIFICAÇÃO PRÓ-SAVEAL 2026

LEI Nº 1437, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Incentivo Financeiro Extraordinário por Desempenho e Alcance de Metas de Aprendizagem – Bonificação Pró-SAVEAL 2026 aos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela/AL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela/AL, para o exercício financeiro de 2026, o Incentivo Financeiro Extraordinário por Desempenho e Alcance de Metas de Aprendizagem – Bonificação Pró-SAVEAL 2026, destinado a reconhecer e valorizar os profissionais da educação que atuam diretamente no processo de alfabetização, recomposição e consolidação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Incentivo Financeiro de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – incentivar a melhoria contínua dos índices de proficiência e equidade educacional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Alagoas (SAVEAL) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
II – fomentar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 1.430, de 3 de agosto de 2026;
III – reconhecer e valorizar o esforço pedagógico e de gestão voltado à superação de defasagens de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
IV – estimular o engajamento e a permanência escolar mediante o cumprimento de índices mínimos de participação discente nas avaliações institucionais.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º São elegíveis ao recebimento do Incentivo Financeiro Pró-SAVEAL 2026 os seguintes profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades escolares municipais avaliadas:

I – Diretores Escolares e Diretores Adjuntos;
II – Coordenadores Pedagógicos;
III – Articuladores de Aprendizagem;
IV – Professores Regentes Polivalentes do 2º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;
V – Professores Especialistas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

§ 1º - A elegibilidade individual do profissional fica condicionada ao seu efetivo exercício na unidade escolar durante o período de pactuação e execução das metas do ano letivo de 2026, conforme critérios e relatórios validados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§ 2º - Não farão jus ao incentivo financeiro de que trata esta Lei os servidores que se encontrarem em regime de readaptação funcional, afastamento, cessão a outros órgãos ou em exercício de atividades administrativas/de apoio (tais como biblioteca, secretaria escolar, reprografia ou correlatos), ainda que lotados na unidade escolar avaliada, sendo a vantagem restrita aos profissionais em efetiva regência de classe ou suporte pedagógico/gestor direto às turmas avaliadas.

CAPÍTULO III
DA PACTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 4º A concessão da Bonificação Pró-SAVEAL 2026 vincula-se estritamente ao alcance ou à superação das metas de aprendizagem previamente pactuadas entre a Secretaria Municipal de Educação e cada unidade escolar, apuradas a partir dos resultados oficiais da Avaliação Somativa Municipal de 2026, observada a seguinte metodologia técnica:

I – 2º ano do Ensino Fundamental: meta calculada com base na maior proporção de crescimento registrada na série histórica de resultados da escola no SAVEAL, aplicada sobre o último resultado divulgado, separadamente para Língua Portuguesa e Matemática;
II – 5º e 9º anos do Ensino Fundamental: meta apurada pela média aritmética simples dos resultados de proficiência da unidade escolar nas edições do SAEB de 2021, 2023 e 2025, calculada individualmente para Língua Portuguesa e Matemática;
III – 4º e 8º anos do Ensino Fundamental: meta fixada pela aplicação do fator de 0,90 (noventa por cento) sobre a média do 5º e do 9º anos no SAEB (2021, 2023 e 2025), respectivamente.

Art. 5º A validação dos resultados e a homologação do direito à bonificação exigirão o cumprimento cumulativo dos seguintes percentuais mínimos de participação dos estudantes na avaliação somativa:

I – taxa mínima de 90% (noventa por cento) de participação para as turmas de 2º ano do Ensino Fundamental;
II – taxa mínima de 80% (oitenta por cento) de participação para as turmas de 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Art. 6º Para efeito de concessão do incentivo às equipes, observar-se-ão os seguintes parâmetros específicos:

I – Equipe Gestora e Articuladores (Diretores, Coordenadores e Articuladores):

a) nas unidades com 1 (um) ano avaliado: alcance ou superação da meta em ao menos 1 (um) componente curricular;
b) nas unidades com 2 (dois) ou 3 (três) anos avaliados: alcance ou superação de, no mínimo, 2 (duas) metas pactuadas da escola;
c) nas unidades com 5 (cinco) anos avaliados: alcance ou superação de, no mínimo, 3 (três) metas pactuadas da escola.

II – Professores Polivalentes: alcance ou superação da meta pactuada em pelo menos um dos componentes curriculares avaliados (Língua Portuguesa ou Matemática) no ano escolar de atuação consolidado;

III – Professores Especialistas: alcance ou superação da meta pactuada no respectivo componente curricular (Língua Portuguesa ou Matemática) em que lecionam no ano escolar de atuação consolidado.

CAPÍTULO IV
DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 7º O Incentivo Financeiro Pró-SAVEAL 2026 é fixado no valor individual total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por profissional que cumprir os requisitos desta Lei.

§ 1º - O montante estabelecido no caput será quitado em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagas nas folhas de pagamento correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2026.

§ 2º - O pagamento da bonificação a que se refere esta Lei é limitado aos profissionais constantes na relação nominal técnica homologada pela SEMED, não gerando direito à percepção cumulativa de bonificações pela mesma função ou duplicidade de vínculo na mesma unidade escolar.

Art. 8º O incentivo financeiro instituído por esta Lei possui natureza estritamente indenizatória, transitória, precária e eventual, decorrente de premiação por cumprimento de metas e desempenho pedagógico:

I – não integrará a remuneração, vencimento básico, subsídio ou padrão salarial do servidor para nenhum efeito legal;
II – não se incorporará aos vencimentos ou proventos de aposentadoria e pensão;
III – não servirá de base de cálculo para gratificações, adicionais (como férias, terço constitucional ou décimo terceiro salário), licenças remuneradas, quinquênios ou qualquer outra vantagem pessoal;
IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária destinada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
V – não gera direito adquirido, estabilidade financeira nem direito à prorrogação para exercícios subsequentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) consignadas no orçamento vigente de 2026, ficando autorizada a utilização de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e de Recursos Próprios Vinculados à Educação (MDE), observado o montante global de até R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações, remanejamentos ou abertura de créditos adicionais no orçamento vigente que se fizerem necessários para fazer face ao cumprimento desta Lei, com estrita observância à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, e o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, mediante Portaria, poderão expedir normas complementares, regulamentares e de instrução técnica necessárias à fiel execução, detalhamento de critérios, homologação das relações nominais de beneficiários e resolução de casos omissos decorrentes desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 19 de novembro de 2026.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EF3258DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PE SRP Nº 90012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240024/2026

Comunicamos o retorno da sessão do PE SRP Nº 90012/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA - AL, para os interessados e participantes do processo licitatório, para continuidade do certame.
DATA: 24 de novembro de 2026, às 08h30.

Viçosa/AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3542504D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 179 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua:RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N Bairro: CENTRO
Decreto No. 179 de 3 de Agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.671.366,55 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Ciqüenta e Cinco Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0010 - CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.184,91
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.338,54
			Total do Projeto/Atividade R$	**4.523,45**
			Total da Unidade R$	**4.523,45**

0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				31.191,04
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL				67.765,54
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				129.609,48
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				59.572,21
			Total do Projeto/Atividade R$	**288.138,27**
			Total da Unidade R$	**288.138,27**

0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino

3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				116.904,27
			Total do Projeto/Atividade R$	**116.904,27**
			Total da Unidade R$	**116.904,27**

0041 - EDUCAÇÃO - FNDE
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

	Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110			**Página 1 de 17**

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					35.940,89
			Total do Projeto/Atividade R$		**35.940,89**
				Total da Unidade R$	**35.940,89**

0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB
4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO					31.524,01
			Total do Projeto/Atividade R$		**31.524,01**

4007 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DE JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 70%
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

					40.971,98

3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
			Total do Projeto/Atividade R$		**40.971,98**

4009 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO					101.898,93

1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS					30.694,09
			Total do Projeto/Atividade R$		**132.593,02**

4019 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - ETI - Remuneração dos Profissionais

3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS					30.129,77
			Total do Projeto/Atividade R$		**30.129,77**
0045 - FUNDEB - VAAT				**Total da Unidade R$**	**235.218,78**
4012 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.INFANTIL CRECHE - VAAT 70% 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS					116.950,71
4014 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFATIL PRÉ-ESCOLA - VAAT 70%			**Total do Projeto/Atividade R$**		**116.950,71**
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO					333.412,78
			Total do Projeto/Atividade R$		**333.412,78**
0046 - FUNDEB - VAAR				**Total da Unidade R$**	**450.363,49**
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR 1.543.1071 - Transferências do Fundeb VAAR - ETI 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					161.333,95
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					44.914,59
Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110					**Página 2 de 17**

		Total do Projeto/Atividade R$	**206.248,54**	**206.248,54**
	0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Total da Unidade R$**	**206.248,54**	**206.248,54**
	6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.645,72	162.645,72
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.750,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.054,30	24.054,30
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		149.820,37	149.820,37
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS		79.754,34	79.754,34

	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		10.907,49	10.907,49
	6002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ASPS	**Total do Projeto/Atividade R$**	**430.932,22**	**430.932,22**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.720,53
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.199,95
		Total do Projeto/Atividade R$		**9.920,48**
	0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	**Total da Unidade R$**	**440.852,70**	**440.852,70**

6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		466.246,98	466.246,98

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.592,96

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.752,02	76.752,02
		Total do Projeto/Atividade R$	**546.591,96**	**546.591,96**

6004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.803,60	18.803,60

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.077,63	24.077,63
		Total do Projeto/Atividade R$	**42.881,23**	**42.881,23**

6007 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS

1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias

	3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			246,03
		Total do Projeto/Atividade R$		**246,03**
	6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC **Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110**		**Página 3 de 17**	

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO					1.417,24
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					53.047,39
			Total do Projeto/Atividade R$		**54.464,63**

6022 - MANUTENÇÃO DO INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR

1.600.3120 - Emanda Parlamentar - Bancada 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS					75.502,87
1.600.3110 - Emenda Parlamentar - Individual 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					333.458,79
1.600.3110 - Emenda Parlamentar - Individual 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE					144.028,07

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			Total do Projeto/Atividade R$		**552.989,73**
			Total da Unidade R$		**1.197.173,58**

0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS					22.987,33
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					1.750,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.103,70
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					4.270,00
			Total do Projeto/Atividade R$		**30.111,03**

8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL					13.933,33
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					797,56
			Total do Projeto/Atividade R$		**14.730,89**
0061 - FMAS			**Total da Unidade R$**		**44.841,92**
8012 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					30.045,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					8.110,00
			Total do Projeto/Atividade R$		**38.155,00**
			Total da Unidade R$		**38.155,00**

0062 - PROGRAMAS

8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					922,94
	Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110				**Página 4 de 17**

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			69,98
	Total do Projeto/Atividade R$		**992,92**
0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**Total da Unidade R$**	**992,92**
8013 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			71.974,02
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			11.267,36

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.528,12
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			188,00
	Total do Projeto/Atividade R$		**93.957,50**
		Total da Unidade R$	**93.957,50**

0064 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
8018 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.621,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200,00
	Total do Projeto/Atividade R$		**1.821,00**
		Total da Unidade R$	**1.821,00**

0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú

8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			2.056,10
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			775,57
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			1.398,00
	Total do Projeto/Atividade R$		**4.229,67**
		Total da Unidade R$	**4.229,67**

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI
1034 - REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			49.611,55
	Total do Projeto/Atividade R$		**49.611,55**

2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			17.775,93
Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110			**Página 5 de 17**

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					284.762,18
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					49.160,00
			Total do Projeto/Atividade R$		**351.698,11**

2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					9.841,83
			Total do Projeto/Atividade R$		**9.841,83**
			Total da Unidade R$		**411.151,49**

0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL					4.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					162,83
			Total do Projeto/Atividade R$		**4.962,83**
			Total da Unidade R$		**4.962,83**

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL					4.800,00
			Total do Projeto/Atividade R$		**4.800,00**
			Total da Unidade R$		**4.800,00**

0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL					16.200,00
			Total do Projeto/Atividade R$		**16.200,00**
			Total da Unidade R$		**16.200,00**

0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA

2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA

1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL					21.720,00
			Total do Projeto/Atividade R$		**21.720,00**
			Total da Unidade R$		**21.720,00**

0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		817,96
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.352,29
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		49.000,00
	Total do Projeto/Atividade R$	**53.170,25**
	Total da Unidade R$	**53.170,25**
	Valor Total R$	**3.671.366,55**

Artigo 2o. As despesas da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Iniciso III.

Inciso :

I - Excesso de Arrecadação 683.735,40

II - Anulação de Dotação 2.987.631,15

III - Superávit Financeiro 0,00

Dotações Anuladas

0010 - CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.184,91

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.338,54 **Total do Projeto/Atividade R$ 4.523,45**
0020 - GABINETE DO PREFEITO		**Total da Unidade R$ 4.523,45**

2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.075,25

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		954,45

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 320,00

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		954,45

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 68,80

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS		9.584,82

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		516,40

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		984,82

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				6.906,87
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				320,00
			Total do Projeto/Atividade R$	**33.685,86**
			Total da Unidade R$	**33.685,86**

0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE				1.620,14
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL				282,51
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS				20.065,52
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				73.148,66
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA				2.312,88
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS				2.474,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				48.559,70
				13.453,44

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.35.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				37.599,98
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				14.379,01
			Total do Projeto/Atividade R$	**213.896,66**

2004 - ENCARGOS ESPECIAIS - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.6.9.1.71.99.00.00.0000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA				1.015,84
			Total do Projeto/Atividade R$	**1.015,84**

2023 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS PRECATÓRIOS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.91.99.00.00.0000 - DIVERSAS SENTENÇAS				10.854,22
			Total do Projeto/Atividade R$	**10.854,22**
			Total da Unidade R$	**225.766,72**

0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				116.904,27
			Total do Projeto/Atividade R$	**116.904,27**
			Total da Unidade R$	**116.904,27**
0041 - EDUCAÇÃO - FNDE **Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110**				**Página 8 de 17**

2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		35.940,89
		Total do Projeto/Atividade R$	**35.940,89**
		Total da Unidade R$	**35.940,89**

0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB

4001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%

	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.129,77
	4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	**Total do Projeto/Atividade R$**	**30.129,77**
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE		11.200,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE		11.200,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		9.068,01
	4004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS CRECHES - 30%	**Total do Projeto/Atividade R$**	**31.468,01**
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		56,00
		Total do Projeto/Atividade R$	**56,00**

4007 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DE JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 70%

			144.779,12

	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		Total do Projeto/Atividade R$	**144.779,12**

4009 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE		1.120,00
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE		1.120,00
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.696,83
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		729,05
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA		1.120,00
		Total do Projeto/Atividade R$	**28.785,88**

Total da Unidade R$ 235.218,78

0045 - FUNDEB - VAAT

4012 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.INFANTIL CRECHE - VAAT 70%

	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		450.363,49

		Total do Projeto/Atividade R$	**450.363,49**
	0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Total da Unidade R$ 450.363,49**	**450.363,49**
	6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		70.000,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.073,52
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.871,69
	6014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	**Total do Projeto/Atividade R$**	**429.945,21**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		10.907,49
		Total do Projeto/Atividade R$	**10.907,49**
	0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	**Total da Unidade R$ 440.852,70**	**440.852,70**

6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE		444,67

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE		726,72
		Total do Projeto/Atividade R$	**1.171,39**

6004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE		6.726,72

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.142,50

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		6.726,72

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.726,72

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA		6.726,72
		Total do Projeto/Atividade R$	**29.049,38**

6005 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		34.021,48

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

	3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				60.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				160.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				40.000,00
		Total do Projeto/Atividade R$		**364.021,48**

6006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				39.267,20
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				2.732,80
		Total do Projeto/Atividade R$		**42.000,00**

6007 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS

1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias

3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA				246,03
		Total do Projeto/Atividade R$		**246,03**

6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE				1.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE				417,24
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL				70.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.232,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS				1.232,00

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA				1.232,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS				53.047,39
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.4.30.00.00.00.0000 - MARTERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO				1.232,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.4.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO				1.232,00
		Total do Projeto/Atividade R$		**130.624,63**

6009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA / AMBIENTAL

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				5.313,55
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				2.464,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				4.928,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				2.464,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				2.464,00
		Total do Projeto/Atividade R$		**17.633,55**
Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110				**Página 11 de 17**

6012 - GESTÃO SUS - MANUT. DAS AÇÕES DE GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		15.971,31

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.496,00

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.970,08
	Total do Projeto/Atividade R$	**59.437,39**

6022 - MANUTENÇÃO DO INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR

1.600.3120 - Emanda Parlamentar - Bancada 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.502,87
	Total do Projeto/Atividade R$	**75.502,87**
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Total da Unidade R$ 719.686,72**	**719.686,72**
7004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4.270,00
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Total do Projeto/Atividade R$**	**4.270,00**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS		25.841,03
8009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**Total do Projeto/Atividade R$**	**25.841,03**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.663,71

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.499,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.499,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS		1.499,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		1.499,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.402,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.499,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.168,46
	Total do Projeto/Atividade R$	**14.730,89**

Total da Unidade R$ 44.841,92

0061 - FMAS

8011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS				8.775,43
8012 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS		**Total do Projeto/Atividade R$**		**8.775,43**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				9.379,57
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				20.000,00
		Total do Projeto/Atividade R$		**29.379,57**
0062 - PROGRAMAS			**Total da Unidade R$**	**38.155,00**
8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				992,92
		Total do Projeto/Atividade R$		**992,92**
			Total da Unidade R$	**992,92**

0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8014 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				34.880,03
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL				26.340,16
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS				1.345,34
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				21.906,88
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				1.345,34
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS				1.225,03

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				6.726,72
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				188,00
		Total do Projeto/Atividade R$		**93.957,50**
			Total da Unidade R$	**93.957,50**

0064 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

8017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / MSE-PSC-LA.

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				1.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS				821,00
		Total do Projeto/Atividade R$		**1.821,00**
			Total da Unidade R$	**1.821,00**
	Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110			**Página 13 de 17**

0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú

8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				3.522,37

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				707,30
			Total do Projeto/Atividade R$	**4.229,67**
			Total da Unidade R$	**4.229,67**

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI

1037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES				882,36
			Total do Projeto/Atividade R$	**882,36**

1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				1.529,82
			Total do Projeto/Atividade R$	**1.529,82**

1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRAÇADO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				8.803,65
			Total do Projeto/Atividade R$	**8.803,65**

1044 - AQUISIÇÃO DE UMA MOTO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				933,06
			Total do Projeto/Atividade R$	**933,06**

2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				317.141,06
			Total do Projeto/Atividade R$	**317.141,06**

2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				14.984,82
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA			**Total do Projeto/Atividade R$**	**14.984,82**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				14.984,82
			Total do Projeto/Atividade R$	**14.984,82**
0081 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			**Total da Unidade R$**	**359.259,59**
	Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110			**Página 14 de 17**

1026 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MIRANTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				22.476,61
			Total do Projeto/Atividade R$	**22.476,61**

2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				7.493,02
			Total do Projeto/Atividade R$	**7.493,02**
			Total da Unidade R$	**29.969,63**

0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				4.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				162,83
			Total do Projeto/Atividade R$	**4.962,83**
			Total da Unidade R$	**4.962,83**

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				984,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE				945,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				2.866,18
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.279,65
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				14.503,10

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA				1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS				493,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				984,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				320,00
			Total do Projeto/Atividade R$	**26.722,27**
			Total da Unidade R$	**26.722,27**

0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				18.944,47
	Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110			**Página 15 de 17**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE				1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE				1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.162,51
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				320,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				493,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA				1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS				7.493,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				347,01
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				4.984,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				984,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.120,00
			Total do Projeto/Atividade R$	**44.885,69**
0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA			**Total da Unidade R$**	**44.885,69**

2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PAGAMENTOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - FUPA

1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

3.3.1.9.0.03.99.00.00.0000 - OUTRAS PENSÕES				21.720,00
			Total do Projeto/Atividade R$	**21.720,00**
			Total da Unidade R$	**21.720,00**

0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.170,25
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00
			Total do Projeto/Atividade R$	**53.170,25**
			Total da Unidade R$	**53.170,25**
			Valor Total R$	**2.987.631,15**

Artigo 3o. Revogada as diposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110 Página 16 de 17
ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
P R E F E I T O

Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110 Página 17 de 17

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:131345F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 090/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **AQUISIÇÃO DE BENS (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULOS) PARA COMPOR O PACOTE DE PRÊMIOS DA CAMPANHA DE NATAL**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	MOTO 50CC: Motoneta de uso urbano com motorização de 49,4 cc, 4 tempos, refrigeração a ar, potência mínima de 2,7 cv e sistema de câmbio semiautomático de 4 marchas. Equipada com painel de instrumentos digital, sistema de iluminação em LED, freio dianteiro a disco, porta USB para carregamento de dispositivos móveis de 5V e compartimento guarda-volumes sob o assento. Modelo homologado para circulação em vias públicas, com itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	UNIDADE	06		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias uteis, para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/ 19 de novembro de 2026

Fernanda Maia dos Santos
Responsável pela cotação

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:536A13F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 091/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARE E APLICATIVOS PARA GESTÃO DE ROTINAS RPPS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARE E APLICATIVOS PARA GESTÃO	Serviço	12		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias uteis, para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/ 19 de novembro de 2026

Fernanda Maia dos Santos
Responsável pela cotação

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:6E8A5A59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 26 A DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 4.799.127,44 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Nove Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:
Dotações Suplementadas

0110 - CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.35.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA 12.500,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.598,21
Total do Projeto/Atividade R$ 53.098,21

Total da Unidade R$ 53.098,21

0220 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		2.888,30
	Total do Projeto/Atividade R$	**2.888,30**
	Total da Unidade R$	**2.888,30**

0330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2003 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.492,84
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.703,31
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	739.709,40
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	56.739,79
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.736,85
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.93.99.00.00.0000 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.626,72
Total do Projeto/Atividade R$	**1.161.008,91**

2005 - MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.081,24
	Total do Projeto/Atividade R$	**39.081,24**
	Total da Unidade R$	**1.200.090,15**
0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

2006 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 80.000,00

Total da Unidade R$ 80.000,00 0441 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
2008 - PROG. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
1.553.0000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15.049,33
Total do Projeto/Atividade R$ 15.049,33

2010 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - QSE
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 38.332,28
Total do Projeto/Atividade R$ 38.332,28

2042 - MANUTENÇÃO DO PNAE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
1.552.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 12.143,98
Total do Projeto/Atividade R$ 12.143,98

2044 - MANUTENÇÃO DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.552.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 3.905,31
Total do Projeto/Atividade R$ 3.905,31

2045 - MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE

1.552.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		17.130,65
	Total do Projeto/Atividade R$	**17.130,65**
	Total da Unidade R$	**86.561,55**

0442 - FUNDO DE EDUCAÇÃO - ESTADO

2016 - GEITE - GESTAO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1.576.0000 - Transf. de Rec. dos Estados para Progr. de Educação
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.100,00
Total do Projeto/Atividade R$ 14.100,00

Total da Unidade R$ 14.100,00

0443 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

4001 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
1.540.1072 - Fundeb ETI 4% - Despesa de Pessoal
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.737,01
Total do Projeto/Atividade R$ 35.737,01

4002 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 12.905,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15.403,30
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 185.027,48
Total do Projeto/Atividade R$ 213.335,78

4006 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO EJA 70%
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 30.902,66
Total do Projeto/Atividade R$ 30.902,66

Total da Unidade R$ 279.975,45

0444 - FUNDEB - VAAT

4013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 70%

1.542.0000 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		76.066,59
	Total do Projeto/Atividade R$	**76.066,59**
	Total da Unidade R$	**76.066,59**

0447 - FUNDEB VAAR

4009 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - VAAR
1.543.0000 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 153.159,59
1.543.1071 - Fundeb VAAR ETI 4% - Demais despesas correntes
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 44.981,78
Total do Projeto/Atividade R$ 198.141,37

Total da Unidade R$ 198.141,37

0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

2023 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.507,04
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 392.175,05
Total do Projeto/Atividade R$ 412.682,09

Total da Unidade R$ 412.682,09

0551 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2028 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA - CIGIP
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.151,27
Total do Projeto/Atividade R$ 30.151,27

Total da Unidade R$ 30.151,27

0552 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

2024 - MANUTENCAO DA REDE VIARIA MUNICIPAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		17.615,72
	Total do Projeto/Atividade R$	**17.615,72**
	Total da Unidade R$	**17.615,72**

0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.584,07
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.209,65
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	778,00
Total do Projeto/Atividade R$	**176.571,72**

6030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASPS
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS

3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 30.831,42
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.119,56
Total do Projeto/Atividade R$ 180.950,98

6031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASPS

1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	12.316,80
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.916,05
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.402,56
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.777,76
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.083,00
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.511,15
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	4.375,80
Total do Projeto/Atividade R$	**302.383,12**

6033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASPS

1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.238,83
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.717,21
Total do Projeto/Atividade R$	**74.956,04**
Total da Unidade R$	**734.861,86**

0662 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

6004 - MANUT. DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	81.659,07
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.620,88
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4.579,93
Total do Projeto/Atividade R$	**208.859,88**

6005 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.613,46
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.796,14
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.860,00
Total do Projeto/Atividade R$	**69.269,60**

6006 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1.604.0000 - Receitas da União destinadas ao vencimento dos ACS e Endemias
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.940,70
Total do Projeto/Atividade R$ 33.940,70

6008 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.962,32
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.948,00
Total do Projeto/Atividade R$ 12.910,32

6009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1.576.0000 - Transf. de Rec. dos Estados para Progr. de Educação 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	34.816,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.596,17
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.546,19
Total do Projeto/Atividade R$	**43.958,36**

6011 - BLOCO DE ATENCAO BASICA - INCENTIVO AO PROG. ACADEMIA DE SAUDE
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 725,28
Total do Projeto/Atividade R$ 725,28

6022 - BLOCO DA ATENCAO BASICA - SAUDE BUCAL

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	30.180,80
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.700,53
Total do Projeto/Atividade R$	**43.881,33**
Total da Unidade R$	**413.545,47**

0663 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (EMENDAS)
1.600.3120 - Transf. de Emenda Parlamentar de Bancada
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL 147.115,60
Total do Projeto/Atividade R$ 147.115,60

6012 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 46.338,43
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 88.904,00
Total do Projeto/Atividade R$ 135.242,43

6013 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - CAPS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.419,16
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	9.201,53
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.085,00
Total do Projeto/Atividade R$	**19.705,69**

6023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LEITOS EM SAÚDE MENTAL

1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	4.509,12
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.964,30
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.114,15
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.047,42
Total do Projeto/Atividade R$	**28.634,99**
Total da Unidade R$	**330.698,71**

0664 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6019 - BLOCO DE ASS. FARMACEUTICA - ASS. FARMACEUTICA BASICA
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 36.019,78
Total do Projeto/Atividade R$ 36.019,78

Total da Unidade R$ 36.019,78

0665 - GESTÃO SUS

6035 - MANUTENÇÃO DA COMPL. DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	55.225,30
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.876,64
Total do Projeto/Atividade R$	**94.101,94**
Total da Unidade R$	**94.101,94**

0666 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6020 - BLOCO DE VIG. EM SAUDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA (PFVISA)
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.742,33
Total do Projeto/Atividade R$ 1.742,33

Total da Unidade R$ 1.742,33

0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.127,12
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.320,08
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.954,90
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	24.688,86
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.105,61
Total do Projeto/Atividade R$	**157.196,57**
Total da Unidade R$	**157.196,57**

0771 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

8004 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 14.784,97
Total do Projeto/Atividade R$ 14.784,97

8005 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	7.267,49
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.405,81
Total do Projeto/Atividade R$	**12.673,30**

8007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 11.426,00
Total do Projeto/Atividade R$ 11.426,00

8009 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.759,35
Total do Projeto/Atividade R$ 1.759,35

8018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.688,49
	Total do Projeto/Atividade R$	**1.688,49**
	Total da Unidade R$	**42.332,11**

0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

2004 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.47.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 36.683,02
Total do Projeto/Atividade R$ 66.683,02

Total da Unidade R$ 66.683,02

0990 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2026 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.886,80

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	275.971,52
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.093,03
Total do Projeto/Atividade R$	**336.951,35**
Total da Unidade R$	**336.951,35**

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2029 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.333,33
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.357,31
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	9.588,89
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.331,09
Total do Projeto/Atividade R$	**41.610,62**

Total da Unidade R$ 41.610,62 1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMI
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.268,80
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.904,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.840,18
Total do Projeto/Atividade R$	**92.012,98**
Total da Unidade R$	**92.012,98**
Valor Total R$	**4.799.127,44**

Artigo 2o. As despesas da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Iniciso III.

Inciso :
I - Excesso de Arrecadação 0,00
II - Anulação de Dotação 3.199.127,44
III - Superávit Financeiro 1.600.000,00
Dotações Anuladas

0110 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DA CAMARA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.698,37
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 33.399,84
Total do Projeto/Atividade R$ 53.098,21

Total da Unidade R$ 53.098,21

0220 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.888,30
	Total do Projeto/Atividade R$	**2.888,30**
	Total da Unidade R$	**2.888,30**

0330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2005 - MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 90,15
Total do Projeto/Atividade R$ 90,15

9001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONSOLIDADA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.2.9.0.21.99.00.00.0000 - OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA 12.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 12.000,00

Total da Unidade R$ 12.090,15

0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2006 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE
3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 80.000,00

Total da Unidade R$ 80.000,00 0441 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
2008 - PROG. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
1.553.0000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.049,33
Total do Projeto/Atividade R$ 15.049,33

2010 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - QSE
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.332,28
Total do Projeto/Atividade R$ 38.332,28

2041 - MANUTENCAO DO PNAE - FUNDAMENTAL
1.552.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 15.000,00

2043 - MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ ESCOLA

1.552.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		18.179,94
	Total do Projeto/Atividade R$	**18.179,94**
	Total da Unidade R$	**86.561,55**

0442 - FUNDO DE EDUCAÇÃO - ESTADO

2016 - GEITE - GESTAO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1.576.0000 - Transf. de Rec. dos Estados para Progr. de Educação
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 14.100,00
Total do Projeto/Atividade R$ 14.100,00

Total da Unidade R$ 14.100,00

0443 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

4001 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.737,01
Total do Projeto/Atividade R$ 35.737,01

4002 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 213.335,78
Total do Projeto/Atividade R$ 213.335,78

4006 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO EJA 70%

1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.902,66
	Total do Projeto/Atividade R$	**30.902,66**
	Total da Unidade R$	**279.975,45**

0444 - FUNDEB - VAAT

4013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 70%
1.542.0000 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 76.066,59
Total do Projeto/Atividade R$ 76.066,59

Total da Unidade R$ 76.066,59

0447 - FUNDEB VAAR

4009 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - VAAR
1.543.0000 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 98.141,37
1.543.0000 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 198.141,37

Total da Unidade R$ 198.141,37

0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

2023 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.389,71
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	219.537,37
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**357.927,08**
Total da Unidade R$	**357.927,08**

0551 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2028 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA - CIGIP
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 30.151,27
Total do Projeto/Atividade R$ 30.151,27

Total da Unidade R$ 30.151,27

0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.584,07
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	146.209,65
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.93.99.00.00.0000 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	778,00
Total do Projeto/Atividade R$	**176.571,72**

6030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASPS
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180.950,98
Total do Projeto/Atividade R$ 180.950,98

6031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASPS

1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.232,85
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	135.353,05
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104.797,22
Total do Projeto/Atividade R$	**302.383,12**

6033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASPS

1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	48.238,83
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	26.717,21
Total do Projeto/Atividade R$	**74.956,04**
Total da Unidade R$	**734.861,86**

0662 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

6006 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
1.604.0000 - Receitas da União destinadas ao vencimento dos ACS e Endemias
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.940,70
Total do Projeto/Atividade R$ 33.940,70

6027 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
1.602.0000 - Transf. de Recur. do Gov. Federal - Enfrentamento COVID19
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 40.785,93
1.602.0000 - Transf. de Recur. do Gov. Federal - Enfrentamento COVID19
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.785,96
1.602.0000 - Transf. de Recur. do Gov. Federal - Enfrentamento COVID19
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 83.549,73
1.602.0000 - Transf. de Recur. do Gov. Federal - Enfrentamento COVID19
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.785,93
1.602.0000 - Transf. de Recur. do Gov. Federal - Enfrentamento COVID19
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.785,93
Total do Projeto/Atividade R$ 246.693,48

6029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL - PROTEJA
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 11.157,69
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.157,69
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.820,38
Total do Projeto/Atividade R$ 59.135,76

Total da Unidade R$ 339.769,94

0663 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (EMENDAS)
1.600.3130 - Emenda Parlamentar de Comissão
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 147.115,60
Total do Projeto/Atividade R$ 147.115,60

6012 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 135.242,43
Total do Projeto/Atividade R$ 135.242,43

Total da Unidade R$ 282.358,03

0664 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6019 - BLOCO DE ASS. FARMACEUTICA - ASS. FARMACEUTICA BASICA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	25.019,78
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute 3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**36.019,78**
Total da Unidade R$	**36.019,78**

0665 - GESTÃO SUS

6035 - MANUTENÇÃO DA COMPL. DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL 94.101,94
Total do Projeto/Atividade R$ 94.101,94

Total da Unidade R$ 94.101,94

0666 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6020 - BLOCO DE VIG. EM SAUDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA (PFVISA)
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manute
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.742,23
Total do Projeto/Atividade R$ 1.742,23

6021 - BLOCO DE VIG. EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

1.604.0000 - Receitas da União destinadas ao vencimento dos ACS e Endemias		
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		122.116,31

	Total do Projeto/Atividade R$	**122.116,31**
	Total da Unidade R$	**123.858,54**

0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 76.447,20
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 80.749,37
Total do Projeto/Atividade R$ 157.196,57

Total da Unidade R$ 157.196,57

0771 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

8018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 1.688,49
Total do Projeto/Atividade R$ 1.688,49

8024 - ESTRTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DOS SUAS - CUSTEIO - ESTRUTURA SUAS
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.643,62
Total do Projeto/Atividade R$ 40.643,62

Total da Unidade R$ 42.332,11

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2031 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	12.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.31.99.00.00.0000 - OUTRAS PREMIAÇÕES	12.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**88.000,00**
Total da Unidade R$	**88.000,00**

1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMI

2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	20.268,80
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.744,18
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	17.615,72
Total do Projeto/Atividade R$	**109.628,70**
Total da Unidade R$	**109.628,70**
Valor Total R$	**3.199.127,44**

Artigo 3o. Revogada as diposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:19640F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 26 B DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Remanejamento no valor total de 1.799.568,53 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Ciqüenta e Três Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:
Artigo 1o. - Fica aberto Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida
0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

2023 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		219.537,37
	Total do Projeto/Atividade R$	**219.537,37**
	Total da Unidade R$	**219.537,37**

0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASPS
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 528.816,13
Total do Projeto/Atividade R$ 528.816,13

6031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASPS

1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		412.560,49
	Total do Projeto/Atividade R$	**412.560,49**
	Total da Unidade R$	**941.376,62**

0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		283.066,92
	Total do Projeto/Atividade R$	**283.066,92**
	Total da Unidade R$	**283.066,92**

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2031 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 122.734,60
Total do Projeto/Atividade R$ 122.734,60

Total da Unidade R$ 122.734,60 1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMI
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		232.853,02
	Total do Projeto/Atividade R$	**232.853,02**
	Total da Unidade R$	**232.853,02**
	Valor Total R$	**1.799.568,53**

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Remanejamento , serão cobertas com recursos de redução das dotações. Inciso :
I - Redução de Dotação 1.799.568,53
Dotações Reduzidas

0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	122.734,60

1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.203,81
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.367,30
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.734,60
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	53.418,26
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.418,26
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.418,26
Total do Projeto/Atividade R$	**535.295,09**
Total da Unidade R$	**535.295,09**

0772 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.

8013 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 215.842,89
Total do Projeto/Atividade R$ 215.842,89 8014 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 263.879,40
Total do Projeto/Atividade R$ 263.879,40

8016 - MANUT. DO CONS. MUN. DO DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 49.093,84
Total do Projeto/Atividade R$ 49.093,84

Total da Unidade R$ 528.816,13

0773 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

8034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		283.066,92
	Total do Projeto/Atividade R$	**283.066,92**
	Total da Unidade R$	**283.066,92**

1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMI

2022 - APOIO AS FESTIVIDADES CIVICAS, TRAD, E CULTURAIS DO MUNICIPIO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		232.853,02
	Total do Projeto/Atividade R$	**232.853,02**
	Total da Unidade R$	**232.853,02**

1021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO

2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 164.306,80
Total do Projeto/Atividade R$ 164.306,80

2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 18.410,19
Total do Projeto/Atividade R$ 18.410,19

2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 18.410,19
Total do Projeto/Atividade R$ 18.410,19

2058 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DES. ECONÔMICO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		18.410,19

	Total do Projeto/Atividade R$	**18.410,19**
	Total da Unidade R$	**219.537,37**

Valor Total R$ 1.799.568,53

Artigo 3o. Revogada as diposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:CD099170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 26 C DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Transferência no valor total de 7.067.102,92 (Sete Milhões, e Sessenta e Sete Mil e Cento e e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Transferência das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida
0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2006 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.734,60
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	5.000,00
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	200.000,00
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	115.950,00
Total do Projeto/Atividade R$	**561.684,60**
Total da Unidade R$	**561.684,60**

0443 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

4001 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 1.000.000,00

4002 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	238.104,96
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**1.238.104,96**

4005 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL 30%

1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		233.988,05
	Total do Projeto/Atividade R$	**233.988,05**
	Total da Unidade R$	**2.472.093,01**

0444 - FUNDEB - VAAT

3003 - REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL - VAAT 15%
1.542.1071 - Fundeb VAAT ETI 4% - Demais despesas
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 800.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 800.000,00

4010 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT - ENSINO FUNDAMENTAL 70%

1.542.0000 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	318.623,03
Total do Projeto/Atividade R$	**318.623,03**
Total da Unidade R$	**1.118.623,03**

0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

2023 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 219.537,37
Total do Projeto/Atividade R$ 219.537,37

Total da Unidade R$ 219.537,37

0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS
3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS 147.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 147.000,00

6030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASPS
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 181.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 181.000,00

6031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASPS

1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	135.353,05
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS 3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**350.353,05**

6033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASPS
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 50.000,00

Total da Unidade R$ 728.353,05

0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 80.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 85.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 165.000,00

Total da Unidade R$ 165.000,00

0771 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

8018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		348.267,17
	Total do Projeto/Atividade R$	**348.267,17**
	Total da Unidade R$	**348.267,17**

0772 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.

8013 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 201.114,74
Total do Projeto/Atividade R$ 201.114,74

8014 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 251.605,94
Total do Projeto/Atividade R$ 251.605,94

8016 - MANUT. DO CONS. MUN. DO DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 42.957,11
Total do Projeto/Atividade R$ 42.957,11

8017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESENVOLVER PARA CRESCER

1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	25.000,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	64.134,52
Total do Projeto/Atividade R$	**116.134,52**
Total da Unidade R$	**611.812,31**

0773 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

8015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 20.864,88
Total do Projeto/Atividade R$ 20.864,88

8034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.273,46
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 289.203,65
Total do Projeto/Atividade R$ 301.477,11

Total da Unidade R$ 322.341,99 1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMI
2022 - APOIO AS FESTIVIDADES CIVICAS, TRAD, E CULTURAIS DO MUNICIPIO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 232.853,02
Total do Projeto/Atividade R$ 232.853,02

2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.000,00
	Total do Projeto/Atividade R$	**67.000,00**
	Total da Unidade R$	**299.853,02**

1021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO

2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 164.306,80
Total do Projeto/Atividade R$ 164.306,80

2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 18.410,19
Total do Projeto/Atividade R$ 18.410,19

2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 18.410,19
Total do Projeto/Atividade R$ 18.410,19

2058 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DES. ECONÔMICO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		18.410,19

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
	Total do Projeto/Atividade R$	**18.410,19**
	Total da Unidade R$	**219.537,37**
	Valor Total R$	**7.067.102,92**

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Transferência , serão cobertas com recursos de redução das dotações. Inciso :
I - Redução de Dotação 7.067.102,92
Dotações Reduzidas

0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1005 - CONSTRUCAO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 200.000,00

1026 - AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 122.734,60
Total do Projeto/Atividade R$ 122.734,60

2006 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO
1.500.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - MDE
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 105.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 105.000,00

8032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF NA SECRETARIA DE EDUAÇÃO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	10.200,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	15.500,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.750,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.500,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	18.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**133.950,00**
Total da Unidade R$	**561.684,60**

0443 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

4001 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 1.000.000,00

4002 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 1.000.000,00

4005 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL 30%

1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	11.576,91
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,91
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.315,38
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	31.472,73
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.103,84
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.942,28
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	238.104,96
Total do Projeto/Atividade R$	**472.093,01**
Total da Unidade R$	**2.472.093,01**

0444 - FUNDEB - VAAT

3003 - REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL - VAAT 15%

1.542.0000 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 318.623,03
Total do Projeto/Atividade R$ 318.623,03

4010 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT - ENSINO FUNDAMENTAL 70%

1.542.0000 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
1.542.0000 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**800.000,00**
Total da Unidade R$	**1.118.623,03**

0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

2023 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		219.537,37
	Total do Projeto/Atividade R$	**219.537,37**
	Total da Unidade R$	**219.537,37**

0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASPS
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 513.353,05
Total do Projeto/Atividade R$ 513.353,05

6031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASPS
1.500.1002 - Recur. não Vinc. de Impostos - ASPS
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 215.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 215.000,00

Total da Unidade R$ 728.353,05

0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 165.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 165.000,00

Total da Unidade R$ 165.000,00

0771 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

8018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	63.360,85
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.108,55
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.873,14
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.273,46
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	13.009,87
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	26.019,74
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.019,74
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.728,68
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.873,14
Total do Projeto/Atividade R$	**348.267,17**
Total da Unidade R$	**348.267,17**

0772 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.

8013 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.050,95
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	14.728,15
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	14.728,15
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.683,65
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.923,84
Total do Projeto/Atividade R$	**201.114,74**

8014 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.648,83
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	12.273,46
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.273,46
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.273,46
Total do Projeto/Atividade R$	**251.605,94**

8016 - MANUT. DO CONS. MUN. DO DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.136,73
Total do Projeto/Atividade R$ 18.410,19

8017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESENVOLVER PARA CRESCER
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 52.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 52.000,00

8019 - MANUTENÇÃO DO PROJETO VIVER EM MOVIMENTO

1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	40.134,52
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**64.134,52**

8025 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.5.0.43.99.00.00.0000 - OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS 12.273,46
Total do Projeto/Atividade R$ 12.273,46

8026 - MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PESTALOZZI DE CAPELA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.3.5.0.43.99.00.00.0000 - OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		12.273,46
	Total do Projeto/Atividade R$	**12.273,46**
	Total da Unidade R$	**611.812,31**

0773 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

8015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	45.411,80
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.546,92
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.273,46
Total do Projeto/Atividade R$	**88.368,91**

8034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.324,41
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	14.278,15
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	14.728,15
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.683,65
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.093,84
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	20.864,88
Total do Projeto/Atividade R$	**233.973,08**
Total da Unidade R$	**322.341,99**

1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMI

2022 - APOIO AS FESTIVIDADES CIVICAS, TRAD, E CULTURAIS DO MUNICIPIO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	36.820,38
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.31.99.00.00.0000 - OUTRAS PREMIAÇÕES	61.367,30
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.640,76
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.024,58
Total do Projeto/Atividade R$	**232.853,02**

2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		67.000,00
	Total do Projeto/Atividade R$	**67.000,00**
	Total da Unidade R$	**299.853,02**

1021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO

2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO 11.310,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS 33.902,96
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 54.546,92
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 64.546,92
Total do Projeto/Atividade R$ 164.306,80

2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.136,73
Total do Projeto/Atividade R$ 18.410,19

2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.5.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.136,73
Total do Projeto/Atividade R$ 18.410,19

2058 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DES. ECONÔMICO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.136,73
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.136,73

Total do Projeto/Atividade R$	**18.410,19**
Total da Unidade R$	**219.537,37**
Valor Total R$	**7.067.102,92**

Artigo 3o. Revogada as diposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3FDCB445

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	11100024/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 11100024/2026 – Locação de Imóvel destinado ao funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, processo administrativo nº 11100024/2026, tendo como Locador a empresa PEDROZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 49.358.176/0001-90, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 53.240,40 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos) totalizando R$ 638.884,80 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à Gestão de Contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 19 de novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DA04B6C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL E FEDERAL

LEI Nº 1438, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial Emenda Parlamentar Estadual e Federal no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal e Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0002-2716	Emenda Estadual Individual CB 042		
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R$	300.000,00
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0002-2717	Emenda Estadual Individual CB 014		
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R$	150.000,00
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		

Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0002-2718	Saldo Remanescente Emenda - Incremento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/63000706703202500		
Elemento	33903900000	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	139.000,00
		TOTAL	**R$**	**589.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar Individual Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 19 de novembro de 2026.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FFFF40A3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 180 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua:RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N Bairro: CENTRO
Decreto No. 180 de 3 de Agosto de 2026

Abre Remanejamento no valor total de 2.008.244,28 (Dois Milhões, e e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida

0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.671,71
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.421,62
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.266,30
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.47.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	230.944,42
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	13.993,72
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	224.664,48
	Total do Projeto/Atividade R$	**503.962,25**

Total da Unidade R$ 503.962,25
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00

Total do Projeto/Atividade R$ 1.000.000,00

Total da Unidade R$ 1.000.000,00

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI

	1034 - REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	187.140,97
	Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110	**Página 1 de 5**

	2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO		**Total do Projeto/Atividade R$**				**187.140,97**
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						317.141,06
			Total do Projeto/Atividade R$				**317.141,06**
			Total da Unidade R$			**504.282,03**	**504.282,03**
				Valor Total R$		**2.008.244,28**	**2.008.244,28**

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Remanejamento , serão cobertas com recursos de redução das dotações.

Inciso :

I - Redução de Dotação 2.008.244,28

Dotações Reduzidas

0020 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			2.000,00
		Total do Projeto/Atividade R$	**2.000,00**
		Total da Unidade R$	**2.000,00**

0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS

2037 - MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O RPPS.

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			317.141,06
		Total do Projeto/Atividade R$	**317.141,06**
		Total da Unidade R$	**317.141,06**

0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			50.000,00
			300.000,00

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			650.000,00
		Total do Projeto/Atividade R$	**1.000.000,00**
0043 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		**Total da Unidade R$**	**1.000.000,00**
1018 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL **Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110**			**Página 2 de 5**

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		7.267,00
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DEPARTAMENTO DE CULTURA	**Total do Projeto/Atividade R$**	**7.267,00**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		8.668,13
2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	**Total do Projeto/Atividade R$**	**8.668,13**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		2.671,71
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.421,62
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.266,30
	Total do Projeto/Atividade R$	**34.359,63**
0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Total da Unidade R$ 50.294,76**	**50.294,76**
2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		17.981,04
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE		1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE		1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.495,57
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.264,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA		1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS		14.984,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		15.947,01
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.147,01
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		6.726,72
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		8.258,10
	Total do Projeto/Atividade R$	**137.840,29**
0081 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	**Total da Unidade R$ 137.840,29**	**137.840,29**
1024 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DA CIDADE NOVA A CIDADE ANTIGA **Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110**	**Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110 Página 3 de 5**	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		23.200,00
1025 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A QUEDA D'AGUA DE SANTANA DO MUNDAÚ	**Total do Projeto/Atividade R$**	**23.200,00**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		23.200,00

1026 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MIRANTE	**Total do Projeto/Atividade R$**	**23.200,00**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		67.267,20
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	**Total do Projeto/Atividade R$**	**67.267,20**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		92.071,05
	Total do Projeto/Atividade R$	**92.071,05**
0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**Total da Unidade R$ 205.738,25**	**205.738,25**
1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.017,90
1013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	**Total do Projeto/Atividade R$**	**18.017,90**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.627,20
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		67.267,36
1014 - AQUISIÇÃO DE UMA MOTO	**Total do Projeto/Atividade R$**	**84.894,56**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		22.476,61
1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	**Total do Projeto/Atividade R$**	**22.476,61**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		82.412,18
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	**Total do Projeto/Atividade R$**	**82.412,18**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		17.981,04
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE		1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.193,68

3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.320,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.493,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA		1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS		7.493,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		6.973,95
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.984,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.313,64
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		14.984,82
	Total do Projeto/Atividade R$	**87.428,67**
	Total da Unidade R$	**295.229,92**
	Valor Total R$	**2.008.244,28**

Artigo 3o. Revogada as diposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
P R E F E I T O

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3AC03F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 181 - TRANSFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua:RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N Bairro: CENTRO
Decreto No. 181 de 3 de Agosto de 2026

Abre Transferência no valor total de 1.430.334,94 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Transferência das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida

0020 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL				5.984,82
			Total do Projeto/Atividade R$	**5.984,82**
			Total da Unidade R$	**5.984,82**

0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL				206.643,26
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.35.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA				13.453,44
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15.935,13
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.47.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				28.650,16
			Total do Projeto/Atividade R$	**264.681,99**

			Total da Unidade R$	**264.681,99**

0045 - FUNDEB - VAAT

4011 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL - VAAT 70%

1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				300.000,00
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				100.000,00
4013 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - CRECHE - VAAT 30%			**Total do Projeto/Atividade R$**	**400.000,00**
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL				61.549,28
			Total do Projeto/Atividade R$	**61.549,28**
	Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110			**Página 1 de 9**

4014 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFATIL PRÉ-ESCOLA - VAAT 70%

1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			176.804,32
		Total do Projeto/Atividade R$	**176.804,32**

4015 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR - VAAT 30%

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL			115.255,04
		Total do Projeto/Atividade R$	**115.255,04**
		Total da Unidade R$	**753.608,64**

0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde

3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			51.008,40
		Total do Projeto/Atividade R$	**51.008,40**
		Total da Unidade R$	**51.008,40**

0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO

6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			66.048,36
		Total do Projeto/Atividade R$	**66.048,36**

6006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			28.053,76

		Total do Projeto/Atividade R$	**28.053,76**

6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			1.232,00
		Total do Projeto/Atividade R$	**1.232,00**

6009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA / AMBIENTAL

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			2.464,00
		Total do Projeto/Atividade R$	**2.464,00**

6012 - GESTÃO SUS - MANUT. DAS AÇÕES DE GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			12.902,51
		Total do Projeto/Atividade R$	**12.902,51**
		Total da Unidade R$	**110.700,63**

0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110			**Página 2 de 9**

8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS		27.267,20
	Total do Projeto/Atividade R$	**27.267,20**
	Total da Unidade R$	**27.267,20**

0067 - FMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL
8007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREAS ESTADUAL

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		20.000,00

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		19.000,00
	Total do Projeto/Atividade R$	**39.000,00**
	Total da Unidade R$	**39.000,00**

0081 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		92.071,05
	Total do Projeto/Atividade R$	**92.071,05**
	Total da Unidade R$	**92.071,05**

0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		390,70
	Total do Projeto/Atividade R$	**390,70**
	Total da Unidade R$	**390,70**

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		984,82
	Total do Projeto/Atividade R$	**984,82**
	Total da Unidade R$	**984,82**

0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		14.984,82
	Total do Projeto/Atividade R$	**14.984,82**
	Total da Unidade R$	**14.984,82**
Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110		**Página 3 de 9**

0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA

2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA

		1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						15.000,00
		1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 3.4.6.9.0.71.99.00.00.0000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA						20.000,00
				Total do Projeto/Atividade R$				**35.000,00**
		0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		**Total da Unidade R$**			**35.000,00**	**35.000,00**
		2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						34.651,87
				Total do Projeto/Atividade R$				**34.651,87**
				Total da Unidade R$			**34.651,87**	**34.651,87**
					Valor Total R$	**1.430.334,94**	**1.430.334,94**	**1.430.334,94**

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Transferência , serão cobertas com recursos de redução das dotações.

Inciso :

I - Redução de Dotação 1.430.334,94

Dotações Reduzidas

0020 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	5.984,82
	Total do Projeto/Atividade R$	**5.984,82**
	Total da Unidade R$ **0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS**	**5.984,82**
	2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	27.447,16
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	223.569,49
	Total do Projeto/Atividade R$	**251.016,65**

Total da Unidade R$ 251.016,65
0045 - FUNDEB - VAAT

3003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - VAAT

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			400.000,00
		Total do Projeto/Atividade R$	**400.000,00**

4013 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - CRECHE - VAAT 30%

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			1.801,60

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.633,60

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.3.3.9.0.39.48.00.00.0000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			22.480,48

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.3.3.9.0.39.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			33.633,60

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL			61.549,28
		Total do Projeto/Atividade R$	**123.098,56**

4015 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR - VAAT 30%

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			34.534,40

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.180,16

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.3.3.9.0.39.48.00.00.0000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			40.360,32

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.180,16

1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL			115.255,04
		Total do Projeto/Atividade R$	**230.510,08**
		Total da Unidade R$	**753.608,64**

0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - ASPS

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			11.600,00
		Total do Projeto/Atividade R$	**11.600,00**

6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.4.4.9.0.61.99.00.00.0000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS			1.395,22
		Total do Projeto/Atividade R$	**1.395,22**

6002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ASPS

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			6.160,00
		Total do Projeto/Atividade R$	**6.160,00**

6014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		2.532,51
	Total do Projeto/Atividade R$	**2.532,51**

6016 - ATENÇÃO MAC - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASPS

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		6.160,00
6018 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASPS	**Total do Projeto/Atividade R$**	**6.160,00**
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		6.160,00

	Total do Projeto/Atividade R$	**6.160,00**
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	**Total da Unidade R$ 34.007,73**	**34.007,73**
5002 - ESTRUTURAÇÃO - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000,67
	Total do Projeto/Atividade R$	**17.000,67**

5006 - ESTRUTURAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		61.600,00
	Total do Projeto/Atividade R$	**61.600,00**

6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.448,36
	Total do Projeto/Atividade R$	**4.448,36**

6006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		28.053,76
	Total do Projeto/Atividade R$	**28.053,76**

6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		1.232,00
	Total do Projeto/Atividade R$	**1.232,00**

6009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA / AMBIENTAL

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		2.464,00
	Total do Projeto/Atividade R$	**2.464,00**

6012 - GESTÃO SUS - MANUT. DAS AÇÕES DE GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		12.902,51

			Total do Projeto/Atividade R$	**12.902,51**
			Total da Unidade R$	**127.701,30**

0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

				27.267,20

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				
			Total do Projeto/Atividade R$	**27.267,20**
			Total da Unidade R$	**27.267,20**

0067 - FMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL

8007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREAS ESTADUAL

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL				19.000,00

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				20.000,00
			Total do Projeto/Atividade R$	**39.000,00**
			Total da Unidade R$	**39.000,00**

0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.320,00
			Total do Projeto/Atividade R$	**12.320,00**
			Total da Unidade R$	**12.320,00**

0081 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				8.991,14
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE				1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE				1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL				13.945,01
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				2.997,46
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				12.320,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.745,28
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA				1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS				3.745,28
				14.984,82

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
	Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110			**Página 7 de 9**

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.493,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.493,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.320,00
	Total do Projeto/Atividade R$	**92.071,05**
	Total da Unidade R$	**92.071,05**

0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		390,70
	Total do Projeto/Atividade R$	**390,70**

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE		1.345,34
	Total do Projeto/Atividade R$	**1.345,34**
	Total da Unidade R$	**1.736,04**

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		984,82
	Total do Projeto/Atividade R$	**984,82**
	Total da Unidade R$	**984,82**

0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		14.984,82
	Total do Projeto/Atividade R$	**14.984,82**
	Total da Unidade R$	**14.984,82**

0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA

2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PAGAMENTOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - FUPA

1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

3.3.1.9.0.03.99.00.00.0000 - OUTRAS PENSÕES		35.000,00
	Total do Projeto/Atividade R$	**35.000,00**
	Total da Unidade R$	**35.000,00**

0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA

Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110		**Página 8 de 9**

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES						34.651,87
		Total do Projeto/Atividade R$				**34.651,87**
		Total da Unidade R$			**34.651,87**	**34.651,87**
			Valor Total R$	**1.430.334,94**	**1.430.334,94**	**1.430.334,94**

Artigo 3o. Revogada as diposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
P R E F E I T O

Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110 Página 9 de 9

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:85604453

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1096/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1098/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.122.1010.2120	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0.1.600.1.000401	1.210.000,00
PARA	07/70 -	10.122.1010.2121	CIVIL 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 319011 - VENCIMENTOS E	0.1.600.1.000401	680.000,00
PARA	07/70 -	10.122.1010.2121	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.1.000401	530.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0B51F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1097/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1097/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.122.1010.2120	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-	0.1.600.1.000401	670.000,00
PARA	07/70 -	10.122.1010.2121	ORÇAMENTÁRIAS 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.1.000401	670.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD97EC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1098/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1098/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$

DE	07/70 -	10.122.1010.2120	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0.1.600.1.000401	1.210.000,00
PARA	07/70 -	10.122.1010.2121	CIVIL 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 319011 - VENCIMENTOS E	0.1.600.1.000401	680.000,00
PARA	07/70 -	10.122.1010.2121	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.1.000401	530.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:08F23FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1104/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1104/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.303.1011.2103	QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	339040/0.1.500.1.001002	6.000,00

TOTAL 6.000,00

Anexo II ao Decreto n. 1104/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**		**Valor**

		Nat. Despesa/Fonte de Recurso	
07.70.10.303.1011.2103	QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	0.1.500.1.001002 339039/	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:54E7E5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1106/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1106/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.1011.2101	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA (RAS) REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	339030/0.1.500.1.001002	10.000,00

TOTAL 10.000,00

Anexo II ao Decreto n. 1106/2026 **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**

07.70.10.302.1011.2101	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA (RAS) REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0.1.500.1.001002 339039/	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3AA302B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1107/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1107/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339030/0.1.500.1.001002	50.000,00

TOTAL 50.000,00

Anexo II ao Decreto n. 1107/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0.1.500.1.001002 339039/	50.000,00

TOTAL			**50.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:76FB5F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1108/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1108/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339430/0.1.500.1.001002	20.748,00

TOTAL 20.748,00

Anexo II ao Decreto n. 1108/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0.1.500.1.001002 339039/	20.748,00

TOTAL			**20.748,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:819E15AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1109/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1109/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.305.1011.1020	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.001002	28.969,81
PARA	07/70 -	10.301.1011.2096	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	28.969,81

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:86DF86D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1110/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1110/2026			Anulação em R$
Funcional Programática	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
04.40.04.122.1010.2012 GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		319113/0.1.500.1.000010	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1110/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Suplementação em R$
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
04.40.04.122.1010.2012	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0.1.500.1.000010 319013/	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5835FB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1111/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1111/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.305.1011.1020	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.001002	10.000,00
PARA	07/70 -	10.122.1011.2112	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5C4ADC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1112/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1112/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.305.1011.1020	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.001002	25.000,00
PARA	07/70 -	10.303.1011.2103	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.500.1.001002	25.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B46DAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1113/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1113/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.1011.2098	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.600.1.000402	29.079,02
PARA	07/70 -	10.122.1011.2108	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 335041 - CONTRIBUIÇÕES	0.1.600.1.000402	29.079,02

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CC2EC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1114/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1114/2026			**Anulação em R$**
Funcional Programática	**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
04.40.04.122.1010.2012 GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		319113/0.1.500.1.000010	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1114/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
04.40.04.122.1010.2012	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0.1.500.1.000010 319011/	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AAA5EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1115/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1115/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	15.451.1014.2087	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.000010	50.000,00
DE	08/80 -	15.451.1014.2087	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	08/80 -	15.451.1014.2087	MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BE15AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1116/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1116/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	18.127.1014.1003	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	210.000,00
PARA	08/80 -	18.127.1014.1003	MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	210.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CF55C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1117/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1117/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	18.452.1013.2043	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	17.000,00
PARA	08/80 -	18.452.1013.2043	MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	17.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CDCCD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1118/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1118/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	18.542.1013.2063	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	57.000,00
PARA	08/80 -	18.542.1013.2063		0.1.500.1.000010	57.000,00

			MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E96224D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1119/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1119/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/81 -	15.482.1014.1006	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	81.000,00
PARA	08/81 -	15.482.1014.1006	MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	81.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2CDFC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1120/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1120/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	18.127.1014.1003	335041 - CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	100.000,00
PARA	08/80 -	04.122.1010.2013	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:06545AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1121/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1121/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	08/80 -	26.783.1014.1009	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	08/80 -	04.122.1010.2013	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F4C7D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1122/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1122/2026			**Anulação em R$**
Funcional Programática	**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
13.13.04.122.1010.2020 GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		319113/0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1122/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
13.13.04.122.1010.2020	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0.1.500.1.000010 319004/	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4028417B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1123/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1123/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	12/12 -	04.452.1010.2084	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 319011 - VENCIMENTOS E	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	12/12 -	04.122.1010.2019	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E78F640

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1124/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1124/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
08.80.04.122.1010.2014	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ÓRGÃO VINCULADO SMTT	319113/0.1.500.1.000010	2.000,00

TOTAL 2.000,00

Anexo II ao Decreto n. 1124/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
08.80.04.122.1010.2014	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ÓRGÃO VINCULADO SMTT	0.1.500.1.000010 319013/	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5C68DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1125/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1125/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
08.80.04.122.1010.2014	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ÓRGÃO VINCULADO SMTT	319113/0.1.500.1.000010	140.000,00

TOTAL 140.000,00

Anexo II ao Decreto n. 1125/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
08.80.04.122.1010.2014	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ÓRGÃO VINCULADO SMTT	0.1.500.1.000010 319011/	140.000,00
TOTAL			**140.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA80B7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1126/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1126/2026			**Anulação em R$**
Funcional Programática	**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
14.14.04.122.1010.2021 GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		319113/0.1.500.1.000010	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1126/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
14.14.04.122.1010.2021	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0.1.500.1.000010 319004/	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:646398B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1127/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1127/2026			**Anulação em R$**
Funcional Programática	**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
14.14.04.122.1010.2021 GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		319011/0.1.500.1.000010	700.000,00
TOTAL			**700.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1127/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
14.14.04.122.1010.2021	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0.1.500.1.000010 319004/	700.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE2AA292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1128/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1128/2026			**Anulação em R$**
Funcional Programática	**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
15.15.04.122.1010.2022 GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		319113/0.1.500.1.000010	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1128/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
15.15.04.122.1010.2022	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0.1.500.1.000010 319011/	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6560F34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1129/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1129/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	17/17 -	14.422.1023.2093	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	5.000,00
PARA	17/17 -	14.122.1010.2024	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:13ABF5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1130/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1130/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	17/17 -	14.422.1023.2093	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	30.000,00
PARA	17/17 -	14.122.1010.2024	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	30.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BAE094DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1131/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1131/2026.
TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	16/16 -	27.812.1016.2081	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	2.000,00
PARA	16/16 -	04.122.1010.2023	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	2.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FF32EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1132/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1132/2026.
TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	16/16 -	27.812.1016.2081	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0.1.500.1.000010	5.000,00
DE	16/16 -	27.812.1016.2081		0.1.500.1.000010	5.000,00

			GRATUITA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE		
PARA	16/16 -	04.122.1010.2023	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:552E5E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1133/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1133/2026.
TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.000010	5.000,00
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	339033 - PASSAGENS E	0.1.500.1.000010	5.000,00
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 319011 - VENCIMENTOS E	0.1.500.1.000010	5.000,00
PARA	16/16 -	04.122.1010.2023	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0.1.500.1.000010	15.000,00

CIVIL

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:48AAE2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1134/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1134/2026.
TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	16/16 -	27.812.1016.2081	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	2.500,00
PARA	16/16 -	04.122.1010.2023	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	2.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF674A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1135/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1135/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	18/18 - ILUMINAÇÃO	15.122.1010.2082	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	18/18 - ILUMINAÇÃO	04.122.1021.2134	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E27623B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1136/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1136/2026.
TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	18/18 -	15.122.1010.2082	339033 - PASSAGENS E	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	ILUMINAÇÃO 18/18 - ILUMINAÇÃO	04.122.1021.2134	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D152E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1137/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1137/2026.
TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	18/18 -	15.122.1010.2082	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	ILUMINAÇÃO 18/18 - ILUMINAÇÃO	04.122.1021.2134	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:752AA8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1138/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1138/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	18/18 -	15.122.1010.2082	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	100.000,00
PARA		15.122.1010.2082		0.1.500.1.000010	100.000,00

	ILUMINAÇÃO 18/18 - ILUMINAÇÃO		MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F45C749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1139/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1139/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	14/14 -	06.181.1017.2003	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	80.000,00
PARA	04/40 -	04.123.1010.2041	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	80.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F4E5012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1140/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1140/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
16.16.27.811.1016.1012	FOMENTO A PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS - EDITAIS E PARCERIAS	339039/0.1.500.1.000010	120.000,00

TOTAL 120.000,00

Anexo II ao Decreto n. 1140/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
16.16.27.811.1016.1012	FOMENTO A PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS - EDITAIS E PARCERIAS	0.1.500.1.000010 335041/	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:869686D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2026

Dispõe sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDDPCD, biênio 2027/2029, do município de Arapiraca – AL e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDDPCD DE ARAPIRACA/ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.488, de 19 de novembro de 2021, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que ainda, que a comissão eleitoral, durante a 61ª reunião ordinária – biênio 2025/2027 – realizada em 12/11/2026, apresentou ao pleno a minuta do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026, para segmento da sociedade civil compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDDPCD, de Arapiraca/AL.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer e propor com maior eficiência as políticas públicas de promoção dos direitos de pessoas com deficiência, resolve:

Art. 1º – Aprovar a criação da comissão eleitoral e o edital sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDDPCD, de Arapiraca/AL, biênio 2027/2029, do município de Arapiraca – AL.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados primeiro pela comissão eleitoral e, se necessário, pelo pleno do CMDDPCD.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 12 de novembro de 2026.

GLÉCIA CRISTINA ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente do CMDDPCD – Arapiraca/AL
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Edital de Convocação n. º 01/2026

Edital de Convocação da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 2.924/2013 e Reestruturado pela Lei nº 3.488/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.488, de 19 de novembro de 2021, que reestruturou o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDDPCD**, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, torna público o presente Edital de Convocação da sociedade civil para compor o CMDDPCD.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, respeitando o cronograma de atividades, visando o preenchimento das 07 (sete) vagas para membros da sociedade civil, de acordo com o artigo 5º, II, da Lei Municipal nº. 3.488/2021.

1.2 O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, quais sejam, uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição mediante votação.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas dos representantes da sociedade civil serão distribuídas de acordo com o que garante a Lei Municipal nº. 3.488/2021, sendo destinadas às entidades não governamentais que atuam no atendimento, promoção e/ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os representantes da sociedade civil (entidades não governamentais) que desejarem inscrever-se para as vagas elencadas no artigo 5º, II, da Lei Municipal nº 3.488/2021, para concorrer às eleições deverão COMPROVAR:

I. Que foram constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, com sede em Arapiraca e que atuam no atendimento, promoção e/ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Inscrição: será realizada por encaminhamento da documentação via digital ao e-mail do CMDDPCD (e-mail: **cmddpd.arapiraca.al@gmail.com**), com o assunto “ELEIÇÃO CMDDPCD”.

4.1.1 Os documentos deverão ser enviados em PDF.

4.2 Para as organizações sem fins lucrativos que concorrem a vaga, disposta no artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 3.488/2021, deverão, no ato da inscrição, enviar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição e habilitação dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo II);

II. CNPJ da entidade com sede em Arapiraca/AL, atuante no atendimento, promoção e/ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

III. Cópia do Estatuto Social da entidade autenticada em Cartório;

IV. Cópia da ata de reunião que elegeu e empossou a atual representação autenticada em cartório;

V. Relatório de atividades de 2025, com informações sobre a sua atuação no atendimento, promoção e/ou defesa dos direitos de pessoas com deficiência;

VI. Ofício indicando 02 (dois) representantes (titular e suplente) para o processo eleitoral e com os seguintes dados das pessoas indicadas:

a) nome civil completo acompanhando, se for o caso, do nome social da pessoa indicada;

b) número do documento de identidade civil com a indicação do órgão expedidor e data de emissão;

c) número de inscrição no CPF;

d) telefone para contato (fixo ou móvel);

e) e-mail;

f) endereço completo, devendo anexar comprovante de residência.

4.2.1 O voto poderá ser exercido pelo dirigente da instituição ou pelos membros designados;

4.2.2 Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votarem e serem votados, logo, a entidade perde o mesmo direito, sendo desclassificada do processo de composição do CMDDPCD de Arapiraca;

4.3 Não serão aceitas inscrições de entidades da sociedade civil para participarem do processo eleitoral na condição apenas de eleitor. Dessa forma, as entidades que se habilitarem o fazem para votarem e serem votadas.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Fica constituída a Comissão Eleitoral.

5.2 Compete a Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.

5.3 Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral não poderá requisitar dos interessados informações e/ou documentos complementares, bem como receber fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 Os recursos apresentados em face das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por ela própria apreciados, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito;

5.5 Após análise da documentação, será publicado a relação preliminar e definitiva dos pleitos de inscrições e habilitações deferidos pela Comissão no site da prefeitura Municipal de Arapiraca (web.arapiraca.al.gov.br).
5.6 As etapas do processo eleitoral ocorrerão conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste edital.

6 DA ELEIÇÃO
6.1 O Presidente da Comissão Eleitoral será o responsável por homologar e assinar todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, e organizar todos os trabalhos.
6.2 Será permitido apenas um representante de cada candidato da sociedade civil para referida eleição.
6.3 A definição dos procedimentos para realização da eleição, assim como todo processo para composição do CMDDPCD de Arapiraca, poderão ser fiscalizados pelo Ministério Público Estadual.
6.4 Fica estabelecido como critério de desempate, mais tempo de atuação na área da temática da promoção dos direitos da pessoa com deficiência, conforme inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (item 4.2, III) apresentado no ato da inscrição.
6.5 A sociedade civil concorrerá às vagas de acordo com o indicado no ato da inscrição, no que dispõe no item 2 deste edital. Sendo assim, a votação ocorrerá de forma que cada entidade não governamental terá direito a 3 votos.
6.6 Caso o número de inscrições para concorrer às vagas dispostas no artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 3.488/2021 não excedam o número total de vagas disponíveis, as entidades inscritas e habilitadas para a vaga serão automaticamente eleitas para tal.
6.7 Os habilitados votarão, respeitando o que dispõe o item 2 deste edital.
6.8 Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a posse dos conselheiros pelo Prefeito de Arapiraca, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, de acordo com o art. 5º, II § 1º, da Lei Municipal n.º 3.488/2021.
6.9 A vaga no CMDDPCD de entidades não governamentais são de titularidade das mesmas, que poderão a qualquer tempo substituir o nome da pessoa que a representa no Conselho.
6.10 As entidades citadas no artigo 3º, II, da Lei Municipal nº 3.488/2021, terão entidades suplentes no processo de votação, sendo eleitas as mais votadas dentro do número de vagas disponíveis constantes na referida lei.

7 Disposições finais
7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
7.2 A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme prevê o Art. 13 da Lei Municipal n.º 3.488/2021.
Arapiraca-AL, 12 de novembro de 2026

Membros da Comissão Eleitoral – Eleição da Sociedade Civil para o CMDDPCD de Arapiraca/AL Resolução CMDDPCD nº 006/2026		
Daniel Henrique do Nascimento	Segmento Governo - SMDS	Membro
Janny Kelly de Lima do Nascimento	Associação de Mães Atípicas de Arapiraca – Rede Atípica.	Membro
Maria Santos	Coordenação do Núcleo de apoio às pessoas com necessidades educacionais específicas – Napne/IFAL Campus Arapiraca.	Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA	
ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	23/11/2026
Período de Inscrição	24/11/2026 a 28/12/2026
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	29/12/2026 a 04/01/2027
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	06/01/2027
Apresentação de recurso	07/01/2027 a 11/01/2027
Análise dos recursos	12/01/2027 a 14/01/2027
Divulgação do resultado definitivo dos habilitados	18/01/2027
Realização da eleição	20/01/2027
Divulgação dos eleitos	21/01/2027

ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NOME DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE e EMAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (Presidente ou Procurador)	
NOME COMPLETO:	
CPF:	TELEFONE:

A entidade supracitada, representada por seu Presidente ou Procurador, vem requerer a Inscrição e Habilitação no Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDDPCD.

REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARA ELEIÇÃO		
1	NOME COMPLETO:	
	CPF:	TELEFONE:
2	NOME COMPLETO:	
	EMAIL:	
	CPF:	TELEFONE:

REPRESENTANTES QUE SERÃO INDICADOS PARA COMPOR O CMDDPD, SENDO A ENTIDADE ELEITA		
1	NOME COMPLETO DO TITULAR:	
	CPF:	TELEFONE:
2	NOME COMPLETO DO SUPLENTE:	
	EMAIL:	
	CPF:	TELEFONE:

Arapiraca, ___ de _____ de _____.

_____

Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:766377B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 013/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, COTAÇÕES E SUPRIMENTOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, por meio do Departamento de Compras, Cotações e Suprimentos, solicita a apresentação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, MONITORIA E ANIMAÇÃO**, destinados às atividades e eventos das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura, conforme CI nº 03303/2026/SEMED e Consolidação nº 39/2026, para subsidiar a pesquisa de preços de mercado e a estimativa de valor da contratação.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS 3,00 X 3,00 X 2,50.** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS 3,00 X 3,00 X 2,50.	DRA	20		
2	**LOCAÇÃO QUADRICICLOS 48 CC** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOSQUADRICICLOS 49CC, ACOMBUSTÃO, 5 UNIDADES, JÁCOM	DRA	20		

	BATERIAS, COM MONITORESE DISPONIBILIDADE 4 HORAS POREVENTO.				
3	**LOCAÇÃO DE INFLÁVEIS CHUTES A GOL** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOSINFLÁVEIS CHUTES A GOL 3,00 (L)X 2,5 (A), COM TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM,COM MONITOR EDISPONIBILIDADE 4 HORAS POREVENTO.	DRA	20		
4	**LOCAÇÃO DE SPLASH RADICAL INFLÁVEL** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOSPLASH RADICAL INFLÁVEL 3,00(L) X 5,00 (C), COM TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM,COM MONITOR EDISPONIBILIDADE 4 HORAS POREVENTO.	DRA	20		
5	**LOCAÇÃO DE INFLÁVEL (PISCINA, PULA PULA E ESCORREGA)** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDO 3X1INFLÁVEL (PISCINA, PULA PULA EESCORREGA), TEMÁTICO DISNEY3,5 (L) X 3,5 (C), COMTRANSPORTE, MONTAGEM EDESMONTAGEM, COM MONITOR EDISPONIBILIDADE 4 HORAS POREVENTO.	DRA	20		
6	**SERVIÇOS DE PINTURA FACIL COM 03 PROFISSIONAIS** — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DEPINTURA FACIAL COM 3PROFISSIONAIS, CAMARIM, COMTRANSPORTE, MONTAGEM EDESMONTAGEM,DISPONIBILIDADE 4 HORAS.	DRA	20		
7	**LOCAÇÃO DE INFLÁVEL CASTELO TEMÁTICO** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOINFLÁVEL CASTELO TEMÁTICODISNEY COM JOÃO BOBO E PULAPULA 5,00 (L) X 5,00 (C), COMTRANSPORTE, MONTAGEM EDESMONTAGEM, COM MONITOR EDISPONIBILIDADE 4 HORAS POREVENTO.	DRA	20		
8	**SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM PALHAÇO, MÁGICOS E ILUSIONISTAS** — SERVIÇO DE RECREAÇÃO COMPALHAÇO, MÁGICOS,ILUSIONISTAS, COM NO MÍNIMO 3PERSONAGENS, COM MONTAGEME DESMONTAGEM, MONITORES EDISPONIBILIDADE 4 HORAS POREVENTO.	DRA	20		
9	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMAELÁSTICA 3.70 METROS DEDIÂMETRO, COM MONTAGEM EDESMONTAGEM CAPACIDADE DE3 PESSOAS POR VEZ COMMONITOR E DISPONIBILIDADE 4HORAS POR EVENTO.	DRA	20		
10	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3.10 METROS** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMAELÁSTICA 3.10 METROS DEDIÂMETRO, COM MONTAGEM EDESMONTAGEM, CAPACIDADE DE3 PESSOAS POR VEZ, COMMONITOR E DISPONIBILIDADE DE4 HORAS POR EVENTO.	DRA	20		
11	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO ALPINISMO INFLÁVEL** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOALPINISMO INFLÁVEL MEDINDO5,00X5,00(L) X 2,70 (A), COMMONTAGEM E DESMONTAGEM,COM MONITOR EDISPONIBILIDADE DE 4 HORASPOR EVENTO.	DRA	20		
12		DRA	20		

	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOFUTEBOL DE SABÃO, MEDINDO8,00 X 4,00 (L) X 2,50 (A), COMMONTAGEM E DESMONTAGEM,MONITOR E DISPONIBILIDADEPOR 4 HORAS POR EVENTO..				
13	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOGUERRA DE COTONETES, COM 2LUGARES, MEDINDO 5,00 X 5,00 (L)X 1,60 (A), COM MONTAGEM EDESMONTAGEM, MONITOR EDISPONIBILIDADE POR 4 HORASPOR EVENTO.	DRA	20		
14	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ MÉDIO** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOTOBOGÃ MÉDIO, MEDINDO 6,50 X3,50 (L) X 5,00 (A) OU SUPERIOR,COM MONTAGEM EDESMONTAGEM, MONITOR EDISPONIBILIDADE POR 4 HORASPOR EVENTO.	DRA	20		
15	**LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFLÁVEL** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULAPULAINFLÁVEL, MEDINDO 2,00 (L)X 2,50 (A), COM MONTAGEM EDESMONTAGEM, MONITOR EDISPONIBILIDADE POR 4 HORASPOR EVENTO.	DRA	20		
16	**LOCAÇÃO DE INFLÁVEL MULTI PARK COWBOY** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOINFLÁVEL MULTI PARK COWBOY,MEDINDO 5,00 X 5,00 (L) X 1,60 (A),COM MONTAGEM EDESMONTAGEM, MONITOR E DISPONIBILIDADE POR 4 HORASPOR EVENTO.	DRA	20		
17	**LOCAÇÃO DE CARRINHO ELÉTRICO COMPOSTO POR 10 CARROS COM BATERIAS** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOCARRINHO ELÉTRICO,COMPOSTO POR 10 (DEZ)CARROS COM BATERIAS, COMMONTAGEM E DESMONTAGEM,MONITOR E DISPONIBILIDADEPOR 4 HORAS POR EVENTO.	DRA	20		
18	**SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 ANIMADORES** — SERVIÇO DE ANIMAÇÃO, COM NOMÍNIMO 3 (TRÊS) ANIMADORESFANTASIADOS ECARACTERIZADOS COMPERSONAGENS INFANTIS, PARAREALIZAÇÃO DE DIVERSASBRINCADEIRAS COM ASCRIANÇAS, COMDISPONIBILIDADE POR 4 HORASPOR EVENTO.	DRA	20		
19	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM 3,50 METROS, COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS POR VEZ** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMAELÁSTICA, COM 3,50 METROS DEDIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 3(TRÊS) PESSOAS POR VEZ, COMMONTAGEM E DESMONTAGEM,MONITOR E DISPONIBILIDADEPOR 4 HORAS POR EVENTO.	DRA	20		
20	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS COM TOTOGÁ INFLÁVEL** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOPISCINA DE BOLINHAS	DRA	20		

	COMTOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO 5,00X 3,00 (L) X 2,50 (A), COMMONTAGEM E DESMONTAGEM,MONITOR E DISPONIBILIDADEPOR 4 HORAS POR EVENTO.				
21	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOCORRIDA DE OBSTÁCULOSINFLÁVEL, MEDINDO 8,00 X 6,00 (L)X 2,50 (A), COM MONTAGEM EDESMONTAGEM, MONITOR E DISPONIBILIDADE POR 4 HORASPOR EVENTO.	DRA	20		
22	**LOCAÇÃO DE GIRO RADICAL INFLÁVEL** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GIRORADICAL INFLÁVEL, MEDINDO 5,00X 5,00 (L) X 2,00 (A), COMMONTAGEM E DESMONTAGEM,MONITOR E DISPONIBILIDADEPOR 4 HORAS POR EVENTO.	DRA	20		
23	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO INFLÁVEL** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOUROMECÂNICO INFLÁVEL, MEDINDO5,00 X 5,00 (L) X 2,00 (A), COMMONTAGEM E DESMONTAGEM,MONITOR E DISPONIBILIDADEPOR 4 HORAS POR EVENTO.	DRA	20		
24	**LOCAÇAO DE MINI FUSQUINHAS TRENZINHO, COMPOSTO POR 04 VAGÕES** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MINIFUSQUINHA TRENZINHO,COMPOSTO POR 4 (QUATRO)VAGÕES, COM MONTAGEM EDESMONTAGEM, MONITOR EDISPONIBILIDADE POR 4 HORASPOR EVENTO.	DRA	20		
25	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ DE DESCIDA DUPLA** — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOTOBOGÃ DE DESCIDA DUPLAMÉDIO, MEDINDO 5,50 X 4,00 (L) X5,00 (A) OU SUPERIOR, COMMONTAGEM E DESMONTAGEM,MONITOR E DISPONIBILIDADEPOR 4 HORAS POR EVENTO.	DRA	20		

● A presente proposta poderá ser enviada ao Setor de Cotações no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Município de Boca da Mata/AL, ou enviado via e-mail: cotacoespmbm@gmail.com; Para quaisquer dúvidas disponibilizamos o contato: **(82) 99435-6173**

● Entrega das cotações no prazo de 5 (cinco) dias úteis

● A proposta deverá estar seguida do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e/ou Ato Constitutivo da Empresa para comprovação de aptidão com o objeto solicitado.

● Na proposta deverá estar explícito o Valor total do objeto em numérico e por extenso, bem como dispor dos seguintes termos:

● Declara-se que os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais previstos nas especificações.

● VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ _____

● **VALOR POR EXTENSO: _____**

● VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA
Diretor de Compras, Suprimentos e Cotações

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:E30A3DA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 08/2026/GAB/SEMED/RL

PORTARIA Nº 08/2026/GAB/SEMED/RL

Estabelece normas e procedimentos para as etapas do Processo de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Rio Largo / SEMED para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 51, II, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo/AL, art. 2º, XIII, daLei Delegada Municipal nº 01/2024, e pela Portaria nº 005/2026,
CONSIDERANDO os arts. 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Básica a partir dos 4 anos de idade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.138, de 6 de julho de 2026, que dispõe sobre a prioridade de matrícula e transferência de crianças e adolescentes em situação de violência doméstica ou familiar, bem como daqueles cujas mães ou responsáveis legais estejam nessa condição, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, e a regulamentação municipal da Educação Especial Inclusiva;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 e aos 6 anos de idade;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025, que altera a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, relativa às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 24/2025/GB/SEMED/RL, que dispõe sobre o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar de Rio Largo, destinado ao enfrentamento da evasão e do abandono escolar e à promoção do acesso, da permanência e do sucesso dos estudantes;
CONSIDERANDO a Portaria nº 5/2024/SEMED/RL, que torna obrigatória a utilização do Sistema de Gestão Ponto ID e estabelece orientações, responsabilidades e prazos para sua utilização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3, de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, estabelece suas diretrizes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para a organização do ano letivo de 2027 nas unidades pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar e subsidiar os trabalhos das unidades escolares relativos à renovação, à transferência, à pré-matrícula e à efetivação das matrículas;
CONSIDERANDO o objetivo de assegurar transparência, publicidade, uniformidade e segurança aos procedimentos de matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de assegurar a todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos o acesso à educação, bem como condições adequadas de permanência, participação, aprendizagem e assiduidade;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos às etapas do processo de renovação de matrícula e de transferência interna dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, bem como à realização da pré-matrícula on-line e das matrículas destinadas ao ingresso de novos estudantes no ano letivo de 2027.
Art. 2º Na Rede Pública Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer estudante nas classes comuns, reconhecida, respeitada e valorizada a diversidade humana, vedada qualquer forma de discriminação.
§ 1º Aos estudantes que solicitarem matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação será assegurado o atendimento, observadas as condições objetivas da Rede, sem prejuízo do direito à matrícula durante o ano letivo.
§ 2º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas terão a matrícula assegurada com prioridade e sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, por se tratar de direito fundamental, público e subjetivo.
§ 3º A matrícula de que trata o § 2º será garantida em qualquer período do ano letivo, observadas a faixa etária, a trajetória escolar e as etapas e modalidades ofertadas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
Art. 3º A matrícula do estudante em unidade próxima à sua residência será priorizada, por meio do processo de transferência interna ou de alocação de vaga, observadas a disponibilidade, a etapa ou modalidade ofertada, a acessibilidade, a continuidade da trajetória escolar e as prioridades legais.
Parágrafo único. A comissão responsável pelo acompanhamento do processo de matrículas será designada por ato específico da Secretária Municipal de Educação e será composta por representantes da Diretoria de Normas, Legislação e Informação, da Diretoria de Ensino, da Diretoria de Planejamento e da Diretoria de Gestão, competindo-lhe realizar o estudo do fluxo e da demanda de matrículas da Rede, acompanhar a execução do cronograma e prestar orientação aos estudantes, pais ou responsáveis legais.
Art. 4º As matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo para o ano letivo de 2027 serão organizadas pela Diretoria de Normas, Legislação e Informação da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Será constituída comissão com representantes da Diretoria de Normas, Legislação e Informação, da Diretoria de Ensino, da Diretoria de Planejamento e da Diretoria de Gestão desta Secretaria, com a finalidade de realizar o estudo do fluxo e da demanda de matrículas da Rede, bem como de prestar atendimento aos estudantes, pais ou responsáveis legais.
Art. 5º Fica vedado, a qualquer tempo, o condicionamento da matrícula ou da renovação da matrícula ao pagamento de taxa, contribuição ou equivalente, bem como ao cumprimento de qualquer exigência de natureza financeira ou material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.
Art. 6º A unidade de ensino não renovará automaticamente a matrícula do estudante registrado como desistente no ano anterior.
Parágrafo único. O estudante mencionado no caput, em caso de novo ingresso, submeter-se-á aos procedimentos estabelecidos para os demais candidatos e concorrerá às vagas disponíveis, sem garantia de continuidade da vaga anteriormente ocupada, assegurada, quando se tratar de estudante em idade de escolarização obrigatória, a matrícula em unidade da Rede Pública Municipal de Ensino, com comunicação ao Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e, quando cabível, ao Conselho Tutelar.
Art. 7º Os pais ou responsáveis legais deverão ser informados de que o atendimento pelo Transporte Escolar Municipal observará a regulamentação própria, as rotas autorizadas, a distância, a idade, a acessibilidade, o risco do percurso, as condições geográficas e as necessidades específicas do estudante, não se aplicando o critério de distância de forma absoluta nas situações justificadas.
Art. 8º O processo de matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma específico de cada etapa e modalidade da Educação Básica, devendo as unidades de ensino observar os seguintes procedimentos:
I – ficam convalidadas as renovações de matrícula e as solicitações de transferência interna realizadas entre 9 e 13 de novembro de 2026, segundo as orientações administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – será assegurado prazo complementar, de 23 a 27 de novembro de 2026, aos estudantes que não tenham sido atendidos no período inicial, para renovação da matrícula e solicitação de transferência interna, sem prejuízo dos atos regularmente praticados;
III – concluído o período destinado à renovação de matrículas e à transferência interna, as unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deverão preencher a Tabela de Renovação de Matrículas, constante do Anexo V, e apresentá-la à SEMED durante o encontro previamente agendado entre a Secretaria e a unidade escolar, respeitando-se o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo III;

IV – a Diretoria de Normas, Legislação e Informação realizará, nos dias 3, 4, 7 e 8 de dezembro de 2026, encontros com as unidades de ensino para devolutiva das análises e definição do quantitativo de vagas destinadas aos novos estudantes, conforme o cronograma atualizado do Anexo III;
V – a análise das solicitações apresentadas durante o prazo complementar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, devendo a inserção e a consolidação dos dados no Sistema de Gestão de Matrículas ser concluídas até 2 de dezembro de 2026.
§ 1º No ato da renovação da matrícula, será apresentado comprovante de residência atualizado ou, na sua ausência, declaração de residência firmada pelo responsável, exclusivamente para atualização cadastral e aplicação dos critérios territoriais, sem que a falta imediata do documento impeça a renovação.
§ 2º A transferência interna dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino será registrada no Sistema de Gestão de Matrículas (GEMat), mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, quando o estudante for menor de idade, observados os procedimentos, os prazos e as orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Será assegurado atendimento presencial assistido às pessoas que não possuam acesso à internet, apresentem dificuldade de utilização do sistema ou necessitem de recurso de acessibilidade, cabendo à unidade responsável inserir a solicitação no sistema oficial.
§ 4º Não serão mantidos controles paralelos de transferência interna por meio de formulários impressos, planilhas ou mecanismos não vinculados ao sistema oficial, ressalvados os documentos destinados à instrução e comprovação do atendimento.
§ 5º Nos encontros previstos no inciso IV, o gestor escolar deverá estar acompanhado, preferencialmente, do secretário escolar ou, na ausência desse profissional, de agente administrativo indicado pela unidade.
Art. 9º O processo de matrícula dos novos estudantes será realizado por meio do Sistema de Gestão Escolar Ponto ID, no período de 14 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027, em três etapas:
I – pré-matrícula: o pai, a mãe, o responsável legal ou o estudante maior de 18 anos realizará a pré-matrícula por meio do endereço eletrônico www.matriculariolargo.pontoid.com.br, no período de 14 a 18 de dezembro de 2026, mediante o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema;
II – matrícula: a matrícula será confirmada presencialmente na unidade de ensino indicada, no período de 4 a 8 de janeiro de 2027, mediante apresentação da documentação pertinente;
III – matrícula em vagas remanescentes: encerrado o período regular, as vagas remanescentes serão divulgadas para efetivação da matrícula diretamente nas unidades de ensino, no período de 11 a 13 de janeiro de 2027.
§ 1º A pré-matrícula não assegura, por si só, vaga na unidade escolhida, devendo a alocação observar a disponibilidade, as prioridades legais e os critérios previstos nesta Portaria.
§ 2º A ausência do comprovante eletrônico de pré-matrícula não impedirá o atendimento, cabendo à unidade localizar a solicitação ou promover seu registro no sistema oficial.
§ 3º O processo de matrícula da Educação de Jovens e Adultos referente ao primeiro período letivo de 2027 observará os prazos estabelecidos nos arts. 8º e 9º desta Portaria.
§ 4º As datas de matrícula da Educação de Jovens e Adultos para o segundo período letivo de 2027 serão definidas de acordo com a conclusão do primeiro período em cada instituição de ensino, mediante divulgação oficial da SEMED.
Art. 10. O ano letivo de 2027 terá início em 4 de fevereiro de 2027 para as unidades de ensino que encerrarem o ano letivo de 2026 até 29 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. Para as unidades de ensino que concluírem o ano letivo de 2026 em data posterior, o início do ano letivo de 2027 dependerá de calendário excepcional de reposição previamente aprovado pela SEMED, preservados os mínimos legais de dias e horas letivas.
Art. 11. Nas unidades de ensino que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, se maior de 18 anos.
Art. 12. No ato da matrícula, o responsável legal ou o estudante maior de idade apresentará os documentos relacionados no Anexo II de que dispuser, sem que a ausência de qualquer deles impeça a matrícula ou a frequência, cabendo à unidade de ensino orientar e acompanhar sua posterior regularização.
I – na matrícula inicial: a documentação relacionada no Anexo II desta Portaria;
II – na matrícula por transferência:
a) a documentação relacionada no Anexo II desta Portaria;
b) histórico escolar ou declaração provisória de transferência;
c) ficha de acompanhamento ou parecer descritivo sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes concluintes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, exclusivamente para estudantes transferidos entre unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo;
d) ficha individual que apresente os resultados parciais, quando se tratar de transferência realizada no decorrer do ano letivo.
§ 1º Os documentos originais serão conferidos pelo servidor responsável, que poderá extrair ou providenciar a reprodução necessária, vedada a exigência de autenticação de cópia ou reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
§ 2º Os dados cadastrais serão registrados na Ficha Cadastral do Estudante, constante do Anexo X, e a evolução das matrículas será registrada na ficha constante do Anexo XI.
§ 3º Os documentos médicos e os dados pessoais sensíveis eventualmente apresentados serão mantidos com acesso restrito e utilizados exclusivamente para o planejamento dos apoios educacionais, da alimentação escolar e dos cuidados necessários à segurança e à saúde do estudante.
§ 4º A ausência de documento complementar não impedirá a matrícula, a renovação ou a frequência do estudante, cabendo à unidade orientar o responsável e adotar as providências necessárias à regularização.
§ 5º O histórico de matrícula, renovação, etapa, período e responsável será registrado na Ficha de Matrícula constante do Anexo XI.
Art. 13. Na inexistência de documento comprobatório de escolaridade, o estudante a ser matriculado no Ensino Fundamental ou na Educação de Jovens e Adultos será submetido a processo de avaliação para classificação no ano ou período adequado, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 14. As declarações apresentadas no ato da matrícula terão validade administrativa de 30 dias.
§ 1º Durante o prazo previsto no caput, a unidade de ensino solicitará o histórico escolar à unidade de origem, ao estudante ou ao responsável, mantendo-se a matrícula e a frequência durante a regularização.
§ 2º A ausência do histórico escolar não autoriza o cancelamento automático da matrícula, devendo ser realizada a classificação do estudante quando necessária.
Art. 15. A existência de pendências documentais não impedirá a renovação da matrícula, cabendo à unidade de ensino orientar o estudante ou o responsável e promover a regularização cadastral.
Art. 16. Para matrícula na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, deverá ser observada no ato da matrícula, a idade mínima de 15 anos completos, até o dia 31 de março.
§ 1º A matrícula na Educação de Jovens e Adultos será ofertada exclusivamente nos 9 polos relacionados no Anexo VI, ficando vedada às demais instituições a realização de matrícula nessa modalidade, salvo alteração formalmente aprovada pela SEMED.
§ 2º Nos casos em que o estudante concluir o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos antes de completar a idade mínima exigida para ingresso na EJA do Ensino Médio, o responsável será cientificado dessa circunstância por meio do termo constante do Anexo VIII, sem que a assinatura do documento constitua requisito para matrícula, autorização excepcional ou afastamento das normas etárias nacionais.
Art. 17. Para a efetivação da matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas instituições de ensino em tempo integral, relacionadas no Anexo VII, a Direção realizará reunião com os pais ou responsáveis antes do início do ano letivo, com a finalidade de orientá-los sobre o funcionamento da unidade e da educação em tempo integral.
Art. 18. Terão direito à matrícula nas unidades pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer época do ano, todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habi lidades/superdotação.
Parágrafo único. A matrícula não será condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo, relatório ou documento emitido por profissional de saúde, que poderá ser apresentado facultativamente para auxiliar o planejamento dos apoios educacionais.
Art. 19. Compete à equipe técnica da Educação Especial da SEMED:
I – coordenar o estudo de caso educacional, em articulação com a unidade escolar, a família e, quando disponível e autorizado, com os profissionais externos, para identificar barreiras, recursos de acessibilidade e apoios necessários;
II – acompanhar as matrículas dos estudantes público-alvo da Educação Especial e orientar a oferta de Atendimento Educacional Especializado, Profissional de Apoio Escolar, mediação pedagógica, tecnologia assistiva e adaptações necessárias, sem condicionar as providências educacionais à existência de diagnóstico clínico.
Art. 20. A organização das turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos observará as orientações e os quantitativos constantes do Anexo IV, sem prejuízo das normas vigentes do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Os quantitativos mínimos previstos no Anexo IV constituem parâmetros de planejamento e poderão ser excepcionalizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa técnica, consideradas a demanda local, a continuidade da oferta, a acessibilidade, as características do território, a disponibilidade de unidades próximas e a garantia do direito à educação.
§ 2º A definição do quantitativo de profissionais auxiliares ou de apoio por turma observará a regulamentação do Sistema Municipal de Ensino, as necessidades educacionais concretamente identificadas e o planejamento de pessoal da Rede, não decorrendo da presente Portaria, por si só, a criação de cargo, função, vínculo ou obrigação de contratação.
Art. 21. O campo destinado à declaração de raça ou cor será preenchido na forma do Anexo IX, mediante autodeclaração do estudante que possua capacidade para prestá-la ou, nos demais casos, por declaração do responsável legal, podendo a informação ser revista ou atualizada.
§ 1º O preenchimento possui finalidade cadastral, estatística e de formulação de políticas públicas de equidade educacional, vedada a exigência de comprovação da raça ou cor declarada.
§ 2º O estudante ou responsável poderá optar por não declarar a informação, hipótese em que será registrada a categoria “não declarada”, sem qualquer prejuízo à matrícula, à permanência ou ao atendimento educacional.
Art. 22. Cada unidade de ensino realizará o levantamento da demanda não atendida por vagas na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos e registrará as informações no sistema oficial, para consolidação da lista municipal pela SEMED, vedada a manutenção de listas paralelas.
§ 1º Os dados coletados serão inseridos no Sistema Gestão Presente na Educação Infantil (GPEI) pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará a consolidação das informações no âmbito municipal.
§ 2º A inscrição na lista de espera gerará protocolo que permita ao responsável acompanhar a posição e as atualizações da solicitação.
Art. 23. A classificação das crianças de 0 a 3 anos inscritas na lista municipal observará, sucessivamente, os seguintes critérios de prioridade:
I – crianças em situação de violência doméstica ou familiar, bem como aquelas cujas mães ou responsáveis legais estejam nessa condição, mediante medida protetiva de urgência, registro de ocorrência policial, documento expedido por autoridade competente ou comprovação de acompanhamento por órgão da rede de proteção, assistência social ou Conselho Tutelar, preservado o sigilo, nos termos da Lei Municipal nº 2.138, de 6 de julho de 2026, e do art. 9º, § 7º, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
II – crianças com deficiência ou necessidade específica de acessibilidade, sem exigência de laudo como condição de inscrição;
III – crianças que possuam irmão matriculado no mesmo estabelecimento de ensino, desde que ambos frequentem a mesma etapa ou ciclo da Educação Básica e haja vaga disponível, nos termos do art. 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV – crianças pertencentes a famílias em situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade social;
V – proximidade da unidade pretendida, consideradas as condições de deslocamento e de acessibilidade;
VI – data e hora do protocolo de inscrição.
§ 1º Os critérios previstos neste artigo serão uniformemente aplicados em todas as unidades educacionais da Rede, vedada sua alteração pela unidade escolar.

§ 2º Nas unidades que ofertam Educação Infantil em tempo integral, após a aplicação das prioridades previstas nos incisos I a IV, a necessidade de cuidado durante a jornada dos responsáveis constituirá critério anterior aos previstos nos incisos V e VI, abrangendo trabalho formal, informal ou autônomo, estudo, procura ativa por emprego, doença e família monoparental.
§ 3º As unidades educacionais registrarão e manterão atualizadas, no sistema oficial definido pela SEMED, as informações relativas à demanda não atendida, vedada a manutenção de listas paralelas.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação divulgará as vagas disponíveis, os critérios utilizados e a ordem de colocação na lista de espera, mediante número de protocolo ou identificação reduzida, preservados os dados pessoais e sensíveis, especialmente endereço, telefone, deficiência, diagnóstico, situação de violência e condição socioeconômica.
Art. 24. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente, as competências do Conselho Municipal de Educação e a garantia do direito à educação, vedada a criação posterior de requisito, restrição ou prioridade não prevista nesta Portaria.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Ficam convalidadas as renovações de matrícula e as solicitações de transferência interna realizadas entre 9 e 13 de novembro de 2026, segundo as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurado prazo complementar aos estudantes que não tenham sido atendidos, conforme o art. 8º e o Anexo I desta Portaria.
Rio Largo/AL, 19 de novembro de 2026.

ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2026
ANEXO I

CRONOGRAMA DOS PERÍODOS DE RENOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA INTERNA E MATRÍCULAS DE ESTUDANTES NOVATOS PARA O ANO LETIVO 2027	
Renovações de matrícula e solicitações de transferência interna realizadas segundo as orientações administrativas anteriores e convalidadas por esta Portaria	09/11/2026 a 13/11/2026
Prazo complementar para renovação de matrícula e solicitação de transferência interna	23 a 27/11/2026
Análise das solicitações apresentadas durante o prazo complementar	30/11 e 1º/12/2026
Inserção e consolidação dos dados no Sistema GEMat	até 2/12/2026
Encontros entre a SEMED e as unidades escolares para definição da oferta de vagas	3, 4, 7 e 8/12/2026
PROCESSO DE MATRÍCULA PARA NOVOS ESTUDANTES	
Pré-matrícula - sistema de gestão escolar ponto id (www.matriculariolargo.pontoid.com.br)	14/12/2026 a 18/12/2026
Matrículas dos novos estudantes (presencial na escola)	04/01/2027 a 08/01/2027
Vagas remanescentes (presencial na escola)	11/01/2027 a 13/01/2027
Início Do Ano Letivo 2027	04/02/2027

ANEXO II
I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

No ato da matrícula, o responsável legal ou o estudante maior de idade deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Comprovante do resultado da pré-matrícula on-line no sistema (www.matriculariolargo.pontoid.com.br).
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (original e cópia);
Carteira de Identidade – RG (Para maiores de 12 anos);

CPF do aluno (original e cópia);
Comprovante de Residência atualizado (original e cópia);
f) Comprovante do NIS
Histórico Escolar (original) ou Declaração de Conclusão / Transferência (original) da última unidade de ensino em que estudou emitida no prazo máximo de 30 dias;
h) RG e CPF (original e cópia) do responsável legal, no caso de candidato (a) menor de 18 anos.
Laudo Médico para estudantes, crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e o receituário médico de medicamentos de uso contínuo;
Laudo Médico para estudantes, crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades alimentares especiais (alergias alimentares, doença celíaca, diabetes, dislipidemias, hipertensão arterial, intolerância à lactose)
Duas fotos 3x4;
Cartão de Vacinação atualizado para as crianças da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano;
Ficha de Acompanhamento (Parecer Descritivo) sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes concluintes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, exclusivo para os alunos transferidos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Largo.
Cartão do Programa Auxílio Brasil (original e cópia), caso o estudante seja beneficiário (original e cópia);
Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS, do aluno (original e cópia);
p) Termo de Autodeclaração Étnico-Racial.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENCONTROS SEMED/ESCOLAS PARA DEFINIÇÃO DA OFERTA DE VAGAS DOS ESTUDANTES NOVATOS			
DATA	**LOCAL**	**TURNO/HORÁRIO**	**ESCOLAS**
3/12/2026	**SEMED/ RIO LARGO**	**MATUTINO** 08h às 12h	**Deraldo Campos** **Aquino Japiassú** **Padre Paulino** **Celyrio Adamastor**
		VESPERTINO 14h às 17h	**Pedro Soares** **Vovó Ozana** **Railza Costa Barros** **João Ferreira**
4/12/2026	**SEMED/ RIO LARGO**	**MATUTINO** 08h às 12h	**Juarina Pinto** **Francisco Wildo** **Maria José Batista** **Corália Gomes**
		VESPERTINO 14h às 17h	**Manoel Soares** **Antônio Lins** **José Edmilson** **Iete Melo** **Odylo Alvares** **Dalmário Souza**
7/12/2026	**SEMED/ RIO LARGO**	**MATUTINO** 08h às 12h	**Renato Jarsen** **Givaldo Sarmento** **Gustavo Paiva** **Lápis de Cor** **Emília Milones** **Gastão Oiticica**
		VESPERTINO 14h às 17h	**Luigi Bauducco** **João Paulo II** **Pompeu Sarmento** **Marluce Lopes** **José Carlos** **Machado de Assis** **José Bonifácio**
8/12/2026	**SEMED/ RIO LARGO**	**MATUTINO** 08h às 12h	**Judith Paiva** **D. Pedro I** **Manoel Gonçalves** **Evanda Carneiro**

		VESPERTINO 14h às 17h	**Rosineide Tereza** **Walter Dória** **Marieta Leão** **Teresa Cristina**

ANEXO IV

1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:

EDUCAÇÃO INFANTIL		**ETAPA**	**GRUPO ETÁRIO**	**PROPORÇÃO MÁXIMA DE BEBÊS E CRIANÇAS POR PROFESSOR REGENTE**
CRECHE	BEBÊS	BERÇÁRIO I	Bebês de 04 meses a 11 meses de idade completos até 31 de março.	Máximo de 08 (oito) bebês por educador/a e mais 2 (dois) auxiliares
		BERÇÁRIO II	Bebês de 01 ano a 01 ano e 11 meses completos até 31 de março.	Máximo de 12 (doze) bebês por educador/a e mais 2 (dois) auxiliares
	CRIANÇAS BEM PEQUENAS	MATERNAL I	Crianças de 02 anos a 02 anos e 11 meses completos até 31 de março.	Máximo de 16 (dezesseis) crianças por educador/a e mais 01 (um) auxiliar.
		MATERNAL II	Crianças de 03 anos a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março.	Máximo de 16 (dezesseis) crianças por educador/a e mais 01 (um) auxiliar.
PRÉ-ESCOLA	CRIANÇAS PEQUENAS	I PERÍODO	Crianças com 04 anos completos ou a completar até 31 de março.	Máximo de 20 (vinte) crianças por educador e mais 01 (um) auxiliar.
		II PERÍODO	Crianças com 05 anos completos ou a completar até 31 de março.	Máximo de 20 (vinte) crianças por educador e mais 01 (um) auxiliar

2 – ENSINO FUNDAMENTAL:

ENSINO FUNDAMENTAL	**ANO**	**Nº DE ESTUDANTES POR TURMA**
ANOS INICIAIS	1º ANO	MÍNIMO DE 15 estudantes - MÁXIMO DE 25 estudantes
	2º ANO	MÍNIMO DE 15 estudantes - MÁXIMO DE 25 estudantes
	3º ANO	MÍNIMO DE 15 estudantes - MÁXIMO DE 25 estudantes
	4º ANO	MÍNIMO DE 20 estudantes - MÁXIMO DE 30 estudantes
	5º ANO	MÍNIMO DE 20 estudantes - MÁXIMO DE 30 estudantes
ANOS FINAIS	6º ANO	MÍNIMO DE 30 estudantes - MÁXIMO DE 35 estudantes
	7º ANO	MÍNIMO DE 30 estudantes - MÁXIMO DE 35 estudantes
	8º ANO	MÍNIMO DE 30 estudantes - MÁXIMO DE 40 estudantes
	9º ANO	MÍNIMO DE 30 estudantes - MÁXIMO DE 40 estudantes

Observação: A data de corte, ou seja, a data de ingresso das crianças no Ensino Fundamental é a partir de 06 anos de idade, completos, ou a completar até o dia 31 de março.

3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

ORGANIZAÇÃO	**ETAPA**	**Nº DE ESTUDANTES POR TURMA**
1º SEGMENTO	1º PERÍODO	MÍNIMO DE 15 estudantes - MÁXIMO DE 30 estudantes
	2º PERÍODO	MÍNIMO DE 15 estudantes - MÁXIMO DE 30 estudantes
	3º PERÍODO	MÍNIMO DE 15 estudantes - MÁXIMO DE 30 estudantes
	4º PERÍODO	MÍNIMO DE 15 estudantes - MÁXIMO DE 30 estudantes
2º SEGMENTO	5º PERÍODO	MÍNIMO DE 20 estudantes - MÁXIMO DE 40 estudantes
	6º PERÍODO	MÍNIMO DE 20 estudantes - MÁXIMO DE 40 estudantes
	7º PERÍODO	MÍNIMO DE 20 estudantes - MÁXIMO DE 40 estudantes
	8º PERÍODO	MÍNIMO DE 20 estudantes - MÁXIMO DE 40 estudantes

ANEXO V

TABELA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

ESCOLA:			
GESTOR(a):			
TURNO	**ANO/**		

	TURMA (2026)	Nº DE ESTUDANTES RENOVADOS (INCLUIR OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA) (2027)	OBSERVAÇÕES	
MATUTINO				
VESPERTINO				
NOTURNO				
TOTAL				

ANEXO VI

POLOS DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

POLOS	ESCOLAS
01	EMEF Prefeito Walter Dória de Figueiredo
02	EMEF Dom Pedro I
03	EMEF Manoel Gonçalves da Silva
04	EMEF Gastão Oiticica
05	EMEB Marieta Leão
06	EMEF Rosineide Tereza
07	EMEF Dr. Gustavo Paiva
08	EMEF Tereza Cristina
09	EMEF Givaldo de Moraes

ANEXO VII

ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS

Centro Municipal de Educação Infantil Juarina Pinto da Silva
Centro Municipal de Educação Infantil João Ferreira da Rocha
Centro Municipal de Educação Infantil Desembargador Francisco Wildo Lacerda
Centro Municipal de Educação Infantil Celyrio Adamastor
Centro Municipal de Educação Infantil Padre Paulino de Van de Rijt
Creche CRIA – Corália Gomes da Silva
Escola Municipal de Ensino Fundamental Evanda Carneiro de Vasconcelos
EMEB Marieta Leão
EMEB Dalmário Souza
EMEB Gustavo Paiva
EMEF D. Pedro I

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA (TCEM)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável legal, autorizo a realização da matrícula no 8º período da modalidade Educação de Jovens e Adultos, ciente que o/a menor irá concluir a modalidade sem possuir a maioridade (18 anos), o que impossibilita matricular-se em instituições ofertantes do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rio Largo, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RAÇA OU COR
Eu,_____(nome completo), portador(a) do CPF nº_____, responsável legal pelo menor: _____, declaro para os devidos fins de atualização de dados matriculares que o referido é pertencente à seguinte raça/cor, conforme a classificação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
( ) Não declarada
Declaro estar ciente de que a informação, quando fornecida, será utilizada exclusivamente para atualização cadastral, produção de estatísticas e formulação de políticas de equidade educacional, sem exigência de comprovação e sem prejuízo ao estudante em caso de opção por não declarar. A informação poderá ser corrigida ou atualizada mediante solicitação.
Por ser verdade, firmo o presente documento.
Rio Largo, Alagoas, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante
ANEXO X
FICHA CADASTRAL DO ESTUDANTE

ANEXO XI
FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO

DATA	ANO/ ETAPA/ PERÍODO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	OBSERVAÇÃO

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0CA086B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 023 /2026 – SEMED

Dispõe sobre a homologação da relação nominal dos profissionais aprovados no Curso Profissional de Apoio Escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres – AL, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.686/2025, atualizando as diretrizes relativas à atuação e à formação dos profissionais de apoio escolar;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação para o fortalecimento das práticas inclusivas e para a garantia do acesso, da participação, da permanência e da aprendizagem dos estudantes públicas da Educação Especial;
CONSIDERANDO a realização do Curso Profissional de Apoio Escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres – AL;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a relação nominal dos profissionais aprovados no Curso Profissional de Apoio Escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres – AL, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A relação nominal dos profissionais aprovados, constante no Anexo Único, passa a integrar este ato administrativo para fins de registro institucional e publicidade oficial.
Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria e de seu respectivo Anexo Único no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados e demais efeitos administrativos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Educação desse município em 19 de novembro de 2026.
São Miguel dos Milagres, 19 de novembro de 2026.

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS APROVADOS
CURSO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Nº	Nome do(a) profissional
01	Alana Fabíola Carvalho dos Santos
02	Amanda Carla da Silva
03	Ana Mônica Santiago do Nascimento
04	Ana Paula dos Santos
05	Angélica Carla da Silva Santos
06	Bruna Vitória Santos Pinto
07	Carla Verônica dos Santos Emiliano
08	Cintia Maria de Lima Santos
09	Elis Delires dos Santos
10	Eloisa Alice de Moura Carvalho Verçosa
11	Emmanuelle Nair da Silva
12	Estefane Raniely Silva Rosa
13	Fernanda da Silva de Andrade
14	Gisele Beatriz Silva Araújo
15	Hiranir Lima da Silva
16	Juvenal José dos Santos Silva
17	Karla Roberta dos Santos Freitas
18	Kássia Lidiane Zacarias Xavier
19	Késsia Ellen dos Santos Lima
20	Larissa Beatriz dos Santos
21	Lavinia dos Santos Souza
22	Luana da Luz
23	Luciano da Silva Assis

24	Manuela Ferreira Lima
25	Maria Eduarda da Silva Santos
26	Maria Erivânia dos Santos Martins
27	Marília Sales de Melo Braz
28	Mayara Lisandra Barbosa Santos
29	Nalberta Joana Leão Santos
30	Priscilla dos Santos Araújo
31	Shirley da Silva Melo
32	Sidineide Souza da Silva Lima
33	Síria Greyce Barbosa dos Santos
34	Thainara Moura Santos Galdino
35	Yanka Suellen Falcão dos Santos

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:0417E9B8

